FLS. 02
RUBRICA

Termo de Abertura de Processo Administrativo

Processo Administrativo n° 02.04.00.0010/2026 – SEAMO

Aos 14 de janeiro de 2026, declaro aberto o presente Processo Administrativo, para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, incluído o presente termo de abertura e termo de autuação do processo administrativo.

O presente Processo Administrativo é aberto com a juntada sucessiva dos seguintes documentos:

1. Solicitação de Abertura do Processo Administrativo;
2. Ofício nº 095/2026 – Encaminhamento de Manifestações e Planilha Unificada;
3. Documento de Formalização de Demanda - Secretaria de Administração e Modernização;

Imperatriz, 14 de janeiro de 2026.

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitação da SEAMO

FLS. 03
RUBRICA

Termo de autuação do Processo Administrativo nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Autuo o termo de abertura deste Processo Administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade, do que para constar lavro a presente autuação.

Imperatriz, 14 de janeiro de 2026.

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitação

FLS. 04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Ofício nº 095/2026

Imperatriz, 06 de janeiro de 2026

Ao Senhor
Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo técnico em Contratações e Licitação da SEAMO
Nesta

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezado,

Venho, na qualidade de Secretário de Administração e Modernização, autorizar a abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública no Município de Imperatriz - MA, conforme previsto no Plano de Contratações Anual, e em conformidade de acordo com a demanda apresentada em anexo, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Respeitosamente,

Rômulo da Silva Andrade
Secretário de Administração e Modernização

FLS. 05
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Responsável: Analberto Barbosa Rodrigues – Matrícula nº 46.338-8
Cargo/Função: Assessor Técnico
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública.

Tipo de objeto:

( ) Aquisição/Compras	( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente
(X) Serviços	( ) Engenharia	(X) Não Engenharia
( ) Obra	( ) Padronizada	( ) Não Padronizada

Continuidade: (X) Continuado ( ) Não Continuado
Especialidade: (X) Comum ( ) Especial
Dedicação exclusiva de mão de obra: ( ) Sim (X) Não

Justificativa da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e modernização das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e seus órgãos vinculados, considerando que o acesso à internet constitui ferramenta essencial ao funcionamento da Administração Pública contemporânea e à prestação adequada dos serviços públicos à população.

A Administração Pública Municipal depende diretamente de conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para operacionalização de diversos sistemas estruturantes e plataformas institucionais indispensáveis ao desempenho das atividades governamentais, tais como sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil, folha de pagamento, protocolos eletrônicos, portais de transparência, sistemas de arrecadação tributária, plataformas educacionais, prontuários eletrônicos utilizados na área da saúde, sistemas de convênios e transferências governamentais, além da comunicação institucional realizada por meio de e-mails corporativos e plataformas oficiais do Governo Federal e Estadual.

Destaca-se que a indisponibilidade ou instabilidade no serviço de internet compromete significativamente a prestação dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara – CEP. 65.900-505 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

FLS. 06

prejuízos diretos à população, atrasos em procedimentos administrativos, descumprimento de prazos legais, interrupção de atendimentos, paralisação de sistemas informatizados e riscos à integridade e disponibilidade de dados institucionais.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de solução de conectividade robusta e integrada, capaz de assegurar desempenho adequado, estabilidade operacional e proteção das informações institucionais, contemplando não apenas o fornecimento de acesso à internet, mas também serviços complementares de segurança da informação, monitoramento de rede e suporte técnico especializado.

Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita:

• fornecimento de link dedicado com banda garantida e simétrica, assegurando desempenho adequado às atividades institucionais;

• monitoramento contínuo da rede e suporte técnico especializado;

• estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade para operação de sistemas críticos da Administração Pública;

• implementação de mecanismos de segurança da informação e mitigação de riscos cibernéticos;

• atendimento às boas práticas de governança em tecnologia da informação e gestão de infraestrutura digital.

A inclusão de soluções de segurança gerenciada, tais como Firewall Gerenciado, Filtragem de Conteúdo Web (URL Filtering), Monitoramento e Análise de Tráfego (IDS/IPS), gestão de VLANs, segmentação de rede e monitoramento proativo por meio de NOC (Network Operations Center) 24 horas, mostra-se essencial para proteção dos dados institucionais, prevenção de ataques cibernéticos, controle de acessos indevidos e garantia da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas pela Administração Municipal, contribuindo também para a observância das boas práticas relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados.

Ressalta-se que a presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à governança das contratações públicas, à gestão de riscos e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, considerando o crescente processo de digitalização dos serviços públicos, a ampliação da utilização de sistemas informatizados, o aumento do volume de dados trafegados entre as unidades administrativas e a necessidade de interoperabilidade entre sistemas municipais, estaduais e federais, faz-se necessária a adoção de infraestrutura tecnológica compatível com as demandas atuais e futuras da Administração Pública.

Nesse sentido, a solução pretendida deverá contemplar **velocidade de banda (Internet) de 5.000 Mbps**, incluindo serviços de segurança e filtragem, tais como Firewall Gerenciado, Filtragem de Conteúdo Web (URL Filtering), Monitoramento e Análise de Tráfego (IDS/IPS); serviços de Data Center e Cloud; gerenciamento de rede e suporte avançado, com gestão de VLANs e segmentação de rede, NOC (Network Operations Center) 24 horas para monitoramento proativo, além de Help Desk ou Service Desk com

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara – CEP. 65.900-505 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

FLS. 07
QUÍMICA

suporte especializado e plataforma de abertura de chamados. A solução também deverá contemplar recursos de conectividade para dispositivos e aplicações, como Hotspot Gerenciado ou Portal de Autenticação (Captive Portal) e Wi-Fi Gerenciado em locais públicos ou prédios administrativos, bem como suporte a soluções de comunicação unificada, incluindo auxílio aos serviços de videoconferência ou VoIP.

A definição da capacidade de 5.000 Mbps considera o volume consolidado de tráfego institucional atualmente observado na Administração Municipal, bem como a projeção de crescimento da demanda tecnológica decorrente da ampliação dos serviços digitais, da expansão do uso de sistemas em nuvem, da integração entre plataformas governamentais e do aumento contínuo de dispositivos conectados à rede institucional, sendo necessária infraestrutura capaz de suportar tais demandas com estabilidade, segurança e desempenho adequado, evitando gargalos operacionais e garantindo continuidade dos serviços públicos.

A infraestrutura deverá atender às unidades administrativas da Administração Municipal, incluindo, inicialmente, os seguintes endereços institucionais:

- **Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO**
  Rua Urbano Santos, nº 1657.
- **Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz**
  Rua Rui Barbosa, nº 201 – Centro.

Ressalta-se que a solução de conectividade deverá contemplar tais unidades administrativas, sem prejuízo da inclusão de outras unidades que venham a integrar a solução, considerando as necessidades institucionais e o levantamento consolidado das demandas das demais Secretarias Municipais.

Dessa forma, a presente formalização de demanda, elaborada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO, tem por finalidade dar início ao processo administrativo destinado à contratação da solução tecnológica pretendida, sendo que, em etapa subsequente, será expedido ofício circular às demais Secretarias, com o objetivo de levantar e consolidar os respectivos quantitativos e necessidades específicas relacionadas à conectividade e infraestrutura de rede, possibilitando adequado dimensionamento da futura contratação.

Assim, resta evidenciada a necessidade e a relevância da presente contratação, a qual se mostra indispensável para garantir a regularidade das atividades administrativas, a continuidade dos serviços públicos e a modernização da infraestrutura tecnológica do Município de Imperatriz.

Data prevista para conclusão da contratação
Abril/2026.

FLS. 08
RUBRICA

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valores serão apresentadas posteriormente na fase da pesquisa de preços, que será realizada conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 065/2021 - SEGES e pelo Decreto Municipal nº 013 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente demanda encontra-se na fase inicial de planejamento da contratação e possui indicação de processamento por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o procedimento licitatório não gera obrigação imediata de contratação ou de realização de despesa.

Assim, nesta etapa preparatória, não se exige a indicação específica de dotação orçamentária, a qual deverá ser verificada e formalmente indicada quando da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será comprovada a existência de crédito orçamentário suficiente, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 13. Conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz, Decreto Municipal nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

Tipo de contratação sugerida:

Modalidade: ( ) Concorrência (X) Pregão ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão a Ata de Registro de Preços ( ) Leilão
Procedimentos Auxiliares: ( ) Não (X) Sim. Qual? ( ) Credenciamento ( ) Pré-qualificação ( ) Proc. Man. Interesse (X) Registro de Preços

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Indicação da Equipe de Planejamento

- Iara Almeida de Sousa – Matrícula nº 85.428-1;
- Edson Fernando de Oliveira Holanda – Matrícula nº 85.313-4;
- Nalva Stefânia Silva de Oliveira – Matrícula nº 34.398-6;
- Mônika Mendes de Sousa – Matrícula nº 85.308-7;

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara – CEP. 65.900-505 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

FLS. 09
RUBRICA

- Fiscal de Contrato: Derek Cunha Lima, Matrícula nº 85.372-4
- Gestor de Contrato: Francisca Sheylla Cardoso de Brito, Matrícula nº 35.418-0

Especificações e estimativas da contratação

Item	Endereço da Secretária/Órgão	Código	Quant. Pontos
01	Prédio da Secretaria de Administração e Modernização - Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara.	26484	03
02	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz (Sala de arquivos e RH) - Rua Rui Barbosa, 201, Bairro Centro.	26484	02

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 05 de janeiro de 2026.

Analberto Barbosa Rodrigues
ANALBERTO BARBOSA RODRIGUES
Assessor Técnico
Matrícula nº 46.338-8

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

05/01/26

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS. 10
RUBRICA

PORTARIA/CC Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, RESPONSÁVEL PELA FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- IARA ALMEIDA DE SOUSA – Matrícula 854281;
- EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula 853134;
- NALVA STEFANIA SILVA DE OLIVEIRA- Matrícula – Matrícula 343986;
- MONIKA MENDES DE SOUSA – Matrícula 853087;

Art. 2º - A equipe de planejamento das contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda,

FLS. 11
RUBRICA

sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º - Cabe à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 12
ASSESSORIA JURÍDICA

PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização torna público que realizará o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Imperatriz – MA, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO PRELIMINAR EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES DA SEAMO
Código identificador: $WAHIYAOSVDz

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO

PORTARIA Nº 003/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício financeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2022 (Código Tributário do Município de Imperatriz);

CONSIDERANDO que, conforme previsão da Lei nº 005/2022, os valores serão atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o ano-exercício 2026, em R$ 36,94 (trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), corrigido pelo índice IPCA-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

SEFAZGO
Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: glrhed3aiq20260115150143

Assunto: Manifestação de intenção de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

FLS. 13
RUBRICA

centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br 27 de janeiro de 2026 às 09:36

Para: gap@imperatriz.ma.gov.br, gavip@imperatriz.ma.gov.br, ascom@imperatriz.ma.gov.br, licitacao@imperatriz.ma.gov.br, atendimento@imperatriz.ma.gov.br, sip@imperatriz.ma.gov.br, limpeza@imperatriz.ma.gov.br, agricultura@imperatriz.ma.gov.br, seac@imperatriz.ma.gov.br, semmarh@imperatriz.ma.gov.br, seplu@imperatriz.ma.gov.br, sedel@imperatriz.ma.gov.br, serf@imperatriz.ma.gov.br, smpm@imperatriz.ma.gov.br, segov@imperatriz.ma.gov.br, pgm@imperatriz.ma.gov.br, ouvidoria@imperatriz.ma.gov.br, cgm@imperatriz.ma.gov.br, sedec@imperatriz.ma.gov.br, gabinete.sefazgo@imperatriz.ma.gov.br, spi@imperatriz.ma.gov.br, defesacivil@imperatriz.ma.gov.br, sutran@imperatriz.ma.gov.br, guardamunicipal@imperatriz.ma.gov.br, sedes@imperatriz.ma.gov.br, daf.sedes@hotmail.com, financeiro.semed@imperatriz.ma.gov.br, sinfra@imperatriz.ma.gov.br, saude@imperatriz.ma.gov.br, semuscontrata@gmail.com, fci@imperatriz.ma.gov.br, procon@imperatriz.ma.gov.br

---

Prezados(as),

A Central de Compras do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, vem, através da Circular nº 007/2026 e seus anexos, comunicar:

A intenção de realizar processo de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Atenciosamente,

Central de Compras.

Ofício Circular n° 07.2026 - Link de Internet - Corrigido.doc

ofício circular 07.2026 - link de internet.pdf

FLS. 14

Circular nº 007/2026 – SEAMO

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Assunto: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Prezados (as),

A Central de Compras do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através deste comunicar:

1. A intenção de realizar processo de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Administração e Modernização será o órgão gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que manifestarem interesse em participar do processo de contratação;

3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **05 de fevereiro de 2026**, devendo informar a justificativa e quantitativos da demanda desejada, além de sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente;

4. Deverá ser encaminhado ofício contendo a manifestação de resposta destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, e o Termo de Participação com indicação

FLS. 15

dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Imperatriz.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 26 de janeiro de 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

FLS. 16

Anexo I

Modelo de Ofício - Timbrado da secretaria interessada.

Ofício nº XXX/2025 – XXXXXX

Imperatriz - MA, XX de XXXXXX de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº __, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, _____ de _____ de 2026.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____.

FLS. 17
RUBRICA

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

- Não serão aceitos documentos que contenham justificativas genéricas ou superficiais. As justificativas apresentadas devem ser claras, detalhadas e devidamente embasadas através de memorial de cálculo, contemplando informações que comprovem a real necessidade da demanda, como a quantidade de departamentos, número de servidores, eventos realizados, volume de atividades, entre outros fatores pertinentes à atuação da secretaria;
- A justificativa deve ser robusta e fundamentada em dados concretos, podendo incluir informações provenientes de processos administrativos, contratos vigentes, registros estatísticos ou outras bases oficiais que comprovem a necessidade dos quantitativos solicitados ou a inclusão de novos itens;
- Na justificativa, deverá ser apresentada, por meio de planilha, a relação dos endereços dos pontos de internet existentes e fixos, bem como o quantitativo de novos pontos previstos para acréscimo, em conformidade com o processo de registro de preços;
- Deverão ser informados os pontos que serão destinados ao fornecimento de internet em espaços públicos;

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de _____ de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do	Ponto	

FLS 18
RUBRICA

		Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.		

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade

Imperatriz - MA, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

FLS. 19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO N° 0031/2026 GAB/SLP

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Superintendência de Limpeza Pública, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº0007, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026

12:43

PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 27 / 01 / 26
SERVIDOR: Jaqueline G. Santos
MATRÍCULA: 853131

Manoel Conceição de Almeida
Superintendente de Limpeza Pública

FLS 20

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

3. A Superintendência de Limpeza Pública – SLP exerce atividades essenciais e contínuas relacionadas à gestão da limpeza urbana do Município de Imperatriz – MA, abrangendo ações operacionais, administrativas, fiscalização de contratos, controle de equipes e atendimento às demandas da população.

4. Para a adequada execução dessas atribuições, faz-se necessária a manutenção de **conectividade de internet estável e contínua** em **dois pontos fixos**, indispensáveis ao funcionamento dos serviços da Superintendência, conforme descrito abaixo:

5. **Lixão Municipal de Imperatriz** – Local destinado às atividades operacionais de destinação final de resíduos sólidos, onde são realizadas rotinas administrativas, registros operacionais, comunicação com a sede, pesagem de resíduos e acompanhamento diário das atividades. A disponibilidade de internet nesse ponto é essencial para o envio de informações, alimentação de sistemas, comunicação institucional e suporte às decisões administrativas em tempo real.

6. **Prédio da SINFRA, localizado na Rua Y, Bairro Nova Imperatriz, sala da Limpeza Pública** – Espaço onde funcionam atividades administrativas da Superintendência de Limpeza Pública, incluindo o trabalho de servidores responsáveis por planejamento, controle de serviços, elaboração de relatórios, tramitação de processos administrativos, uso de sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e comunicação oficial com demais órgãos da administração pública.

7. A existência desses dois pontos de internet possibilita a **integração entre as atividades operacionais e administrativas**, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços públicos essenciais e atendimento às exigências de modernização e informatização da gestão pública municipal.

8. Dessa forma, a manifestação de interesse em participar do processo de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet justifica-se pela **necessidade real e**

FLS 21

comprovada de atendimento aos dois pontos mencionados, estando a estimativa de consumo compatível com os quantitativos definidos na IRP da Secretaria demandante, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

9. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Superintendência de Limpeza Pública de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

10. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	2

11. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
	Lixão Municipal de Imperatriz – Estrada do Arroz		**1**
	Rua Y, s/n, Nova Imperatriz, sala do Gabinete da Limpeza Pública		**1**

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026.

Manoel Conceição de Almeida
Superintendente de Limpeza Pública

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

FLS 22

Ofício Nº060/2026/GAB/SEPLU

Imperatriz- MA, 28 de janeiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento Urbano – SEPLU, à luz do disposto na legislação vigente, **em resposta ao Ofício nº 007/2026 – SEAMO**, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Link de Internet**, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 28 de janeiro de 2026.

Recebido
28.01.2026
Sara Almeida

JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES
Secretário de Planejamento Urbano de Imperatriz – MA
Matrícula nº 85.276-6

FLS 23

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1.Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada **no fornecimento de Link de Internet**, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2.Justificativa

As ações executadas pela SEPLU demandam conectividade contínua, segura e com adequada capacidade de transmissão de dados, tendo em vista a utilização intensiva de sistemas informatizados, plataformas digitais, bancos de dados georreferenciados, elaboração de projetos urbanos, análise de processos, emissão de pareceres técnicos e integração com demais órgãos da Administração Pública Municipal.

A interligação das unidades administrativas possibilita maior eficiência na troca de informações, no acompanhamento de processos e na tomada de decisões, contribuindo diretamente para o aprimoramento do planejamento urbano, da gestão territorial e do ordenamento do solo urbano do Município de Imperatriz.

Ademais, a disponibilização de internet pública alinha-se às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e inclusão digital, promovendo maior acesso da população aos serviços públicos e às informações relacionadas ao planejamento da cidade.

Dessa forma, a adesão ao Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite atender às demandas da SEPLU de forma contínua e flexível, assegurando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLU de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS 24

4.Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	02

5.Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	**Rua Rafael de Almeida, nº 600. Bairro: São Salvador. Imperatriz – MA. CEP:65.916-193**	**Secretaria Municipal de Planejamento urbano**	**02**

Imperatriz - MA, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES
Secretário de Planejamento Urbano de Imperatriz – MA
Matrícula nº 85.276-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 25
RUBRICA

Ofício nº 011/2026 – CGM

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 007/2026 – SEAMO**, que trata da manifestação de interesse para participação no processo licitatório visando à eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, informamos que **a Controladoria Geral do Município atualmente utiliza o ponto de internet já disponibilizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Imperatriz**, não havendo, no momento, necessidade de contratação específica para esta unidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Madeira
Cândido Madeira Filho
Controlador Geral

13:15
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 28 / 01 / 26
SERVIDOR: Jaqueline G. Santos
MATRICULA: 853131

FLS 26

Oficio n° 008/2026 – GAP-SMIP

Imperatriz – Ma 27 de janeiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Superintendente de Iluminação Pública, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício n° 007/2026 - SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026

Diego Brito da Silva
Superintendente de Iluminação Pública
Matrícula: 853461-1

11:59
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 29/01/26
SERVIDOR: Jorge G. Santos
MATRICULA: 853131

Diego Brito da Silva
Superintendente de Iluminação Pública

FLS. 27

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A Superintendência de Iluminação Pública, com base nas necessidades operacionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz, vem por meio desta justificar a Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública.

A Superintendência de Iluminação Pública é responsável pela gestão e manutenção da iluminação pública do município, e para isso, necessita de uma conexão de internet estável e segura para realizar suas atividades administrativas e técnicas. A interligação das unidades administrativas é fundamental para garantir a integração e eficiência dos serviços públicos prestados.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a disponibilização de um link de internet de alta velocidade, garantindo a conectividade e a segurança dos dados da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Além disso, a disponibilização de internet pública permitirá atender às necessidades dos cidadãos e promover a inclusão digital.

Dessa forma, solicitamos a inclusão da Superintendência de Iluminação Pública no processo de Registro de Preços para atender às necessidades de fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Superintendência Municipal de Iluminação Pública de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

FLS 28

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	03

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
2	RUA Y, S/Nº, NOVA IMPERATRIZ CEP. 65907-180 IMPERATRIZ – MA	Superintendência de Iluminação pública	03

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026

Diego Brito da Silva
Superintendente de Iluminação Pública
Matrícula: 853461-1

Diego Brito da Silva

Superintendente de Iluminação Pública

FLS 29

Ofício nº 014/2026 – PROCON | PGM

Imperatriz, 30 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de ausência de intenção para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Coordenadora do PROCON Municipal de Imperatriz, à luz do disposto na legislação vigente e em resposta ao Ofício Circular nº 007/2026 – SEAMO, **informar que o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC não possui interesse** em participar do processo de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública.

Todavia, esclarecemos que, embora exista a necessidade técnica e administrativa da referida contratação, o PROCON Municipal não poderá beneficiar-se de eventual contratação realizada pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), em razão da limitação orçamentária da dotação atual.

Dessa forma, o **FMDC não poderá aderir aos itens descritos no Termo de Participação**. Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
30.01.2026
Sara Almeida

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA LIMA
Coordenadora do Procon Municipal de Imperatriz-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

FLS. 30

Ofício nº 037/2026 – FCI

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2026

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
30.01.2026
Sara Almeida

José Arimathéia Pereira de Castro
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

FLS. 31

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

A Fundação Cultural de Imperatriz possui uma estrutura organizacional distribuída em dois edifícios distintos: a sede administrativa da Fundação e o Conservatório Dramático e Musical de Imperatriz. Essa configuração demanda soluções de conectividade que atendam às necessidades específicas de cada local, garantindo a continuidade e a eficiência das operações.

Atualmente, o acesso à internet é um recurso estratégico e indispensável para o desempenho das atividades em ambas as unidades. Suas funções abrangem as comunicações institucionais e oficiais, que são essenciais para a interação com órgãos governamentais, parceiros e o público. Além disso, é fundamental para o processamento e intercâmbio de informações administrativas, vital para a gestão interna, a comunicação com a Prefeitura Municipal, demais secretarias, órgãos públicos e empresas.

A conectividade também é crucial para a publicação de editais e o recebimento de inscrições online, garantindo a transparência e acessibilidade dos processos seletivos e projetos culturais. Por fim, a internet é a ferramenta principal para a divulgação institucional e cultural, realizada através do website oficial da Fundação e das plataformas de redes sociais, alcançando um público amplo e promovendo as atividades desenvolvidas.

Considerando a criticidade dessas operações e a necessidade de garantir a autonomia, a eficiência e a continuidade dos serviços em cada local físico distinto, a disponibilização de dois links de internet independentes é fundamental. Essa medida assegurará não apenas a operacionalidade diária, mas também a resiliência da infraestrutura de comunicação da Fundação Cultural de Imperatriz, prevenindo interrupções e garantindo que todas as suas missões sejam cumpridas de forma eficaz.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Fundação Cultural de Imperatriz de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS. 32

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	02

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Conservatório Dramático e Musical de Imperatriz - Rua Bom Jesus, 589, Santa Rita	Fundação Cultural de Imperatriz	01
02	Fundação Cultural de Imperatriz - Rua Simplício Moreira esquina com a Rua Gonçalves dias, s/n, centro	Fundação Cultural de Imperatriz	01

Imperatriz - MA, 30 de janeiro de 2026.

José Arimathéia Pereira de Castro
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 33
Q
RUBRICA

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 010/2026/GAB/OGM/ITZ

A vossa Senhoria o Senhor
RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO
NESTA.

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Ouvidoria Geral do Município, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Porto
Ouvidor Geral do Município

14:03
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 30 / 01 / 26
SERVIDOR: Jeane G. Santos
MATRICULA: 853131

FLS. 34
RUBRICA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

- As atividades da Ouvidoria são executadas, em sua maioria, por meio de sistemas eletrônicos, plataformas digitais, e-mails institucionais e ferramentas de gestão, os quais dependem diretamente de conexão com a internet estável, segura e com velocidade adequada para seu pleno funcionamento.
- A Ouvidoria Geral de Imperatriz atua como um importante canal de comunicação entre a administração pública e a sociedade, possibilitando a participação popular por meio do recebimento de pedidos de informação, reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios. Para garantir amplo acesso aos cidadãos, a Ouvidoria disponibiliza diversos meios de atendimento, incluindo atendimento presencial, telefone, WhatsApp, e-mail, plataforma Fala.BR e formulário eletrônico no site oficial da Prefeitura.
- No ano de 2025, a Ouvidoria registrou **mais de 11 mil demandas** recebidas por meio de seus diferentes canais de comunicação. Os principais meios utilizados pela população foram o **Aplicativo WhatsApp**, responsável por cerca de **26%** das manifestações, e o **Portal Online**, com aproximadamente **24%** dos registros. Destacam-se ainda a **Ouvidoria SUS** e a **Ouvidoria da SEPLU**, cada uma com cerca de **12%** das demandas, evidenciando a relevância dessas áreas para os cidadãos.
- Outrossim, esse fornecimento irá assegurar condições técnicas adequadas para o pleno funcionamento da Ouvidoria, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal;
- Garantir a continuidade das atividades da Ouvidoria, evitando interrupções no atendimento ao cidadão, no registro de manifestações e na tramitação interna das demandas, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;
- Possibilitar a integração entre os setores, troca ágil de informações e redução do tempo de resposta às demandas, contribuindo para o

FLS. 35

aumento da eficiência administrativa e da celeridade na resolução das manifestações recebidas;

- Permitir o uso de canais digitais de atendimento, como portais eletrônicos, sistemas de ouvidoria e atendimento remoto, ampliando o acesso da população aos serviços públicos e fortalecendo os mecanismos de transparência e participação social.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração e Modernização de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	2

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, térreo.	Secretaria	01
01	Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, 1º andar.	Secretaria	01

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Porto
Ouvidoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

FLS. 36
RUBRICA

Anexo I

Ofício nº 34/2026 – SMPM

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de LIANA MELO, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026 SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 30/01/26
SERVIDOR: RSPaiva
MATRÍCULA: 9.28.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
Data: 29/01/2026 12:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liana Melo Lima Bittencourt
Secretária Municipal de Políticas Para Mulher

FLS. 37

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

Justifica-se a necessidade de contratação e/ou manutenção de pontos de acesso à internet para o **CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulher (Sede), o CAAVM – Centro de Atendimento ao Autor de Violência Contra a Mulher, bem como para a Casa Abrigo,** tendo em vista que tais unidades desempenham atividades essenciais e contínuas de atendimento, proteção e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência.

O acesso à internet é indispensável para o pleno funcionamento dessas unidades, uma vez que possibilita a realização de atendimentos online, comunicação institucional com outros órgãos da rede de proteção, alimentação e atualização de sistemas oficiais, elaboração e envio de relatórios, registros de atendimentos, agendamentos, bem como o recebimento e encaminhamento de demandas urgentes.

Vale ressaltar ainda, que a ausência ou instabilidade do serviço de internet compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar prejuízos ao fluxo de informações, à segurança dos dados e à agilidade no atendimento às usuárias, especialmente nos casos que demandam respostas imediatas e articulação com outras secretarias, órgãos de segurança e entidades parceiras.

Dessa forma, a disponibilização de pontos de internet nas referidas unidades são medidas imprescindíveis para garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da política pública de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de

FLS. 38

Políticas para Mulher de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	4

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
1	Avenida São Sebastiao, S/N, Vila Nova	CRAM	1
2	Rua Bolivía, S/n – Jardim América	Casa Abrigo	1
3	Faculdade FEST	CAAVM	1
4	Rua Antônio Antunes, 105 - Bacuri	Secretaria Municipal de Políticas para Mulher (SEDE)	1

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
Data: 29/01/2026 12:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liana Melo Lima Bittencourt
Secretária Municipal de Políticas Para Mulher

FLS. 39

Ofício nº 67/2026 – GAB/SEDES

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026-SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

Déggila Patrícia Barros Silva Pontes
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

12:20
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 30 / 01 / 26
SERVIDOR: Jaqueline Santos
MATRICULA:

FLS. 40

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelos programas a ela vinculados, tais como Bolsa Família, CRAS, CREAS, Casa do Idoso, bem como demais programas e unidades administrativas localizadas em sedes próprias ou descentralizadas.

Os serviços socioassistenciais executados por esta Secretaria dependem diretamente de conectividade estável, segura e contínua, uma vez que grande parte das atividades é realizada por meio de sistemas informatizados mantidos por órgãos estaduais e federais, a exemplo do Cadastro Único, Sistema do Programa Bolsa Família, Prontuário SUAS, entre outros. A indisponibilidade ou instabilidade do acesso à internet compromete o correto funcionamento desses sistemas, acarretando prejuízos à gestão, ao atendimento ao cidadão e ao cumprimento de prazos legais.

Além disso, o acesso à internet é indispensável para:
Registro, atualização e consulta de dados de famílias em situação de vulnerabilidade social;

- Atendimento ao público e orientação aos usuários dos programas sociais;
- Comunicação institucional entre as unidades da Secretaria e demais órgãos da Administração Pública;
- Envio de relatórios, prestações de contas e informações exigidas pelos entes financiadores;

FLS. 41

- Acesso a plataformas digitais, capacitações on-line e sistemas oficiais do Governo Federal e Estadual.

Destaca-se que os equipamentos e serviços demandados requerem qualidade técnica adequada, com garantia de banda compatível com a demanda, baixa latência, suporte técnico especializado e disponibilidade contínua, características estas que somente podem ser asseguradas por empresa especializada no fornecimento de serviços de conectividade.

A ausência ou precariedade do serviço de internet pode resultar na interrupção de atendimentos, atraso na concessão de benefícios, inconsistências cadastrais e até mesmo na perda de recursos vinculados a programas sociais, o que impacta diretamente a população mais vulnerável do município.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a eficiência administrativa, a legalidade dos procedimentos, a transparência na gestão pública e, principalmente, a continuidade dos serviços essenciais à população.
Estimativa de Consumo.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Interne de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	33

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade

FLS. 42

01	João Lisboa, nº 1174, - Entroncamento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES	01
02	Rua Albano nº 495, - Entroncamento	Banco de Alimentos/PAA Leite	02
03	Rua 4, nº 10, - Pq. Buriti	Centro de Referência de Assistência Social CRAS Bacuri	01
04	Av. da Universidade, s/n – Bom Jesus	Centro de Referência de Assistência Social CRAS Bom Jesus	01
05	Av. Liberdade nº 17, - Vila Ipiranga	Centro de Referência de Assistência Social CRAS Cafeteira	01
06	Av. João 23, n° 377, - Pq. Coquelândia	Centro de Referência de Assistência Social CRAS Coquelândia	01
07	Urbano Rocha, Qd. 24, - Recanto Universitário	Centro de Referência de Assistência Social CRAS Santa Lúcia	01
08	Rua H, nº 4, - Santa Rita	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santa Rita	01
09	Rua Pará, nº 102, - Centro	Centro POP	01
10	Rua Hermes da Fonseca, nº 1204, - Centro	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	01
11	Avenida Post. Jairo Saldanha, nº 02 – Jardim Tropical (Rodoviária)	Abordagem Social	01
12	Rua Y, S/N, - Nova Imperatriz	Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPD	01
13	Rua Bom Futuro, nº 246 -Centro	Abrigo Casa Conviver	01

FLS. 43

14	Rua 15 de Novembro, S/N, - Beira Rio	Abrigo Casa da Criança	01
15	Rua Bahia, nº 830, - Entroncamento	Abrigo da Casa Doce Lar	01
16	Rua Pará, nº 102, - Centro	Abrigo Superação	01
17	Rua Benjamin Constant, nº 180 - Centro	Conselho Tutelar Área I	01
18	Rua Dom Vital n º 115 - Entroncamento	Conselho Tutelar Área II	01
19	Rua Rui Barbosa nº 208 - Centro	Casa do Idoso	01
20	Rua Urbano Santos n º 513 - Juçara	Casa dos Conselhos	01
21	Povoado Olho D'agua	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Olho D'agua	01
22	Avenida São João - Coquelândia	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Coquelândia	01
23	Rua 16 de julho, s/nº - Vila Conceição I	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Vila Conceição I	01
24	Rua Principal, s/n - Vila Conceição II	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Vila Conceição II	01
25	Rua do Oriente, s/n – Centro Novo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro Novo	01
26	RUA 27, Nº. 11, Vila Vitória	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV - VILA VITÓRIA	01
27	AVENIDA REI DAVI, Nº. 26, Vila Davi II	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV - DAVI II	01

FLS. 44

28	RUA ANTÔNIO DE MIRANDA, Nº. 102, VILA REDENÇÃO II	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV - VILA REDENÇÃO II	01
29	AVENIDA NEWTON BELLO, Nº. 130, VILA INDEPENDENTE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV - VILA INDEPENDENTE	01
30	RUA BURITI, LOTE 24, POVOADO BACABA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV – BACABA	01
31	AVENIDA JOÃO XXIII, S/N, POVOADO SÃO FÉLIX	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV - SÃO FÉLIX	01
32	AVENIDA NORTE SUL 2, S/N, QUADRA C, TEOTÔNIO VILELA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV - BOM JESUS	01

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

Déggila Patrícia Barros Silva Pontes
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

FLS. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Ofício nº 019/2026 – SEDEL

Imperatriz - MA, 29 de JANEIRO de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 29 de JANEIRO de 2026.

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387

Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.01.30 10:06:25 -03'00'

Getúlio Ferreira Melo Júnior

Secretário(a) Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

Recebido 30/01/2026 Mônika M.

FLS. 46

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de pontos de acesso à internet para atender os equipamentos esportivos vinculados à Secretaria, a saber: Complexo Esportivo Barjonas Lobão, Estádio Municipal Frei Epifâneo, Complexo Esportivo Mané Garrincha e praça da juventude Recanto Universitário.

Os referidos espaços concentram atividades administrativas, esportivas e de atendimento ao público, sendo utilizados diariamente por servidores, professores, técnicos, atletas e comunidade em geral. Além das rotinas internas, os complexos sediem treinos, aulas, projetos esportivos e eventos de diferentes portes, demandando conectividade contínua para o funcionamento adequado das atividades.

O quantitativo solicitado foi definido considerando a estrutura física de cada complexo, a existência de setores administrativos distintos e a necessidade de cobertura mínima para garantir a continuidade dos serviços, não sendo suficiente a infraestrutura atualmente disponível.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS. 17

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	05

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	Complexo Esportivo Barjonas Lobão Avenida Bernardo Sayão, bairro Nova Imperatriz em Imperatriz - MA	**Secretária**	**01**
02	Complexo Esportivo Barjonas Lobão Avenida Bernardo Sayão, bairro Nova Imperatriz	**espaço público**	**01**
03	Estádio Municipal Frei Epifâneo Rua Rui Barbosa, bairro Centro.	**espaço público**	**01**
04	Complexo Esportivo Mané Garrincha Rua Y, nº 110, Centro	**espaço público**	**01**
05	Praça da juventude Recanto Universitário Avenida Itaipu, no bairro Recanto Universitário	**espaço público**	**01**

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387

Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.01.30 10:06:07 -03'00'

Getúlio Ferreira Melo Júnior
Secretário(a) Municipal de Esporte Lazer e Juventude

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

FLS. 48
RUBRICA

Ofício nº 015/2026 – SEGOV

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Governo, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2026 – SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Recebido
02.02.2026
Sara Almeida

Raymara Carvalho Lima
Secretária Municipal de Governo e Projetos Estratégicos

FLS. 49

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

Justifica – se a necessidade de eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

A falta de internet, pode comprometer diretamente a execução de tarefas essenciais, deixando a equipe limitada em suas funções e prejudicando a boa execução dos serviços.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	1

FLS 50

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação	Quantidade
1	Rua Rui Barbosa, 201. 1° andar. Centro. Imperatriz-MA	Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos	1

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Raymara Carvalho Lima

Secretária Municipal de Governo e Projetos Estratégicos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA VICE - PREFEITA

FLS 51

Ofício nº 006/2026 – GAB/VICE

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Chefe de Gabinete da Vice - Prefeita, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007, manifestar não interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Assim, informo que estamos a disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária e para esclarecer eventuais dúvidas sobre a informação apresentada.

Agradecemos pela a atenção e permanecemos à disposição para colaborar no que for necessário.

Imperatriz - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Recebido
02-02-2026
Sara Almeida

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RICHARD WAGNER SILVA DE MERCEDES
Data: 02/02/2026 11:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICHARD WAGNER SILVA MERCEDES

Chefe de Gabinete da Vice – Prefeita.

FLS. 52
RUBRICA

Anexo I

Ofício nº 220/2026 –GAB/PGM

Imperatriz - MA, 03 de Fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Procurador-Geral do Município, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

13:14

PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 03 / 02 / 26
SERVIDOR: Jaqueline G. Santos
MATRÍCULA: 853131

Imperatriz - MA, 03 de Fevereiro de 2026.

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO
Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
Mat. N 38313-9

FLS. 53

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A presente justificativa tem como finalidade eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município em prol da Prefeitura de Imperatriz.

Nesta linha de entendimento, é imperioso esclarecer que esta procuradoria atualmente conta com uma demanda expressiva de atividades de alta complexidade, dentre as quais destacam-se: petições, manifestações administrativas e judiciais, pareceres, ofícios, memorandos, despachos e etc., as quais exigem um link de internet veloz e eficaz para uma produtividade compatível com a quantidade de demandas.

Ato contínuo, registre-se que a disponibilização de link de internet, bem como a interligação das unidades administrativas desta Municipalidade, irá otimizar de forma manifesta o desempenho dos trabalhos deste órgão, o que torna legítimo a presente manifestação de interesse na participação da referida contratação.

Diante do exposto e, conforme dispõe a lei 1.235/2007, quanto às funções deste órgão jurídico e considerando as suas necessidades, resta evidente a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Procuradoria-Geral do Município de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	449051	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de	Ponto	2

FLS. 54

		internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.		

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação-	Quantidade
1	**Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro (Praça Manégarrincha- CEP 65.900-330)**	**Procuradoria-Geral do Município**	2

Imperatriz - MA, 03 de Fevereiro de 2026.

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO
Procurador-Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FLS 55

Ofício nº 0153/2026 – SEFAZGO

Imperatriz – MA, 02 de fevereiro de 2026.

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026 SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz – MA, 02 de fevereiro de 2026.

RAFAEL SILVA LUCENA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

11:36
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Admin. e Modernização
RECEBIDO 03 / 02 / 26
SERVIDOR Jaqueline G. Santos
MATRÍCULA 853131

FLS. 56

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

- Não serão aceitos documentos que contenham justificativas genéricas ou superficiais. As justificativas apresentadas devem ser claras, detalhadas e devidamente embasadas através de memorial de cálculo, contemplando informações que comprovem a real necessidade da demanda, como a quantidade de departamentos, número de servidores, eventos realizados, volume de atividades, entre outros fatores pertinentes à atuação da secretaria;
- A justificativa deve ser robusta e fundamentada em dados concretos, podendo incluir informações provenientes de processos administrativos, contratos vigentes, registros estatísticos ou outras bases oficiais que comprovem a necessidade dos quantitativos solicitados ou a inclusão de novos itens;
- Na justificativa, deverá ser apresentada, por meio de planilha, a relação dos endereços dos pontos de internet existentes e fixos, bem como o quantitativo de novos pontos previstos para acréscimo, em conformidade com o processo de registro de preços;
- Deverão ser informados os pontos que serão destinados ao fornecimento de internet em espaços públicos;

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	2

FLS. 57

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
1	Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA	SEFAZGO	2

Imperatriz – MA, 02 de fevereiro de 2026.

RAFAEL SILVA LUCENA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

FLS. 58

Ofício nº 249/2026 – GAB/SEMUS

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Dados: 2026.02.03 10:38:03 -03'00'

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

11:31
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 03/02/26
SERVIDOR: Joyce G. Santos
MATRÍCULA: 853131

FLS. 59
RUBRICA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde, atuando de forma descentralizada por meio de diversas coordenações, unidades administrativas, setores técnicos e serviços assistenciais.

Atualmente, a estrutura organizacional da secretaria compreende ao funcionamento de diversas coordenações e ações, incluindo:

- Coordenações administrativas e técnicas;
- Setores de vigilância em saúde;
- Áreas de regulação, controle e avaliação;
- Núcleos de atenção básica, especializada e programas estratégicos;
- Pontos de apoio e espaços públicos vinculados às ações de saúde.

Essas unidades atuam de forma integrada e dependem diretamente de conectividade contínua e estável para execução de suas atribuições legais.

A contratação do link de internet se mostra indispensável para garantir:

- Operacionalização de sistemas oficiais do SUS (como e-SUS, CNES, SISREG, SIAB, SIA/SUS, entre outros);
- Alimentação de bases de dados federais, estaduais e municipais;
- Comunicação institucional interna e externa (e-mails oficiais, sistemas corporativos, videoconferências);
- Execução de processos administrativos eletrônicos;
- Registro, acompanhamento e monitoramento de atendimentos, ações, eventos e programas de saúde;
- Transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos serviços públicos.

Sem conectividade adequada, há risco direto de paralisação de atividades essenciais, comprometendo o atendimento à população e o cumprimento de prazos legais e normativos.

FLS. 60

O quantitativo de 59 pontos de acesso à internet foi definido com base em critérios técnicos e operacionais, considerando:

- O número total de coordenações e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade de um ponto de internet fixo por coordenação/unidade, garantindo autonomia operacional;
- O volume de atividades administrativas e assistenciais executadas simultaneamente;
- A quantidade de servidores lotados nos respectivos setores, que utilizam sistemas informatizados de forma contínua;
- A realização frequente de eventos, campanhas, ações externas e atendimentos descentralizados, que exigem conectividade para registro e monitoramento em tempo real.

Tal quantitativo está devidamente compatível com a estrutura atual da secretaria e encontra respaldo em registros administrativos internos, organogramas institucionais e processos de funcionamento das unidades.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Saúde de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	59

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33	Sede - SEMUS	1
2	Av. Getúlio Vargas, s/nº	Atenção Básica de Saúde	1

FLS. 61

3	Rua Sergipe, s/nº	CAPS - IJ	1
4	Rua Benjamin Constante, s/nº	Centro de Hanseníase	1
5	Av. Liberdade, nº 34	Centro de Saúde cafeteira - UBS Cafeteira	1
6	Rua Coletora Um, bairro Vila Conjunto Vitória	Centro de Zoonoses	1
7	Rua Maranhão, s/nº	CEREST	1
8	Rua Projetada B, nº 03	Complexo de Saúde Anhanguera	3
9	Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967	Complexo de Saúde Milton Lopes	1
10	Rua Sousa Lima, s/nº	Complexo de Saúde Nova Imperatriz	1
11	Rua Miguel Bacuri, s/nº	Complexo de Saúde Santa Rita	1
12	Rua São Domingos, nº 213	Complexo de Saúde São José	1
13	Rua Itamar Guará, s/nº	Complexo de Saúde Três Poderes	6
14	Rua Antônio de Miranda, s/nº (ao lado da Escola Jonas Ribeiro)	Complexo de Saúde Vila Lobão	1
15	Rua das Sombras, nº 483	CSF Santa Inês	1
16	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva	Equoterapia	1
17	Rua Benedito Leite, s/nº	HMI / HII	1
18	Rua da Amizade, s/nº 30	Posto Bom Jesus	1
19	Rua Delta, nº 15 Quadra 22	Posto Demanda Ouro Verde	1
20	Rua Principal, s/nº	Posto Itamar Guará	1
21	Rua Izabel, s/nº	Posto Ouro Verde	1

FLS. 62

22	Rua Bernardo Sayão, s/nº	SAMU	1
23	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47	Secretaria Municipal de Saúde	1
24	Av. Itaipu, nº 09	UBS Airton Sena	1
25	Rua Castelo Branco, nº 1228	UBS Bacuri	1
26	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33	UBS Beira Rio	1
27	Rua C, nº 01 Esquina C/W3	UBS Boca da Mata	1
28	Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva)	UBS Bom Sucesso	1
29	Rua Henrique Dias, nº 1363	UBS CAEMA	1
30	Rua São Domingos, s/nº	UBS Camaçari	1
31	Rua Bayma Júnior, s/nº	UBS Centro Novo	1
32	Rua A, Quadra 02, Casa 02	UBS Conjunto Vitória	1
33	Av. João XXIII, s/nº	UBS Petrolina 01	1
34	Rua Colinas, s/nº	UBS Maria Aragão	1
35	Rua do Sol, nº 09	UBS Parque Amazonas	1
36	Rua Projetada B, nº 03	UBS Parque Anhanguera	1
37	Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema)	UBS Parque Buriti	1
38	Rua Ulisses Guimarães, nº 01	UBS Planalto	1
39	Rua Humberto de Campos, nº 09	UBS Sanharol	1
40	Rua Boa Esperança 16	UBS Santa Lúcia	1
41	Rua Beta, s/nº	UBS Vila Fiquene	1

FLS. 63
ASSESSORIA JURÍDICA

42	Rua 17, Casa 21	UBS Vila Macêdo	1
43	Rua Sálvio Dino, nº 617	UBS Vila Redenção	1
44	Rua São Sebastião, S/N	UBS Vila Nova I	1
45	Rua São Sebastião, Vila Nova	UBS Vila Nova II	1
46	Rua Doutor Itamar Guará, s/n	UBS Três Poderes	1
47	Praça da Lagoa Verde	UBS Lagoa Verde	1
48	Rua São Sebastião, s/nº	Unidade Mista Vila Nova	1
49	Rua São Domingos, s/nº	UPA São José	1
50	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas)	Vigilância Sanitária	1
51	Rua Paralelogramo, s/n – Bairro Alto Bonito do Triângulo	Residência Terapêutica	1
52	Rua Amazonas, 520, Centro	Ambulatório Saúde Mental	1

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Dados: 2026.02.03 10:38:25 -03'00'

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

FLS. 64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 74/2026 – GAP

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização -SEAMO

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2026 - SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Recebido
03.02.2026
Sara Almeida

***Assinado Eletronicamente**

Lineker Costa Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **03/02/2026 às 10:08**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Codigo de Validação: **x9zSkbJku3**

FLS. 65

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

1. Justificativa

- Não serão aceitos documentos que contenham justificativas genéricas ou superficiais. As justificativas apresentadas devem ser claras, detalhadas e devidamente embasadas através de memorial de cálculo, contemplando informações que comprovem a real necessidade da demanda, como a quantidade de departamentos, número de servidores, eventos realizados, volume de atividades, entre outros fatores pertinentes à atuação da secretaria;
- A justificativa deve ser robusta e fundamentada em dados concretos, podendo incluir informações provenientes de processos administrativos, contratos vigentes, registros estatísticos ou outras bases oficiais que comprovem a necessidade dos quantitativos solicitados ou a inclusão de novos itens;
- Na justificativa, deverá ser apresentada, por meio de planilha, a relação dos endereços dos pontos de internet existentes e fixos, bem como o quantitativo de novos pontos previstos para acréscimo, em conformidade com o processo de registro de preços;
- Deverão ser informados os pontos que serão destinados ao fornecimento de internet em espaços públicos;

1. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP do Gabinete do Prefeito de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

1. Quantitativo de itens da IRP

FLS. 66

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	5

1. **Descrição dos Pontos**
2.

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Rua Rui Barbosa, 201, Centro, 65.900-440	Gabinete do Prefeito	01
02	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Rua Rui Barbosa, 201, Centro, 65.900-440	Cerimonial	01
03	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Rua Rui Barbosa, 201, Centro, 65.900-440	ASCOM	01
04	Rua Urbano Santos, 1657, Juçara.	CPL	01
05	Rua Hermes da Fonseca, 12004, Juçara - CRAS	Gabinete Vice Prefeito	01

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

***Assinado Eletronicamente**

Lineker Costa Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **03/02/2026 às 10:29**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Codigo de Validação: **B3fbfbgsUf**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA

FLS. 67
RUBRICA

Ofício nº 047/2026 – SMSPI

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Mod rnização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Segurança Pública Integrada, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026-SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Recebido
03.02.2026
Sara Almeida

Hilderson Alves dos Santos
Secretario Municipal de Segurança Pública Integrada

FLS 68

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A Secretaria manifesta interesse em participar do processo de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, contemplando a interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e a disponibilização de internet pública, tendo em vista o início recente de suas atividades e a inexistência de infraestrutura de conectividade previamente instalada. A demanda decorre da necessidade de assegurar a plena operacionalização dos serviços administrativos, o funcionamento dos sistemas institucionais, a comunicação entre setores, o atendimento ao público e a realização das atividades finalísticas da Secretaria, considerando o quantitativo atual de departamentos em funcionamento, o número de servidores em exercício, a previsão de expansão das atividades e o volume estimado de processos administrativos e atendimentos realizados.

A justificativa da demanda encontra-se devidamente embasada em dados técnicos e operacionais, acompanhada de memorial de cálculo que demonstra a quantidade de pontos de acesso necessários, a capacidade de banda compatível com o fluxo de dados previsto e a distribuição dos links conforme a estrutura organizacional da Secretaria. Será apresentada planilha detalhada contendo a relação dos endereços dos pontos de internet fixos existentes no prédio administrativo, bem como o quantitativo e a localização dos novos pontos previstos para acréscimo, inclusive aqueles destinados ao fornecimento de internet em espaços públicos, em conformidade com o processo de Registro de Preços, assegurando transparência, racionalidade na contratação e adequação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de

FLS. 69

Segurança Pública Integrada de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item		Endereço do Ponto	Destinação	Quant.
1		Rua Vilela, número 12, São Sa[illegible]ador, Cep: 65900-001	Secretaria Municipal Segurança Pública Integrada	02

Imperatriz - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Hilderson Alves dos Santos
Secretario Municipal de Segurança Pública Integrada

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FLS 10

OFÍCIO Nº 086/2026 – SINFRA

Imperatriz/MA, 04 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
04.02.2026
Luca Almeida

Atenciosamente,

Vilmar Dantas Nobrega
Secretário - Mat. [illegible]046-1
Secretaria de Infraestrutura - Sinfra

VILMAR DANTAS NÓBREGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FLS. 71

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A presente manifestação de interesse fundamenta-se na necessidade estratégica de garantir a conectividade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a expansão do acesso digital no município. Sob a ótica operacional, a contratação é indispensável para a interligação das unidades administrativas, pátios e usinas, permitindo o monitoramento das frentes de serviço, a fiscalização de obras em tempo real e a gestão célere de medições e projetos de engenharia.

Paralelamente, a disponibilização de internet pública em praças e logradouros sob a gestão desta Secretaria cumpre o papel social de democratização tecnológica. A oferta de Wi-Fi gratuito em áreas de convivência promove a ocupação desses espaços públicos, garante o direito de acesso à informação ao cidadão e fomenta a economia local. Desta forma, a contratação configura-se como uma necessidade técnica imperativa para a Secretaria, sendo fundamental para modernizar a gestão urbana, otimizar a produtividade das equipes e assegurar que a administração pública municipal acompanhe os padrões de eficiência exigidos pela infraestrutura moderna.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS. 12

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	28

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
26506	RUA Y, S/N - Sede da Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	Secretaria	2
26506	Estrada do Arroz- Usina de Asfalto	Espaço Público	1
26506	Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete	Espaço Público	1
26506	Estrada do arroz - Aterro sanitário	Espaço Público	1
26506	Rua euclides da cunha -Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar	Espaço Público	1
26506	Rua leôncio Pires Dourado - Praça da feira do bacuri	Espaço Público	1
26506	Rua leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia	Espaço Público	1
26506	Beira Rio	Espaço Público	1

FLS. 73

26506	Rua Coronel Manoel Bandeira- Praça da Cultura	Espaço Público	1
26506	Avenida Santa Tereza , Praça Mary Pinho	Espaço Público	1
26506	Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro -Parada de ônibus	Espaço Público	1
26506	Centro de Imperatriz - Calçadão	Espaço Público	1
26506	Rua Simplicio Moreira, Praça de Fátima	Espaço Público	1
26506	Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha	Espaço Público	1
26506	Praça Tiradentes, panelódromo	Espaço Público	1
26506	Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória	Espaço Público	1
26506	Praça Lino Teixeira- Entroncamento	Espaço Público	1
26506	Rua Castelo Branco s/n, Praça Lagoa Verde	Espaço Público	1
26506	Rua Rafael Almeida, - Praça da Viola- Parque Anhanguera	Espaço Público	1
26506	Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp	Espaço Público	1
26506	Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes	Espaço Público	1
26506	Rua Dom Pedro II - Praça da União	Espaço Público	1

FLS. 74

26506	Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira	Espaço Público	1
26506	Rua XV de Novembro , esquina com Santa Teresa- Praça daMeteorologia	Espaço Público	1
26506	Povoado de Coquelandia- Praça Coquelandia	Espaço Público	1
26506	Petrolina- Praça Petrolina	Espaço Público	1
26506	Vilinha- Praça da Vilinha	Espaço Público	1

Imperatriz/MA, 04 de fevereiro 2026.

Vilmar Dantas Nobrega
Secretário - Mat.853046-1
Secretaria de Infraestrutura - Sinfra

VILMAR DANTAS NÓBREGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

FLS. 75

Ofício nº 056/2025 – SMAPAP

Imperatriz - MA, 04 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026 - SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 04 de fevereiro de 2026.

Paulo Marcelo Torres Araújo
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção.

10:15
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 05/02/26
SERVIDOR: Jacqueline G. Santos
MATRÍCULA: 853131

FLS 76

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de sinal de internet pública mostra-se indispensável para garantir a eficiência administrativa, a melhoria dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Atualmente, grande parte dos processos internos da Administração Pública depende diretamente de conectividade estável, segura e de alta disponibilidade, seja para acesso a sistemas operacionais, plataformas de gestão, comunicação interna, envio de dados aos órgãos de controle, utilização de sistemas federais integrados ou atendimento ao cidadão. A ausência de uma infraestrutura de internet adequada compromete significativamente a produtividade, a transparência e a continuidade dos serviços essenciais.

Além disso, a interligação das unidades administrativas por meio de rede de dados confiável é fundamental para padronizar informações, promover a integração dos setores, reduzir custos operacionais e assegurar maior celeridade no trâmite de documentos e processos digitais. Esse tipo de conectividade exige tecnologia avançada, equipamentos apropriados e suporte técnico especializado, os quais somente empresas qualificadas podem fornecer.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada é imprescindível para atender às demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, garantindo estabilidade, segurança da informação, escalabilidade e suporte técnico adequado. Assim, justifica-se plenamente a realização do processo de Registro de Preço visando eventual e futura contratação do serviço, assegurando economicidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

FLS 47

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	01

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	**Avenida Babaçulândia número 553, Entroncamento, Imperatriz – MA.**	**SMAPAP**	**01**

Imperatriz - MA, 04 de fevereiro de 2026.

Paulo Marcelo Torres Araújo
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FLS. 18
ASSINATURA

Ofício nº 148/2026 - GAB/SEMED

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor,
RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício Circular nº 007/2026- SEAMO, vimos manifestar interesse em participar do processo de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, anexo ao presente.

Atenciosamente,

Vanessa da Silva Pereira
Secretária Adjunta de Educação
Portaria nº 458465

Recebido em 06/02/26.

FLS 79

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de estruturar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, que atualmente possui sob sua gestão uma rede composta por cerca de 148 imóveis. Essa vasta estrutura, que inclui prédios próprios, locados, unidades em fase de construção e em processo de aquisição, demanda uma solução de conectividade que acompanhe a dinâmica de expansão da rede de ensino. Assim, o Registro de Preços apresenta-se como o instrumento jurídico e administrativo mais eficaz, permitindo que o município atenda de forma gradual e planejada a demanda por links de internet à medida que novas unidades sejam entregues ou integradas à administração.

A importância da internet nestes locais é multifacetada e essencial para a manutenção do serviço público educacional. Nos prédios escolares, a conexão é o suporte básico para a implementação de tecnologias pedagógicas e para o gerenciamento de dados acadêmicos em tempo real. Nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, a interligação de dados é o que garante a eficiência na gestão logística e no controle de insumos, permitindo que a secretaria opere de forma integrada. Sem essa infraestrutura, o fluxo de informações entre a sede e as unidades descentralizadas ficaria severamente comprometido, prejudicando o atendimento ao cidadão e a gestão da educação municipal.

Além do suporte operacional interno, a disponibilização de internet pública nas dependências da rede de educação reforça o compromisso da Prefeitura com a inclusão digital e o acesso à informação. Ao interligar todos esses pontos, a administração municipal não apenas otimiza processos internos, mas também assegura que a comunidade escolar e os usuários das unidades administrativas tenham acesso a um ambiente moderno e conectado, condizente com as exigências da administração pública contemporânea.

É fundamental destacar que o quantitativo de pontos de acesso previstos nesta Intenção de Registro de Preços contempla uma margem estratégica destinada às unidades em fase de construção e em processo de aquisição. A inclusão desses pontos extras justifica-se pelo planejamento antecipado da infraestrutura tecnológica: ao prever a demanda futura de imóveis que serão integrados à rede municipal no curto e médio prazo, a Secretaria de Educação evita a necessidade de novos processos licitatórios morosos a cada inauguração. Essa previsão garante que, quando um novo prédio escolar ou administrativo for entregue à comunidade, a empresa detentora da ata já esteja apta a realizar a instalação imediata do link e da interligação, assegurando que a unidade entre em operação com pleno suporte digital.

Essa estratégia de "pontos de reserva" é vital para a continuidade administrativa, especialmente considerando a dinâmica de expansão da rede pública de Imperatriz. Como o Registro de Preços não obriga a contratação imediata de todo o quantitativo, mas sim a

FLS. 80

reserva de valores e condições, a administração ganha agilidade para ativar a internet nos prédios em construção assim que as obras físicas forem concluídas. Dessa forma, evita-se que prédios novos ou recém-adquiridos fiquem isolados do sistema central de gestão da Secretaria Municipal de Educação, o que geraria prejuízos ao controle de patrimônio, ao lançamento de matrículas e à própria segurança patrimonial das novas instalações.

Portanto o suporte operacional e a disponibilização de internet pública nas dependências da rede de educação reforça o compromisso da Prefeitura com a inclusão digital e o acesso à informação. Ao interligar todos esses pontos, desde a sede e o depósito até as escolas mais distantes, a administração municipal não apenas otimiza custos e processos, mas assegura uma malha de conectividade ininterrupta e escalável, perfeitamente adequada ao crescimento e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Educação de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	174

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Vanessa da Silva Pereira
Secretária Adjunta de Educação
Portaria nº 458465

FLS. 81
RUBRICA

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	PRÉDIO	QUANT.			ENDEREÇO
1	Biblioteca Municipal	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás, Centro
2	CME - Conselho Municipal de Educação	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Luís Domingues, 660, Centro
3	SEMED	8	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara
4	Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	3	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo
5	Universidade Aberta do Brasil	3	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União
6	Depósito SEMED	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás), Jardim São Luis
7	Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema
8	Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória
9	Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical
10	Centro de Atenção Psicossocial e da Voz	2	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	SEMED	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara
11	APAE - Melvin Jones	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão
12	Adalberto Franklin	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus
13	Antônio Leite	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis
14	Castro Alves I	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão
15	Castro Alves II	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 163, Vila Lobão
16	Centro Educacional Maranhense	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conunto Planalto I
17	Centro Educacional Morada do Sol	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol
18	Constantino Barbosa da Silva	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º , Bairo Ouro Verde
19	Da Amizade	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua da Amizade, s/nº , Bairro Bom Jesus do Anajás
20	Darcy Ribeiro	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 09, s/n.º , Bairro Parque São José
21	Domingos Moraes	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 10, s/n.º, Recanto Universitário
22	Eliza Nunes	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita
23	Espaço Inf. Maranatha	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São João, nº 88 , Bairro Parque das Estrelas
24	Evangélica Luís de França Moreira	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz
25	Fernanda Branco Oliveira	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil
26	Fraternidade	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº1419, Bairro Bacuri
27	Frei Manoel Procópio	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, nº 162,Bairro Centro
[illegible]	Frei Paulo de Graymoor	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri
[illegible]	Frei Tadeu	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sete, s/n , Bairro Vilinha
30	Fundação Pirangi	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castro Alves, s/n, Qd 02, Lts 15,16,17,18,19 e 20, Parque Alvorada II, Lt Jardim Primavera
31	Giovanni Zanni	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, 2.200 , Bairro São José do Egito
32	Gonçalves Dias	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estreita, 154 , Bairro Bacuri
33	Ipiranga	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, s/n.º , Bairro Vila Ipiranga
34	João Silva	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua W1, 554 , Bairro Boca da Mata
35	Lago do Cisne	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Lote 24, Quadra 12, Bairro Vila Redenção I
36	Lauro Tupinambá Valente	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri
37	Leôncio Pires Dourado	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara
38	Lírio dos Vales	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, Loteamento Santa Rita
39	Machado de Assis	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova
40	Madalena de Canossa	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tapajós, s/n.º – Bairro Parque Senharol
41	Marechal Rondon	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz
42	Mª Francisca P. da Silva	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês
43	Maria das Neves	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito
44	Maria Evangelista de Sousa	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará
45	Mariana Luz	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita
46	Marly Sarney	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção
47	Menino Jesus II	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão
48	Moranguinho	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Raimundo de Morais, nº 469, Biarro Santa Rita
49	Núcleo Santa Cruz	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção
50	Paulo Freire	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.º , Bairro Parque Amazonas
51	Pedro Abreu	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Cel Lisboa, s/n.º , Bairro Vila Fiquene
52	Pedro Ferreira Alencar	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. JK, Nº 1356 , Bairro Santa Rita
53	Presidente Costa e Silva	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Fortunato Bandeira, s/n.º , Bairro Nova Imperatriz
54	Princesa Isabel I	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bahia, n.º271, Bairro Entrocamento
55	Profº. Juracy Conceição	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Urbano Santos, s/n.º, Bairro Centro
[illegible]	Profº. José Queiroz	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória
[illegible]	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito
[illegible]	Raimundo Correia	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Marabazinho, s/n.º, Bairro Boca da Mata
59	Santa Clara de Assis - JISCA	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria
60	Santa Laura	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri
61	Santa Maria	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz
62	Santa Rita	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata
63	Santa Tereza	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José
64	Santa Tereza D'Ávila	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira
65	Santo Inácio de Loyola	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri
66	Santos Dumont	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri
67	São Francisco do Canindé	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Vila Cafeteira
68	São Jorge I	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha
69	São Sebastião	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, 05, Bairro Caema
70	São Vicente de Paula	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri
71	Sousa Lima	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha
72	Tia Emilia	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga
73	Tiradentes II	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera
74	Tocantins	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro
75	Wady Fiquene	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz
76	Afonso Pena	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua do Campo, S/N - Km 1.700
77	Bernardo Sayão	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Km. 1.200 , Riacho do Meio
78	Coelho Neto	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br 010 – Mãozinha
79	Chaparral	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral
80	Dom Marcelino	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Coquelândia
81	Dom Pedro I	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia
82	Dom Pedro I	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos
83	Enock Alves Bezerra	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal, s/n - Imbiral
84	Humberto de Campos	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Açaizal
85	João Gonçalves Santiago	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado Km 1.200
86	João Guimarães	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Água Boa
87	João Lisboa	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho
88	Juscelino Kubitschek	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina
89	Manoel Ribeiro	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo

FLS. 82

90	Marcionilia Gomes Soares	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari
91	Moreira Neto	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Laboa Verde
92	Nossa Srª da Conceição	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição
93	Nossa Srª de Nazaré	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde
94	Raimundo Ribeiro	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R. Bahia, s/nº, Vila Machado
95	Santa Lúcia	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Barra Grande
96	Santo Amaro	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Povoado São José da Matança
97	São Félix	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix
98	São Francisco	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde
99	Senhor Jesus	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Principal s/n, Vila Cocneição II
100	Tomé de Sousa	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Agua dos Martins
101	Vital Brazil	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II
102	JARDIM CANOSSA	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia
103	Creche Aconchego	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alagoas, Lotes 03,04, Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita
104	Antonia Glaucimeire	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 18, nº 122, Vila Macedo
105	Arco Iris	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene
106	Cantinho do Saber	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castelo
107	Casa de Dom Bosco	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti
108	Cirandinha	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão
109	Cidade Esperança	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Gonçalves Dias,nº 59, Centro
110	Educandario do Saber	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro
111	Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial
112	Irmã Dulce	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Multirão
113	Maranhão do Sul	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações
114	Moranguinho	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas
115	Mundo Infantil	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes
116	Maria Darcy Costa Coelho	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão
117	Príncipe da Paz (Cons. Comunitário, Parque Alvorada II)	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II
118	Risco e Rabisco	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av. São João, nº 584, JK
119	Santa Margarida	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento
120	Santa Terezinha	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua C, S/N, Vila Ipiranga
121	Vovó Suely	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 05, Caema
[illegible]	Extensão da Creche Vovo Suelly	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 01, nº 04, Caema
[illegible]	Extensão da Creche Vovo Suelly	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2395, Centro
[illegible]	Caminho Feliz	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde
125	Cantinho da Alegria	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Bayma Júnior, S/Nº, Centro Novo
126	Edelvira Marques	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal
127	Frei Benjamin Zanardini	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz
128	Governador Jackson Lago	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito
129	Hérica Barros de Jesus	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário
130	Jair Rosignoli	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº , Santa Inês
131	Jeová Pereira da Silva	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Onix, s/n, habitar Brasil
132	Jose Carneiro Santos	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis
133	José de Ribamar Garros	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Aguanambi, lotes 07,08,09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada
134	Maria José Silva Nunes	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol
135	Maria Luiza Coelho Brandão	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada 2 Conj. Res. Dom Affonso Felippe Gregory, Bom Jesus
136	Marlene Soares	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Dois de Julho, s/n , Parque Anhanguera
137	Nossa Senhora de Fátima	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol
138	Sumaré	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Projetada n 10, Area Verde
139	Shirley Farias Torres Ferreira	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana
140	Creche - Canto da Serra I	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção
141	Creche - Canto da Serra I	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção
142	Escola - Canto da Serra I	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção
143	Escola - Canto da Serra I	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção
144	Pro Infância - Itamar Guará	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Prédio em Construção
145	Pró Infância - Itamar Guará (Vale do Sol)	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Prédio em Construção
[illegible]	Escola Josefa Fialho	2	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Prédio em Aquisição para Compor Rede Municipal de Educação de Imperatriz
[illegible]	Dolores Carvalho	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Glauber Rocha, nº 68, Bairro Vila Redenção
148	Professor José Siney Ferraz	1	Escolas Municipais - SEMED	SEMED	Rua Leoncio Pires Dourado, S/N, Bacuri, Imperatriz - MA
	QUANTIDADE TOTAL	**174**			

FLS 83

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

OFÍCIO Nº 105/2025-GMI

Imperatriz – MA, 06 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência, o Senhor
RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização
NESTA.

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Superintendente da Guarda Municipal de Imperatriz-MA, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta à Circular nº 07/2026, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Atenciosamente,

Recebido
06.02.2026
Sara Almeida

Lucas Wallaces B. de Melo
Comandante GMI
Matricula: 847695

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO
Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Rua Vilela, nº 12, Bacuri, CEP. 65.916-680, Imperatriz – MA
guardamunicipal@imperatriz.ma.gov.br / www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ANEXO I

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A Superintendência de Guarda Municipal de Imperatriz, órgão da estrutura administrativa do Município de Imperatriz, atua em regime ininterrupto de 24 horas, contando com cerca de 100 agentes e média diária de 25 servidores em atividade, além de atendimento ao público. Suas atividades operacionais e administrativas dependem de internet estável e de qualidade, especialmente na sede administrativa e na Central de Comunicação (CECOM), que funciona 24 horas e utiliza sistemas oficiais como Sinesp CAD e Infoseg para registro, monitoramento e coordenação das ocorrências.

Atualmente, na sede da instituição, existem 17 pontos fixos de internet, com previsão de ampliação, sendo também indispensável a implantação de conectividade no posto policial do Residencial Canto da Serra e na base do Grupamento de Ações de Resposta Rápida – GARRA, que funcionará em endereço distinto da sede. Considerando que todos os processos e dados institucionais tramitam exclusivamente em meio digital, a contratação de link dedicado com capacidade adequada é medida essencial para garantir continuidade, eficiência e segurança das atividades da instituição.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Superintendência da Guarda Municipal de Imperatriz, que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	03

FLS. 85
QUÍMICA

1. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	Rua Vilela, nº 12, Bacuri, CEP 65.916-680, Imperatriz/MA	Sede da Superintendência de Guarda Municipal	01
02	R. Coriolano Milhomem, S/N - São José do Egito, Imperatriz - MA, 65900-330	Base Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Imperatriz/MA	01
03	Rua 1, Residencial Canto da Serra, Parque Independência, Imperatriz - MA.	Posto Policial Residencial Canto da Serra – Destacamento GMI	01

Imperatriz/MA, 06 de fevereiro de 2026.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO
Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Lucas Wallaces B. de Melo
Comandante GMI
Matricula: 847695

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLS 86
RUBRICA

Ofício nº 022/2026 – SEDEC

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 007/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
06·02·2026
Sara Almeida

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Antonio Esmerahdson de Pinho da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLS. 87

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

2. Justificativa

A comunicação visual ajuda a fortalecer a identidade da Secretaria, tornando-a mais reconhecível e consolidando sua presença junto ao público e parceiros. Facilita a divulgação de programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria, aumentando o alcance e o engajamento da comunidade e de potenciais investidores. Elementos visuais bem elaborados melhoram a clareza na comunicação com o público, facilitando o acesso às informações e promovendo maior transparência.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS 88

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	01

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
01	Rua Coriolano Milhomem, SN, sala anexa ao estádio Frei Epifanio D'abadia	SEDEC	01

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Antonio Esmerahdson de Pinho da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE

FLS. 89

Ofício nº 011/2026-SEAC

Imperatriz/MA, 06 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Adequação e Conformidade, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 07/2026, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Recebido
06.02.2026
Sara Almeida

PERLA RISETTE ALVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE

FLS. 90

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de garantir conectividade estável, segura e contínua para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais desta Secretaria, assegurando o regular funcionamento dos sistemas institucionais, tramitação de processos eletrônicos, comunicação interna e externa, bem como o atendimento eficiente às demandas dos órgãos de controle e da população.
A disponibilidade de link de internet adequado é essencial para a manutenção da eficiência, transparência e conformidade dos atos administrativos, contribuindo diretamente para o cumprimento das atribuições institucionais desta Pasta.
Sem mais para o momento, reiteramos nosso interesse e nos colocamos à disposição para demais providências.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4.Quantitativo de itens da IRP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	1

1. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Imperatriz-MA	**SECRETARIA**	**1**

Imperatriz - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

PERLA RISETTE ALVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

FLS 92

OFÍCIO Nº 205/2026/GAB/SERF

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria, o Senhor
ROMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Rua Urbano Santos, nº 1657, entre as ruas Paraíba e Pernambuco – Bairro Juçara
Imperatriz, MA

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2026 - SEAMO manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
06.02.2026
Sara Almeida

AURELIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal
Secretária de Regularização Fundiária Urbana

FLS 93

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

- Não serão aceitos documentos que contenham justificativas genéricas ou superficiais. As justificativas apresentadas devem ser claras, detalhadas e devidamente embasadas através de memorial de cálculo, contemplando informações que comprovem a real necessidade da demanda, como a quantidade de departamentos, número de servidores, eventos realizados, volume de atividades, entre outros fatores pertinentes à atuação da secretaria;
- A justificativa deve ser robusta e fundamentada em dados concretos, podendo incluir informações provenientes de processos administrativos, contratos vigentes, registros estatísticos ou outras bases oficiais que comprovem a necessidade dos quantitativos solicitados ou a inclusão de novos itens;
- Na justificativa, deverá ser apresentada, por meio de planilha, a relação dos endereços dos pontos de internet existentes e fixos, bem como o quantitativo de novos pontos previstos para acréscimo, em conformidade com o processo de registro de preços;
- Deverão ser informados os pontos que serão destinados ao fornecimento de internet em espaços públicos;

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	01

FLS 94
RUBRICA

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
1	Rua Coriolano Milhomem n. 246 - Bacuri	SERF	01

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2026.

AURELIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal
Secretária de Regularização Fundiária Urbana

FLS 95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

OFÍCIO Nº 067/2026 – SUTRAN

Imperatriz - MA, 09 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Superintendente de Trânsito e Transporte, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Circular nº 007/2026 – SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
09.02.2026
Sara Almeida

ELIUDE PEREIRA SALES:00408178302

Assinado digitalmente por ELIUDE PEREIRA SALES:00408178302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ELIUDE PEREIRA SALES:00408178302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.09 15:04:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ELIUDE PEREIRA SALES
Superintendente de Trânsito e Transporte

FLS. 96

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

2.1. Necessidade de Conectividade na Sede da SUTRAN

A sede da Superintendência de Trânsito e Transporte necessita de três pontos de acesso à internet para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A conectividade é essencial para:

- Consultas online a sistemas informatizados dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, como DETRAN e RENAINF.
- Acesso ao Sistema RADAR – Gestão de Infrações e Penalidades de Trânsito, utilizado para lavratura de autos de infração, emissão de boletos, cadastramento de recursos, indicação de condutor infrator e aplicação de efeitos suspensivos.
- Emissão de alvarás de transporte público (para táxis, mototáxis e veículos de carga), processo realizado totalmente online, dede o encaminhamento da documentação pelo usuário, realização da conferência pelos servidores da SUTRAN, agendamento da vistoria e emissão do alvará digital.
- Agilidade nos processos administrativos, assegurando maior eficiência na tramitação de documentos e na comunicação com outros órgãos públicos.

Sem acesso contínuo e estável à internet, a SUTRAN não consegue desempenhar suas funções de fiscalização, gestão de trânsito e emissão de documentos de forma adequada, comprometendo a segurança viária e a prestação de serviços ao cidadão.

FLS 97

2.2. Disponibilização de Internet em Paradas de Ônibus

Além da sede, faz-se necessária a implantação de 9 pontos de acesso à internet em paradas de ônibus estratégicas, voltados ao atendimento da população. A iniciativa tem como finalidade:

- Inclusão digital: oferecer acesso gratuito à internet em locais de grande circulação, permitindo que cidadãos consultem informações, comuniquem-se e utilizem serviços digitais enquanto aguardam o transporte.
- Segurança e mobilidade: usuários poderão acessar aplicativos de transporte, acompanhar horários de ônibus e compartilhar sua localização com familiares, aumentando a sensação de segurança.
- Atendimento às políticas públicas de cidadania: a disponibilização de internet pública em pontos estratégicos reforça o compromisso da Prefeitura com a democratização do acesso à informação e com a melhoria da mobilidade urbana.
- Integração com serviços municipais: os pontos de acesso podem servir como canais de comunicação direta entre a população e os serviços da Prefeitura, fortalecendo a transparência e a participação social.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet e interligação das unidades administrativas atende não apenas às necessidades operacionais da SUTRAN, mas também promove benefícios sociais relevantes ao disponibilizar acesso público em locais estratégicos da cidade.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Superintendência de Trânsito e Transporte de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	12

FLS. 98

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
1	Av. Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II	Secretaria	03
2	Terminal de Integração do Transporte Coletivo Municipal	Espaço Público	01
3	Parada Itamar Guará	Espaço Público	01
4	Parada do Shopping Imperial	Espaço Público	01
5	Parada Conjunto Vitoria	Espaço Público	01
6	Parada Rodoviária Velha	Espaço Público	01
7	Parada Cemitério Campo da Saudade	Espaço Público	01
8	Rodoviária Nova - Embarque	Espaço Público	01
9	Parada Residencial Sebastiao Regis	Espaço Público	01
10	Parada Residencial Teotônio Vilela	Espaço Público	01

Imperatriz - MA, 09 de fevereiro de 2026.

ELIUDE PEREIRA SALES:00408178302

Assinado digitalmente por ELIUDE PEREIRA SALES:00408178302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ELIUDE PEREIRA SALES:00408178302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.09 09:24:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ELIUDE PEREIRA SALES
Superintendente de Trânsito e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL – SUDEC

FLS. 99

Anexo I

Ofício nº 069/2026 – SUDEC

Imperatriz - MA, 09 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Superintendente Municipal de Proteção de Defesa Civil, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº07, manifestar interesse em participar do processo de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 09 de fevereiro de 2026.

EVANDRO FERREIRA DE ABREU
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Matrícula 853005

13:53
PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 10/02/26
SERVIDOR: Jorge G. Santos
MATRÍCULA: 853131

FLS 100
RUBRICA

ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de Interesse em participar do processo de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

2. Justificativa

A Superintendência Municipal de Defesa Civil de Imperatriz desempenha atividades essenciais voltadas à prevenção, monitoramento, preparação, resposta e recuperação frente a situações de risco e desastres, exigindo comunicação contínua, rápida e eficiente com órgãos municipais, estaduais, federais, bem como com a população em geral.

Nesse contexto, o fornecimento de link de internet estável, seguro e com velocidade compatível com as demandas institucionais mostra-se indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil. A conectividade é fundamental para o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de informações em tempo real, elaboração e compartilhamento de relatórios técnicos, monitoramento de alertas meteorológicos, integração com plataformas de gestão de riscos e comunicação emergencial.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet permitirá maior confiabilidade do serviço, suporte técnico adequado, redução de interrupções e melhor desempenho das atividades, especialmente em situações emergenciais, nas quais a indisponibilidade de comunicação pode comprometer a tomada de decisões e a resposta rápida às ocorrências.

Dessa forma, justifica-se o interesse da Superintendência Municipal de Defesa Civil de Imperatriz na contratação de fornecimento de link de internet, como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, a eficiência administrativa e a efetividade das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS. 101

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	1

5. Descrição dos Pontos

Item	Endereço do Ponto	Destinação (Secretaria ou espaço público)	Quantidade
1	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, bairro São Salvador, nº 600, CEP: 65916-193	SUDEC	1

Imperatriz - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Evandro F. de Abreu
Superintendente
SUDEC - DEFESA CIVIL
MAT: 710305

EVANDRO FERREIRA DE ABREU
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Matrícula 853005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

FLS. 102
RUBRICA

Ofício nº 0103/2026 – SEMMARH

Imperatriz - MA, 04 de Fevereiro de 2026.

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2026 - SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 04 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 13/02/26
SERVIDOR:
MATRÍCULA: 9354

ELOY WESLEM DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 85.356-9

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Ressalta-se que esta Secretaria utiliza sistemas digitais para a tramitação e entrada de processos administrativos, recebimento e apuração de denúncias ambientais, emissão de taxas referentes ao licenciamento ambiental, consultas técnicas, além de comunicação institucional com outros órgãos e com a população. Dessa forma, a disponibilidade de um serviço de internet estável, seguro e com capacidade adequada é indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e transparência dos serviços públicos prestados.

Ademais, a interligação das unidades administrativas do Município possibilita maior integração entre os setores, otimização dos fluxos de trabalho, redução de retrabalho, maior celeridade nos atendimentos e melhor gestão das

FLS. 103

informações, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

A disponibilização de internet pública também contribui para a inclusão digital, ampliando o acesso da população aos serviços oferecidos pelo Município, especialmente aqueles que dependem de meios eletrônicos, fortalecendo a relação entre o Poder Público e o cidadão.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos serviços mostra-se essencial e necessária para atender às demandas desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.	Local
1	26506	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.	Ponto	01	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600, São Salvador CEP: 65.912-193 Imperatriz - MA

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Imperatriz - MA, 04 de Fevereiro de 2026.

ELOY WESLEM DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 85.356-9

Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Objeto : Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores, serviços de manutenção, recarga e fornecimento de demais equipamentos de identificação para uso em edificações públicas.

Relação de Pontos de Internet

Secretaria/Órgão	CAtSER	Quant. Pontos	Endereço
Secretaria de Administração e Modernização	26484	3	Prédio da Secretaria de Administração e Modernização - Rua Urbano Santos, nº 1657, juçara.
	26484	2	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz - Rua Rui Barbosa, 201 – Centro, Sala de Arquivos e RH
Gabinete do Prefeito	26484	1	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - CPL
	26484	1	Rua Hermes da Fonseca, 12004, Juçara - CRAS - Gabinete Vice Pefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Gabinete do Prefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Cerimonial
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - ASCOM
Secretaria de Regularização Fundiária Urbana	26484	1	Rua Coriolano Milhomem n. 246 - Bacuri
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, térreo.
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, 1 andar.

FLS 104

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento	26484	1	Av. Babaçulândia, N553, Entrocamento, Imperatriz - MA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifanio
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	26484	2	Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro (Praça Manégarrincha - CEP 65900330)
Superitendência de Defesa Civil - SUDEC	26484	1	Rua Rafael de Almeida, bairro São Salvador, n° 600 - CEP 65916-193
	26484	1	RUA JOÃO LISBOA, N° 1174- ENTRONCAMENTO
	26484	1	RUA RUI BARBOSA, N°. 208, BAIRRO CENTRO
	26484	1	RUA PARÁ, N° 102, BAIRRO CENTRO
	26484	1	RUA HERMES DA FONSECA, 1204, CENTRO
	26484	1	RUA Y, S/N, BAIRRO NOVA IMPERATRIZ
	26484	1	RUA URBANO SANTOS, N°. 513, BAIRRO JUÇARA
	26484	1	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, BEIRA RIO
	26484	1	RUA BOM FUTURO, N°. 246, BAIRRO CENTRO
	26484	1	RUA BAHIA, N° 830, Entrocamento

FLS. 105

26484	1	AVENIDA UNIVERSIDADE, S/N - BOM JESUS
26484	1	RUA PARÁ, Nº 102, BAIRRO CENTRO
26484	2	RUA ALBANO, Nº. 495, BAIRRO ENTRONCAMENTO
26484	1	AVENIDA POST. JAIRO SALDANHA, N 02 - JARDIM TROPICAL (RODOVIÁRIA)
26484	1	CRAS/BACURI - RUA 4, Nº. 10, BAIRRO BACURI.
26484	1	CRAS/CAFETEIRA, AVENIDA LIBERDADE N 17, VILA IPIRANGA
26484	1	CRAS/SANTA RITA, RUA H, Nº 04, BAIRRO SANTA RITA
26484	1	CRAS COQUELANDIA, AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 377, COQUELANDIA
26484	1	URBANO ROCHA, QD. 24 - RECANTO UNIVERSITÁRIO
26484	1	CONSELHO TUTELAR AREA I, RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 180, CENTRO
26484	1	CONSELHO TUTELAR AREA II, RUA DOM VITAL, Nº 115, BAIRRO ENTRONCAMENTO

Secretaria de Desenvolvimento Social

FLS 106

26484	1	SCFV, RUA 16 DE JULHO, S/Nº - VILA CONCEIÇÃO I
26484	1	SCFV- RUA PRINCIPAL, S/Nº, VILA CONCEIÇÃO II
26484	1	SCFV- RUA 27, Nº 11, VILA VITÓRIA
26484	1	SCFV- AVENIDA SÃO JOÃO - COQUELÂNDIA
26484	1	SCFV- AVENIDA REI DAVI, Nº 26, DAVI II
26484	1	SCFV- RUA ANTONIO DE MIRANDA, Nº 102, VILA REDENÇÃO II
26484	1	SCFV- AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 130, VILA INDEPENDENTE
26484	1	SCFV- RUA ORIENTE, S/Nº, CENTRO NOVO
26484	1	SCFV- RUA BURITI, Nº 24, POVOADO BACABA
26484	1	SCFV, AVENIDA SÃO RIMUNDO, S/N, OLHO D'AGUA



	26484	1	SCFV- AVENIDA JOÃO XXIII, SN°, POVOADO SÃO FELIX
	26484	1	SCFV- AVENIDA NORTE SUL, 2, S/N°, QUADRA C, TEOTONIO VILELA
Superitendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	26484	3	Av. Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Secretaria
		1	Rua Coriolano Milhomem, Centro - Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal
		1	Rodovia BR-010, Jardim São Luis - Parada do Shopping Imperial
		1	Rua Principal, Nova Vitória - Parada Conjunto Vitória
		1	Rodovia BR-010 - Setor Rodoviário -Parada Rodoviária Velha
		1	Av. Newton Belo, Bairro Santa Inês- Parada Cemitério Campo da Saudade
		1	Rua São Um, n° 2, Rodoviária Nova - Embarque
		1	Parque da Independencia - Parada Residencial Sebastião Régis
		1	Parada Itamar Guará
		1	Residencial Teotonio Vilela - Parada Residencial Teotonio Vilela
Superitendência de Limpeza Pública	26484	1	Lixão Municipal de Imperatriz - MA
	26484	1	Rua Y, s/n, Nova Imperatriz - Sala do Gabinete de Limpeza Pública
Secretaria Municipal de Política para Mulher	26484	1	Rua Antônio Antunes, n° 105, Bairro Bacuri - SMPM
	26484	1	São Sebastião S/N, Vila Nova - Casa da Mulher Maranhense - CRAM

FLS. 108

Secretaria Municipal de Política para Mulher	26484	1	Faculdade FEST - CAAVM
	26484	1	Rua Bolívia, S/N, Jardim América - Casa Abrigo
Secretaria de Governo	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Secretaria de Adequação e Conformidade	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201. 1° andar. Centro.
Fundação Cultural de Imperatriz	26484	1	Rua Simplício Moreira , S/N, esquina com a gonçalves Dias, Centro - Sede da Secretaria
	26484	1	Rua Bom Jesus, 589, bairro Santa Rita - Conservatório
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, n° 33 -SEMUS - Sede da Secretaria
	26484	1	Av. Getúlio Vargas, s/n°, centro - Atenção Básica de Saúde
	26484	1	Rua Sergipe, s/n° , Três Poderes- Caps -IJ
	26484	1	Rua Benjamin Constante, s/n°, centro - Centro de Hanseniase
	26484	1	Av. Liberdade, n° 34, Cafeteira - Centro de Saúde Cafeteira - USB
	26484	1	Rua Coletora Um, bairro Vila Conj. Vitória, conj. nova vitória - Centro de Zoonoses
	26484	1	Rua Maranhão, s/n° , Mercadinho - CEREST
	26484	3	Rua Projetada B, n° 03, Parque Anhanguera- Complexo de Saude Anhanguera
	26484	1	Rua Leôncio Pires Dourado, n° 967, Bacuri- Complexo de Saúde Milton Lopes
	26484	1	Rua Sousa Lima, s/n°, Nova Imperatriz- Complexo de Saúde Nova Imperatriz
	26484	1	Rua Miguel Bacuri, s/n°, Santa Rita- Complexo de Saúde Santa Rita
	26484	1	Rua São Domingos, n° 213, Bairro São José - Complexo de Saúde São José

FLS. 108

Secretaria Municipal de Saúde	26484	6	Rua Itamar Guará, s/nº, Três Poderes - Complexo de Saúde Três Poderes
	26484	1	Rua Antônio de Miranda, s/nº, V. Redenção - Complexo de Saúde, V. Lobão
	26484	1	Rua das Sombras, nº 483, B.Santa Inês, CSF - Santa Inês
	26484	1	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva - Equoterapia
	26484	1	Rua Benedito Leite, s/nº,Centro - HMI/HMII
	26484	1	Rua da Amizade, nº 30, Bom Jesus - Posto Bom Jesus,
	26484	1	Rua Delta, nº 15 Qd. 22, Ouro Verde- Posto Demanda Ouro Verde
	26484	1	Rua Principal, s/nº, itamar guará 2 -Posto de saúde Itamar Guará
	26484	1	Rua Izabel, s/nº, ouro verde - Posto de Saúde Ouro Verde
	26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - SAMU
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 -Secretaria Municipal de saúde
	26484	1	Av. Itaipu , nº 09, Vila Airton Sena - USB Airton Sena
	26484	1	Rua Castelo Branco, nº 1228, Bacuri- USB Bacuri
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33, USB Beira Rio
	26484	1	Rua C, nº 01 , Esquina C/W3 , Boca da Mata - USB Boca da Mata
	26484	1	Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva), Bom Sucesso -USB
	26484	1	Rua Henrique Dias, nº 1363, Bacuri - USB Caema
	26484	1	Rua São Domingos, s/nº , camaçari, UBS camaçari
	26484	1	Rua Bayma Júnior, s/nº, centro novo -USB Centro Novo
	26484	1	Rua A, Qd. 02, Casa 02, Conjunto Vitória - USB Conj, Vitória

	26484	1	Av. João XXIII, s/nº, Petrolina - UBS Petrolina 01
	26484	1	Rua Colinas, s/nº, Vilinha - USB Maria Aragão
	26484	1	Rua do Sol, nº 09, Parque das Palmeiras- USB P. Amazonas
	26484	1	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera - USB
	26484	1	Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema), Parque Buriti - USB
	26484	1	Rua Ulisses Guimarães, nº 01, Planalto - USB
	26484	1	Rua Humberto de Campos, nº 09, Santa Lúcia - USB Sanharol
	26484	1	Rua Boa Esperança 16, Santa Lúcia - USB Santa Lúcia
	26484	1	Rua Beta, s/nº, Recanto Universitário - USB Vila Fiquene
	26484	1	Rua 17, Casa 21, Vila Macêdo -USB
	26484	1	Rua Sálvio Dino, nº 617, Vila Redenção I - USB Vila Redenção
	26484	1	UBS Vila Nova I, Rua São Sebastião
	26484	1	Rua São Sebastião, Vila Nova - USB Vila Nova II
	26484	1	Rua Doutor Itamar Guará, s/n, Três Poderes - USB Três Poderes
	26484	1	Praça da Lagoa Verde -UBS Lagoa Verde
	26484	1	Rua São Sebastião, s/nº, Vila Nova - Unidade Mista Vila Nova
	26484	1	Rua São Domingos, s/n, São José - Upa São José
	26484	1	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas), Centro - Vigilancia Sanitária
	26484	1	Rua Paralelograma, s/n, bairro Alto Bonito do Triângulo - Residência Terapêutica
	26484	1	Rua Amazonas, 520, Centro - Ambulatório Saúde Mental

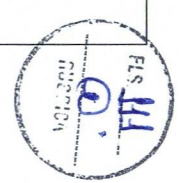

	26484	2	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás, Centro - Biblioteca Municipal
	26484	2	Rua Luís Domingues, 660, Centro -CME - Conselho Municipal de Educação
	26484	8	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - SEMED
	26484	3	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo - Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade
	26484	3	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União - Universidade Aberta do Brasil
	26484	2	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás), Jardim São Luis - Depósito SEMED
	26484	2	Rua Da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema - Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)
	26484	2	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória - Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)
	26484	2	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical - Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia
	26484	2	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Centro de Atenção Psicossocial e da Voz
	26484	2	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão - APAE - Melvin Jones
	26484	1	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus - Adalberto Franklin
	26484	1	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis - Antônio Leite
	26484	1	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão - Castro Alves I
	26484	1	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 163, Bairro Vila Lobão - Castro Alves II
	26484	1	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conjunto Planalto I - Centro Educ. Maranhense
	26484	1	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol- Centro Educ. Morada do Sol
	26484	1	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º , Bairo Ouro Verde - Constantino Barbosa da Silva
	26484	1	Rua da Amizade, s/nº , Bairro Bom Jesus do Anajás- Da Amizade
	26484	1	Rua 09, s/n.º , Bairro Parque São José- Darcy Ribeiro

26484	1	Rua 10, s/n.°, Recanto Universitário - Domingos Moraes
26484	1	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita - Eliza Nunes
26484	1	Rua São João, nº 88 , Bairro Parque das Estrelas- Espaço Inf. Maranatha
26484	1	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz- Evang. Luís de França Moreira
26484	1	Rua Diamante, s/n.°, Bairro Habitar Brasil- Fernanda Branco Oliveira
26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419, Bairro Bacuri - Fraternidade
26484	1	Rua Dom Pedro II, nº 162,Bairro Centro - Frei Manoel Procópio
26484	1	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri - Frei Paulo de Graymoor
26484	1	Rua Sete, s/n , Bairro Vilinha- Frei Tadeu
26484	1	Rua Castro Alves, s/nº, Qd 02, lts 15, 16,17, 18, 19 e 20, Bairro Parque Alvorada II, Lt jardim primavera - Fundação Pirangi
26484	1	Rua Coriolano Milhomem, 2.200 , Bairro São José do Egito-Giovanni Zanni
26484	1	Rua Estreita, 154 , Bairro Bacuri - Gonçalves Dias
26484	1	Rua 5, s/n.° , Bairro Vila Ipiranga - Ipiranga
26484	1	Rua W1, 554 , Bairro Boca da Mata - João Silva
26484	1	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, L. 24, Q.12, B. V. Redenção I, Lago do Cisne
26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri- Lago Tupinambá Valente
26484	1	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara-Leoncio Pires Dourado
26484	1	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, s/n, Loteamento Santa Rita - Lírio dos Vales
26484	1	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova - Machado de Assis
26484	1	Av. Tapajós, s/n.° – Bairro Parque Senharol- Madalena de Canossa

FLS. 113

26484	1	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz- Marechal Rondon
26484	1	Avenida Newton Bello, n°1993, Bairro Santa Inês- Mª Francisca P. da Silva
26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito - Maria das Neves
26484	1	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará- Maria Evangelista de Sousa
26484	1	Rua Sergipe, s/n.°, Bairro Santa Rita- Mariana Luz
26484	1	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção-Marly Sarney
26484	1	Rua Bom Futuro, n° 636, Bairro Vila Lobão-Menino Jesus II
26484	1	Rua Raimundo de Morais, n° 469, Bairro Santa Rita-Moranguinho
26484	1	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção-Nucleo Santa Cruz
26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.° , Bairro Parque Amazonas-Paulo Freira
26484	1	Av. Cel Lisboa, s/n.° , Bairro Vila Fiquene- Pedro Abreu
26484	1	Av. JK, N° 1356 , Bairro Santa Rita- Pedro Ferreira Alencar
26484	1	Rua Fortunato Bandeira, s/n.° , Bairro Nova Imperatriz- Presiente Costa e Silva
26484	1	Rua Bahia, n.°271, Bairro Entrocamento- Princesa Isabel I
26484	1	Rua Urbano Santos, s/n.°, Bairro Centro-Professora Juracy Conceição
26484	1	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória- Professor José Queiroz
26484	1	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito-Prof. Telasco P. Filho-Bilingue
26484	1	Rua Marabazinho, s/n.°, Bairro Boca da Mata- Raimundo Correa
26484	1	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria-Santa Clara de Assis - JISCA
26484	1	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri- Santa Laura

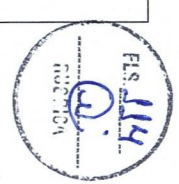

26484	1	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz- Santa Maria
26484	1	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata-Santa Rita
26484	1	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José- Santa Tereza
26484	1	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira-Santa Tereza D'avila
26484	1	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri-Santo Inácio de Loyola
26484	1	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri - Santos Dumont
26484	1	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Bairro Vila Cafeteira- São Francisco do Canindé
26484	1	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha-São Jorge I
26484	1	Rua 01, 05, Bairro Caema- São Sebastião
26484	1	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri- São Vicente de Paula
26484	1	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha- Sousa Lima
26484	1	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga- Tia Emilia
26484	1	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera-Tiradentes II
26484	1	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro- Tocantins
26484	1	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz- Wady Fiquene
26484	1	Rua do Campo, S/N - Km 1.700 - Afonso Pena
26484	1	Km. 1.200 , Riacho do Meio- Bernardo Sayão
26484	1	Br 010 – Mãozinha- Coelho Neto
26484	1	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral- Chaparral
26484	1	Povoado Coquelândia- Dom Marcelino

Secretaria de Educação

FLS. 115

26484	1	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia- Dom Pedro I
26484	1	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos- Dom Pedro I
26484	1	Rua Principal, s/n - Imbiral- Enock Alves Bezerra
26484	1	Açaizal - Humberto de Campos
26484	1	Povoado Km 1.200- João Gonçalves Santiago
26484	1	Água Boa- João Guimaraes
26484	1	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho- João Lisboa
26484	1	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina- Juscelino Kubitschek
26484	1	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo- Manoel Ribeiro
26484	1	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari- MarcioniliaGomes Soares
26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Lagoa Verde- Moreira Neto
26484	1	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição- Nossa Senhora da Conceição
26484	1	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde - Nossa Senhora de Nazaré
26484	1	R. Bahia, s/nº, Vila Machado- Raimundo Ribeiro
26484	1	Barra Grande- Santa Lúcia
26484	1	Povoado São José da Matança- Santo Amaro
26484	1	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix - São Felix
26484	1	Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde- São Francisco
26484	1	Rua Principal s/n, Vila Conceição II- Senhor Jesus
26484	1	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Agua dos Martins- Tomé de Sousa

FLS 146

26484	1	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II - Vital Brazil
26484	1	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia- Jardim Canossa
26484	1	Rua Alagoas, Lotes 03,04 Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita- Aconchego
26484	1	Rua 18, nº 122, Vila Macedo- Antonia Glaucimeire
26484	1	Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene- Arco Iris
26484	1	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castel Cantinho do Saber
26484	1	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti - Casa do Dom Bosco
26484	1	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão- Cirandinha
26484	1	Rua Gonçalves Dias,55, Centro- - Cidade Esperança
26484	1	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro- Educandário do Saber
26484	1	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial - Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez
26484	1	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Multirão- Irmã Dulce
26484	1	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações- Maranhão do Sul
26484	1	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas- Moranguinho
26484	1	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes- Mundo Infantil
26484	1	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão - Maria Darcy Costa Coelho
26484	1	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II- Principe da Paz
26484	1	Av. São João, nº 584, JK - Risco e Rabisco
26484	1	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento- Santa Margarida
26484	1	Rua C, S/N, Vila Ipiranga- Santa Terezinha



26484	1	Rua 01, nº 05, Caema- Vovó Suely
26484	1	Rua 01, nº 04, Caema - Extensão da Creche Vovo Suelly
26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2395, Centro - Extensão da Creche Vovo Suelly
26484	1	Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde- Caminho Feliz
26484	1	Rua Bayma Júnior, S/Nº, Centro Novo-Cantinho da Alegria
26484	1	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal-Edelvira Marques
26484	1	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz- Frei Benjamim Zanardini
26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito- Governador Jackson Lago
26484	1	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário- Hérica Barros de Jesus
26484	1	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº , Santa Inês- Jair Rosignoli
26484	1	Rua Onix, s/n, habitar Brasil-Jeová Pereira da Silva
26484	1	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis- José Carneiro Santos
26484	1	Rua Aguanambi, lotes 07,08, 09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada - José de Ribamar Garros
26484	1	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol- Maria José Silva Nunes
26484	1	Projetada 2 Conj. Res. D. Affonso Felippe Gregory, Bom Jesus-Mª Luiza C.Brandão
26484	1	Rua Dois de Julho, s/n , Parque Anhanguera- Marlene Soares
26484	1	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol- Nossa Senhora de Fátima
26484	1	Rua Projetada, n 10, Area Verde- Sumaré
26484	1	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana- Shirley Farias Torres Ferreira
26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1

FLS 318

	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará (Vale do Sol)
	26484	2	Prédio em aquisição para compor Rede Municipal de Educação de Imperatriz - Escola Josefa Fialho
	26484	1	Rua Glauber Rocha, n° 68, Bairro Vila Redenção - Dolores Carvalho
	26484	1	Rua Leoncio Pires Dourado, S/N, Bacuri, Imperatriz-MA - Profesor José Siney Ferraz
Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária	26484	2	Rua Godofredo Viana, 722/738, centro. CEP:65.901-480
Guarda Municipal de Imperatriz	26484	1	Rua vilela, n° 12, Bacuri, CEP: 65.916-680 - Sede da Superintendência da Guarda Municipal
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, S/N - São José do Egito, CEP: 65.900-330 - Base motopatrulhamento da Guarda Municipal de Imperatriz
	26484	1	Rua 1, Residencial Canto da Serra, Parque Independência - Posto policial residencial canto da serra - Destacamento GMI
Secretaria de Planejamento Urbano	26484	2	Rua Rafael de Almeida , n° 600 - Bairro São Salvador. Imperatriz - MA. CEP: 65.916-193
	26484	2	RUA Y, S/N - Sede da Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos
	26484	1	Estrada do Arroz- Usina de Asfalto
	26484	1	Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete
	26484	1	Estrada do arroz - Aterro sanitário
	26484	1	Rua euclides da cunha -Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça da feira do bacuri
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia

Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	26484	1	Beira Rio
	26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira- Praça da Cultura
	26484	1	Avenida Santa Tereza , Praça Mary Pinho
	26484	1	Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro -Parada de ônibus
	26484	1	Centro de Imperatriz - Calçadão
	26484	1	Rua Simplicio Moreira, Praça de Fátima
	26484	1	Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha
	26484	1	Praça Tiradentes, panelódromo
	26484	1	Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória
	26484	1	Praça Lino Teixeira- Entroncamento
	26484	1	Rua Castelo Branco s/n, Praça Lagoa Verde
	26484	1	Rua Rafael Almeida, - Praça da Viola-Parque Anhanguera
	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp
	26484	1	Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes
	26484	1	Rua Dom Pedro II - Praça da União
	26484	1	Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira
	26484	1	Rua XV de Novembro , esquina com Santa Teresa- Praça daMeteorologia
	26484	1	Povoado de Coquelandia- Praça Coquelandia
	26484	1	Petrolina- Praça Petrolina
	26484	1	Vilinha- Praça da Vilinha

Secretaria de Esporte Lazer e juventude	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Setor administrativo
	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Área externa -Barjonas Lobão
	26484	1	Estádio Municipal Frei Epifânea, Rua Rui Barbosa, bairro Centro
	26484	1	Complexo Esportivo Mané Garrincha, Rua Y, N 110, Centro
	26484	1	Praça da Juventude Recanto Universitário Avenida Itaipu, no bairro Recanto Universitário
Segurança Pública Integrada	26484	2	Rua vilela, nº 12, São Salvador, Cep: 65900-001
Superintência de Iluminação Pública	26484	3	RUA Y, S/N, NOVA IMPERATRIZ. CEP. 65907-180 IMPERATRIZ-MA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	26484	1	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600 , São Salvador
TOTAL DE PONTOS		347	

Imperatriz - MA, 16 de fevereiro de 2026

Iara Almeida de Sousa
Equipe de Planejamento

FLS. 122
RUBRICA

Despacho

Assunto: Solicitação de formalização do Estudo técnico preliminar.

Encaminho o Processo Administrativo nº 02.04.00.0010/2026 - SEAMO à servidora JOANE SOARES DE ABREU - Matrícula: 854607, para que proceda com à realização do Estudo Técnico Preliminar e dê providências à solicitação da pesquisa de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Adicionalmente, informamos a V. Sª que a partir do envio do Ofício circular nº 007/2026 – SEAMO obtivemos manifestação de interesse das seguintes Secretarias/órgãos listadas abaixo, e na oportunidade, realizamos a juntada da planilha unificada, nela contendo os quantitativos unitários e totais dos itens referentes a pretendida contratação.

- Superintendência de Limpeza Pública;
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- Superintendência de Iluminação Pública;
- Fundação Cultural de Imperatriz;
- Ouvidoria Geral do Munícipio;
- Secretaria Municipal de Política para Mulher;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

FLS. 123
RUBRICA

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Guarda Municipal de Imperatriz;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade;
- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- Superintendência de Trânsito e Transporte;
- Superintendência de Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Informamos ainda as Secretarias/órgãos que responderam informando o não interesse, seguem listadas abaixo a título de registro, realizamos a juntada dos ofícios para eventuais esclarecimentos futuros.

- Controladoria Geral do Município;
- Procon Municipal de Imperatriz;
- Gabinete da Vice Prefeita.

Imperatriz - MA, 19 de fevereiro de 2026.

NALVA STEFÂNIA SILVA DE OLIVEIRA
Matrícula 343986
Portaria 013/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS. 124

PORTARIA Nº 014 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos qualificados para conduzir as diversas fases do procedimento licitatório, respeitando o princípio da segregação de funções, visando garantir maior controle, transparência e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como instrumento essencial para fundamentar a viabilidade das contratações, definindo soluções eficientes e alinhadas ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco das contratações, composta pelos seguintes servidores:

- CECÍLIA MARIA DE SOUSA FERREIRA - Matrícula: 854300;
- JOANE SOARES DE ABREU - Matrícula: 854607;

§1º - A equipe de Estudo Técnico Preliminar será responsável pela elaboração de documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, contendo a caracterização do interesse público envolvido e a definição da melhor solução para atender à necessidade identificada.

§2º - O Estudo Técnico Preliminar servirá de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, conforme a conclusão sobre a viabilidade da contratação.

FLS. 125

§3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, assegurando que os agentes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar não participem das fases subsequentes do processo licitatório que envolvam decisão sobre contratação e execução do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 126

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Fundação Cultural de Imperatriz;
Gabinete do Prefeito;
Guarda Municipal de Imperatriz;
Ouvidoria Geral do Munícipio;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Política para Mulher;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade;
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Superintendência de Limpeza Pública;
Superintendência de Iluminação Pública;
Superintendência de Trânsito e Transporte;
Superintendência de Defesa Civil.

Alinhamento com o Planejamento Anual
a presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 13, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento
Iara Almeida de Sousa – Matrícula nº 85.428-1;
Edson Fernando de Oliveira Holanda – Matrícula nº 85.313-4;
Nalva Stefânia Silva de Oliveira – Matrícula nº 34.398-6;
Mônika Mendes de Sousa – Matrícula nº 85.308-7.

FLS. 127

Problema Resumido

A falta de uma infraestrutura de internet adequada compromete a eficiência dos serviços públicos municipais, dificultando a comunicação entre as unidades administrativas e limitando o acesso da população a serviços digitais essenciais. A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades e disponibilização de internet pública visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência administrativa e inclusão digital, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao art. 18 inciso I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo n° 02.04.00.0010/2026 – SEAMO , que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública.

A contratação mostra-se necessária, levando-se em consideração as manifestações das Unidades Requisitantes, tendo em vista que, conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, o fornecimento de internet é imprescindível para assegurar que as atividades da Secretaria sejam executadas sem interrupções, uma vez que a conectividade de alta qualidade é essencial para o bom funcionamento dos sistemas internos e para a prestação eficiente dos serviços públicos. Isso inclui, entre outros, a troca de informações entre os departamentos, o processamento de dados sensíveis e a comunicação com o público.

Ademais, a necessidade surge para manter a continuidade dos serviços essenciais, que inclui folha de pagamento, que envolve o processamento e o armazenamento de dados contábeis dos servidores do Município de Imperatriz, bem como para a efetividade do departamento de Tecnologia da Informação e outros setores diretamente responsáveis pelo atendimento ao público.

Dessa forma, a realização de novo processo licitatório mostra-se imprescindível para suprir tais deficiências, proporcionando melhores condições de trabalho, padronização tecnológica e aprimoramento dos serviços municipais, em conformidade com as necessidades específicas de cada setor.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base em informações sobre a demanda realizada pelas Secretarias, unificadas pela Central de Compras, através da Secretara de Administração e

FLS. 125

Modernização, as quais se destinam o objeto a ser licitado e a licitação deverá seguir a especificação das quantidades e descrição dos itens.

Para tanto, considerando as especificidades técnicas do objeto e a necessidade de uma análise especializada, a Equipe de Planejamento, por não dispor de conhecimento técnico aprofundado sobre os requisitos específicos necessários para a contratação, contou com o suporte do servidor Analberto Barbosa Rodrigues, Assessor Técnico, – Matrícula nº 46.338, por deter expertise na área, tendo identificado requisitos mínimos necessários para a pretensa contratação.

Os itens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei 14.133/2021.

Ademais, o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Para tanto, a pretensa contratação deverá seguir os seguintes requisitos:

Capacidade e Disponibilidade da Conexão

- O serviço a ser prestado deverá ter interconectividade (intranet) de 1Gbps (um gigabit) por segundo, com conexão disponível de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo);
- O serviço deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- A taxa de variação máxima permitida para todos os serviços constantes neste certame será de 5% (cinco por cento).

Infraestrutura e Tecnologia

- Nos pontos onde forem localizados data centers devem ser fornecidos conexão com 5 (cinco) gbps;
- A empresa deve delegar um bloco de ips ipv4 /24 ipv6 /40;
- Os pontos de destino estarão localizados em um raio de até 16 km (dezesseis quilômetros) na área urbana e até 40 km (quarenta quilômetros) na zona rural de Imperatriz/MA;
- Os pontos localizados na zona urbana deverão ser interligados exclusivamente por rede de fibra óptica;
- Os pontos situados na zona rural deverão ser atendidos por rede de fibra óptica;
- O equipamento óptico CPE (Customer Premises Equipment) instalado nos locais definidos no Termo de Referência deverá ser vinculado, por meio de fibra óptica, a pelo menos um ponto de presença conectado à internet;
- A infraestrutura realizada pela contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos, fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

FLS. 109

Suporte e Monitoramento

- A contratada deverá fornecer suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- A contratada deverá solucionar falhas ou defeitos técnicos nos serviços prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela contratante;
- A contratada deverá fornecer monitoramento proativo e um sistema de acompanhamento de chamados para a administração contratante;
- A contratada deverá fornecer sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços, gerando relatório mensal sobre a medição de qualidade e transmissão média mensal ofertada à contratante.

Atendimento a Eventos Externos

- Mediante agendamento, a contratada deverá fornecer conexão para eventos externos, os quais poderão ocorrer em datas contínuas ou não, em horários diurnos e/ou noturnos, na zona urbana ou rural;
- O atendimento será limitado a até 07 (sete) eventos mensais, com conexão via fibra óptica ou satélite.

Equipamentos e Instalação

- O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems, caso a solução adotada exija o uso destes equipamentos.

Sigilo e Proteção de Dados

- A contratada deverá garantir a confidencialidade de todas as informações recebidas da contratante, sejam elas transmitidas por seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados e/ou quaisquer representantes.

Responsabilidades da Contratada

- A contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, conforme os artigos 12, 13 e 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- A contratada será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

FLS. 130

Vigência e Prorrogação do Contrato

- O objeto da contratação será a prestação de serviços de fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, conforme especificações técnicas que deverão constar no Termo de Referência;
- O prazo de vigência do contrato ficara adstrito até o dia 31 de dezembro do mês em exercício, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

Sustentabilidade ambiental

- A infraestrutura e os equipamentos fornecidos deverão seguir padrões de eficiência energética, visando a redução do consumo de energia elétrica;
- Os materiais utilizados na instalação da rede, incluindo cabos de fibra óptica, roteadores e outros componentes, devem ser recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável;
- A contratada deverá garantir que os resíduos eletrônicos e outros materiais descartáveis decorrentes da execução do serviço sejam coletados, transportados e descartados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes;
- Caso ocorra a substituição de equipamentos, a contratada deverá garantir a destinação correta dos equipamentos antigos, priorizando a reutilização ou reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Ademais, o licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais adequada à Administração.

Para tanto, considerando as especificidades técnicas do objeto e a necessidade de avaliação especializada, a Equipe de Planejamento, por não dispor de conhecimento técnico aprofundado acerca das soluções disponíveis no mercado, contou com o apoio do servidor Analberto Barbosa Rodrigues, Assessor Técnico, matrícula nº 46.338, que, em razão de sua expertise na área, realizou estudo técnico com vistas à identificação das alternativas viáveis e mais adequadas às necessidades da Administração, as quais serão apresentadas a seguir.

FLS. 131
RUBRICA

Solução 1: Internet via Fibra Óptica

A tecnologia de fibra óptica é amplamente utilizada para oferecer conexão de alta velocidade e estabilidade. Esse tipo de infraestrutura permite transmissão de dados com baixa latência, ideal para operações que exigem alto desempenho, como videoconferências, sistemas em nuvem e comunicação integrada entre unidades da Administração Pública.

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Velocidade Muito Superior	Velocidades acima de 1 Gbps, ideal para streaming, jogos online e videoconferências.	-
Estabilidade de Conexão	Menos suscetível a interferências e condições climáticas adversas. Conexão estável e sem oscilações.	-
Baixa Latência	Latência reduzida, essencial para atividades que exigem respostas rápidas, como chamadas em tempo real.	-
Maior Capacidade de Banda	Suporta múltiplos dispositivos sem perda de qualidade, ideal para empresas e locais com muitos usuários.	-
Segurança Melhorada	Difícil de ser interceptada ou hackeada, mais segura que conexões de cobre.	-
Durabilidade e Resistência	Resistente a condições ambientais extremas e não sofre corrosão.	Fragilidade dos Cabos: Pode ser danificada facilmente em obras e escavações.
Suporte a Longas Distâncias	Transmissão eficiente a grandes distâncias sem degradação significativa.	-
Eficiência Energética	Consome menos energia para transmissão de dados, reduzindo custos a longo prazo.	-
Custo de Instalação	-	Custo Elevado: Infraestrutura cara para provedores e usuários, especialmente em áreas rurais.
Disponibilidade	-	Disponibilidade Limitada: Não chega a todas as regiões, especialmente afastadas dos grandes centros urbanos.
Manutenção e Reparos	-	Reparo Complexo e Caro: Exige técnicos especializados e equipamentos específicos.

FLS. 132

Desempenho	-	Dependência da Instalação: Erros na instalação podem comprometer a performance.
Equipamentos Necessários	-	Custo de Equipamentos: Modens e roteadores para fibra óptica costumam ser mais caros que os convencionais.
Expansão da Rede	-	Dificuldade de Expansão: Requer nova infraestrutura física, tornando o processo lento e caro.

A principal vantagem dessa tecnologia é a alta qualidade da conexão, garantindo desempenho eficiente para atividades administrativas críticas. No entanto, a infraestrutura pode não estar disponível em todas as localidades, e o custo de instalação pode ser um fator limitante.

Solução 2: Internet via Rádio

A internet via rádio é uma solução alternativa para locais onde a fibra óptica não está disponível. Esse modelo utiliza antenas para transmitir o sinal, sendo uma opção viável para áreas remotas ou de difícil acesso.

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Cobertura em Áreas Remotas	Ideal para locais sem infraestrutura de cabos.	-
Instalação Rápida e Simples	Não requer cabeamento físico, instalação prática.	-
Baixo Custo de Implantação	Mais barato para áreas sem infraestrutura.	-
Mobilidade e Flexibilidade	Pode ser realocada facilmente.	-
Independência de Infraestrutura	Não depende de cabos terrestres.	-
Velocidade Razoável	Adequada para navegação e streaming.	Velocidade inferior à fibra óptica.
Redundância e Backup	Pode ser usada como backup para outras conexões.	-
Interferências e Instabilidade	-	Afetada por clima e obstáculos físicos.
Velocidade Limitada	-	Menor que fibra óptica, uploads lentos.
Latência Elevada	-	Desempenho ruim para jogos e videoconferências.
Distância Limita Qualidade	-	Sinal piora com aumento da distância.

FLS. 133
RUBRICA

Segurança Menor	-	Vulnerável a interceptações sem proteção adequada.
Baixa Disponibilidade em Áreas Urbanas	-	Alto risco de interferência por outros sinais.
Instalação Técnica Especializada	-	Exige ajuste fino na antena para melhor sinal.

A internet via rádio é útil para conectar unidades distantes e oferecer uma alternativa rápida de acesso. Porém, a estabilidade do sinal pode ser impactada por fatores ambientais e a infraestrutura precisa ser bem posicionada para minimizar interferências.

Solução 3: Internet via Satélite

A conexão via satélite permite acesso à internet em qualquer localidade, independentemente da infraestrutura terrestre disponível. Essa tecnologia é utilizada principalmente para garantir conectividade em regiões isoladas.

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Cobertura Global	Disponível em praticamente qualquer local.	-
Facilidade de Instalação	Não requer infraestrutura terrestre.	-
Mobilidade	Pode ser usada em veículos e locais temporários.	-
Independência de Infraestrutura	Não depende de redes terrestres.	-
Conectividade Redundante	Boa opção de backup para outras redes.	-
Velocidade Razoável	Melhoria com novas gerações de satélites.	Ainda inferior à fibra óptica.
Resistência a Desastres Naturais	Não afetada por rompimentos de cabos.	-
Latência Elevada (GEO)	-	Alta latência prejudica jogos e videoconferências.
Custo Alto	-	Equipamentos e planos mais caros que fibra.
Vulnerabilidade a Interferências	-	Chuva e nevasca podem afetar o sinal.
Limites de Dados	-	Muitos planos possuem franquia mensal.
Complexidade de Instalação	-	Requer alinhamento preciso da antena.
Segurança Menor	-	Sinais podem ser interceptados sem criptografia forte.

FLS 134

Impactos Ambientais	-	Constelações de satélites geram poluição espacial.
Problemas de Congestionamento	-	Velocidade pode cair em áreas com muitos usuários.

A tecnologia satelital é vantajosa para localidades sem outras opções viáveis de conexão, garantindo acesso mesmo em situações adversas. Contudo, o custo elevado e a latência podem limitar seu uso para determinadas aplicações.

Solução escolhida:

Diante da análise das soluções disponíveis e considerando os requisitos técnicos e operacionais da Administração, a **internet via fibra óptica foi identificada como a alternativa mais vantajosa**. Sua capacidade de fornecer velocidades superiores a 1 Gbps, combinada com baixa latência e alta estabilidade, a torna ideal para suportar aplicações críticas, como videoconferências, armazenamento em nuvem e sistemas administrativos integrados.

Além disso, a segurança aprimorada e a menor suscetibilidade a interferências garantem uma conexão confiável e protegida contra interrupções e vulnerabilidades. Embora o custo inicial de implantação possa ser mais elevado em comparação com outras tecnologias, sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e eficiência energética justificam o investimento a longo prazo.

Ademais, a fibra óptica possui uma infraestrutura preparada para suportar as crescentes demandas tecnológicas, como IoT e inteligência artificial, garantindo escalabilidade e continuidade operacional. Assim, a escolha pela internet via fibra óptica assegura um desempenho superior, alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da internet via fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Imperatriz se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado dessa tecnologia é superior, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essenciais para a eficiência dos serviços públicos. A fibra óptica é compatível com a infraestrutura existente, permitindo a interligação eficiente das unidades administrativas e facilitando a comunicação interna. Além disso, a implementação é relativamente simples, com a possibilidade de adaptação às condições locais. A escalabilidade da fibra óptica é um ponto forte, pois possibilita expansões futuras sem a necessidade de grandes alterações na infraestrutura.

Do ponto de vista operacional, a fibra óptica oferece manutenção e suporte amplamente disponíveis, com empresas especializadas na região. A confiabilidade é outro aspecto crucial, garantindo continuidade no funcionamento dos serviços, mesmo em condições adversas. A solução é adaptável ao contexto da organização e da região, considerando as especificidades locais e as necessidades da população. Isso assegura que a tecnologia se alinhe aos objetivos de inclusão digital e eficiência administrativa.

FLS 135

Economicamente, a fibra óptica apresenta um excelente custo-benefício em comparação com outras alternativas, como internet via rádio ou satélite. Embora o investimento inicial possa ser maior, o retorno sobre o investimento é garantido pela durabilidade e menor custo de manutenção a longo prazo. A melhoria na eficiência administrativa e a redução de custos indiretos, como deslocamentos e falhas de comunicação, justificam a escolha. A solução também promove economia ao evitar interrupções nos serviços, que podem gerar custos adicionais.

Em termos de interesse público, a internet via fibra óptica contribui significativamente para a inclusão digital, permitindo que a população tenha acesso a serviços digitais essenciais de forma mais eficiente. A escolha dessa tecnologia se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado devido à sua capacidade de atender às demandas atuais e futuras, garantindo que a administração pública opere de maneira eficaz e em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

Para esta solução referente a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública sugere-se a modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, pelo **Sistema Registro de Preços**, conforme art. 40, II, art. 78, IV e art. 82, V, todos da Lei n° 14.133/21.

Destaca-se que o item a ser adquirido possui natureza comum, o que torna viável a adoção do pregão como modalidade licitatória mais eficiente, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei 14.133/2021. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência e assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento da quantidade de ponto a serem contratadas, foi encaminhado a Circular n° 07/2026 – SEAMO a todos os setores e órgãos internos das unidades administrativas, dirigidos às autoridades competentes para que manifestassem interesse em participar do processo licitatório para Contratação de Empresa para o fornecimento de Internet; recebidas manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento com a unificação e verificação do quantitativo de pontos a serem solicitados.

Dessa forma, e conforme descrito em cada manifestação de interesse, o quantitativo a ser adquirido estará discriminado na tabela abaixo, contendo o código catser, Unidade Requisitante vinculada a seu Ordenador de Despesa e quantidade de ponto solicitado.

Relação de Pontos de Internet			
Secretaria/Órgão	CAtSER	Quant. Pontos	Endereço

FLS. 136

Secretaria de Administração e Modernização	26484	3	Prédio da Secretaria de Administração e Modernização - Rua Urbano Santos, nº 1657, juçara.
	26484	2	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz - Rua Rui Barbosa, 201 – Centro, Sala de Arquivos e RH
Gabinete do Prefeito	26484	1	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - CPL
	26484	1	Rua Hermes da Fonseca, 12004, Juçara - CRAS - Gabinete Vice Pefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Gabinete do Prefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Cerimonial
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - ASCOM
Secretaria de Regularização Fundiária Urbana	26484	1	Rua Coriolano Milhomem n. 246 - Bacuri
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, térreo.
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, 1 andar.
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento	26484	1	Av. Babaçulândia, N553, Entrocamento, Imperatriz - MA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifanio
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	26484	2	Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro (Praça Manégarrincha - CEP 65900330)
Superitendência de Defesa Civil - SUDEC	26484	1	Rua Rafael de Almeida, bairro São Salvador, nº 600 - CEP 65916-193
Secretaria de Desenvolvimento Social	26484	1	RUA JOÃO LISBOA, Nº 1174- ENTRONCAMENTO
	26484	1	RUA RUI BARBOSA, Nº. 208, BAIRRO CENTRO
	26484	1	RUA PARÁ, Nº 102, BAIRRO CENTRO
	26484	1	RUA HERMES DA FONSECA, 1204, CENTRO
	26484	1	RUA Y, S/N, BAIRRO NOVA IMPERATRIZ
	26484	1	RUA URBANO SANTOS, Nº. 513, BAIRRO JUÇARA

FLS 137

	26484	1	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, BEIRA RIO
	26484	1	RUA BOM FUTURO, Nº. 246, BAIRRO CENTRO
	26484	1	RUA BAHIA, Nº 830, Entrocamento
	26484	1	AVENIDA UNIVERSIDADE, S/N - BOM JESUS
	26484	1	RUA PARÁ, Nº 102, BAIRRO CENTRO
	26484	2	RUA ALBANO, Nº. 495, BAIRRO ENTRONCAMENTO
	26484	1	AVENIDA POST. JAIRO SALDANHA, N 02 - JARDIM TROPICAL (RODOVIÁRIA)
	26484	1	CRAS/BACURI - RUA 4, Nº. 10, BAIRRO BACURI.
	26484	1	CRAS/CAFETEIRA, AVENIDA LIBERDADE N 17, VILA IPIRANGA
	26484	1	CRAS/SANTA RITA, RUA H, Nº 04, BAIRRO SANTA RITA
	26484	1	CRAS COQUELANDIA, AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 377, COQUELANDIA
	26484	1	URBANO ROCHA, QD. 24 - RECANTO UNIVERSITÁRIO
	26484	1	CONSELHO TUTELAR AREA I, RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 180, CENTRO
	26484	1	CONSELHO TUTELAR AREA II, RUA DOM VITAL, Nº 115, BAIRRO ENTRONCAMENTO
	26484	1	SCFV, RUA 16 DE JULHO, S/Nº - VILA CONCEIÇÃO I
	26484	1	SCFV- RUA PRINCIPAL, S/Nº, VILA CONCEIÇÃO II
	26484	1	SCFV- RUA 27, Nº 11, VILA VITÓRIA
	26484	1	SCFV- AVENIDA SÃO JOÃO - COQUELÂNDIA
	26484	1	SCFV- AVENIDA REI DAVI, Nº 26, DAVI II
	26484	1	SCFV- RUA ANTONIO DE MIRANDA, Nº 102, VILA REDENÇÃO II
	26484	1	SCFV- AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 130, VILA INDEPENDENTE

FLS. 138

	26484	1	SCFV- RUA ORIENTE, S/Nº, CENTRO NOVO
	26484	1	SCFV- RUA BURITI, Nº 24, POVOADO BACABA
	26484	1	SCFV, AVENIDA SÃO RIMUNDO, S/N, OLHO D'AGUA
	26484	1	SCFV- AVENIDA JOÃO XXIII, SNº, POVOADO SÃO FELIX
	26484	1	SCFV- AVENIDA NORTE SUL, 2, S/Nº, QUADRA C, TEOTONIO VILELA
Superitendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	26484	3	Av. Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Secretaria
		1	Rua Coriolano Milhomem, Centro - Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal
		1	Rodovia BR-010, Jardim São Luis - Parada do Shopping Imperial
		1	Rua Principal, Nova Vitória - Parada Conjunto Vitória
		1	Rodovia BR-010 - Setor Rodoviário -Parada Rodoviária Velha
		1	Av. Newton Belo, Bairro Santa Inês- Parada Cemitério Campo da Saudade
		1	Rua São Um, nº 2, Rodoviária Nova - Embarque
		1	Parque da Independencia - Parada Residencial Sebastião Régis
		1	Parada Itamar Guará
		1	Residencial Teotonio Vilela - Parada Residencial Teotonio Vilela
Superitendência de Limpeza Pública	26484	1	Lixão Municipal de Imperatriz - MA
	26484	1	Rua Y, s/n, Nova Imperatriz - Sala do Gabinete de Limpeza Pública
Secretaria Municipal de Política para Mulher	26484	1	Rua Antônio Antunes, nº 105, Bairro Bacuri - SMPM
	26484	1	São Sebastião S/N, Vila Nova - Casa da Mulher Maranhense - CRAM
	26484	1	Faculdade FEST - CAAVM

FLS. 139

	26484	1	Rua Bolívia, S/N, Jardim América - Casa Abrigo
Secretaria de Governo	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Secretaria de Adequação e Conformidade	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201. 1° andar. Centro.
Fundação Cultural de Imperatriz	26484	1	Rua Simplício Moreira , S/N, esquina com a gonçalves Dias, Centro - Sede da Secretaria
	26484	1	Rua Bom Jesus, 589, bairro Santa Rita - Conservatório
Secretaria Municipal de Saúde	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, n° 33 -SEMUS - Sede da Secretaria
	26484	1	Av. Getúlio Vargas, s/n°, centro - Atenção Básica de Saúde
	26484	1	Rua Sergipe, s/n° , Três Poderes- Caps -IJ
	26484	1	Rua Benjamin Constante, s/n°, centro - Centro de Hanseniase
	26484	1	Av. Liberdade, n° 34, Cafeteira - Centro de Saúde Cafeteira - USB
	26484	1	Rua Coletora Um, bairro Vila Conj. Vitória, conj. nova vitória - Centro de Zoonoses
	26484	1	Rua Maranhão, s/n° , Mercadinho - CEREST
	26484	3	Rua Projetada B, n° 03, Parque Anhanguera- Complexo de Saude Anhanguera
	26484	1	Rua Leôncio Pires Dourado, n° 967, Bacuri- Complexo de Saúde Milton Lopes
	26484	1	Rua Sousa Lima, s/n°, Nova Imperatriz- Complexo de Saúde Nova Imperatriz
	26484	1	Rua Miguel Bacuri, s/n°, Santa Rita- Complexo de Saúde Santa Rita
	26484	1	Rua São Domingos, n° 213, Bairro São José - Complexo de Saúde São José
	26484	6	Rua Itamar Guará, s/n°, Três Poderes - Complexo de Saúde Três Poderes
	26484	1	Rua Antônio de Miranda, s/n°, V. Redenção - Complexo de Saúde, V. Lobão
	26484	1	Rua das Sombras, n° 483, B.Santa Inês, CSF - Santa Inês
	26484	1	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva - Equoterapia

FLS 140

26484	1	Rua Benedito Leite, s/nº,Centro - HMI/HMII
26484	1	Rua da Amizade, nº 30, Bom Jesus - Posto Bom Jesus,
26484	1	Rua Delta, nº 15 Qd. 22, Ouro Verde- Posto Demanda Ouro Verde
26484	1	Rua Principal, s/nº, itamar guará 2 -Posto de saúde Itamar Guará
26484	1	Rua Izabel, s/nº, ouro verde - Posto de Saúde Ouro Verde
26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - SAMU
26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 -Secretaria Municipal de saúde
26484	1	Av. Itaipu , nº 09, Vila Airton Sena - USB Airton Sena
26484	1	Rua Castelo Branco, nº 1228, Bacuri- USB Bacuri
26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33, USB Beira Rio
26484	1	Rua C, nº 01 , Esquina C/W3 , Boca da Mata - USB Boca da Mata
26484	1	Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva), Bom Sucesso -USB
26484	1	Rua Henrique Dias, nº 1363, Bacuri - USB Caema
26484	1	Rua São Domingos, s/nº , camaçari, UBS camaçari
26484	1	Rua Bayma Júnior, s/nº, centro novo -USB Centro Novo
26484	1	Rua A, Qd. 02, Casa 02, Conjunto Vitória - USB Conj, Vitória
26484	1	Av. João XXIII, s/nº, Petrolina - UBS Petrolina 01
26484	1	Rua Colinas, s/nº, Vilinha - USB Maria Aragão
26484	1	Rua do Sol, nº 09, Parque das Palmeiras- USB P. Amazonas
26484	1	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera - USB
26484	1	Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema), Parque Buriti - USB

FLS 141

	26484	1	Rua Ulisses Guimarães, nº 01, Planalto - USB
	26484	1	Rua Humberto de Campos, nº 09, Santa Lúcia - USB Sanharol
	26484	1	Rua Boa Esperança 16, Santa Lúcia - USB Santa Lúcia
	26484	1	Rua Beta, s/nº, Recanto Universitário - USB Vila Fiquene
	26484	1	Rua 17, Casa 21, Vila Macêdo -USB
	26484	1	Rua Sálvio Dino, nº 617, Vila Redenção I - USB Vila Redenção
	26484	1	UBS Vila Nova I, Rua São Sebastião
	26484	1	Rua São Sebastião, Vila Nova - USB Vila Nova II
	26484	1	Rua Doutor Itamar Guará, s/n, Três Poderes - USB Três Poderes
	26484	1	Praça da Lagoa Verde -UBS Lagoa Verde
	26484	1	Rua São Sebastião, s/nº, Vila Nova - Unidade Mista Vila Nova
	26484	1	Rua São Domingos, s/n, São José - Upa São José
	26484	1	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas), Centro - Vigilancia Sanitária
	26484	1	Rua Paralelograma, s/n, bairro Alto Bonito do Triângulo - Residência Terapêutica
	26484	1	Rua Amazonas, 520, Centro - Ambulatório Saúde Mental
Secretaria de Educação	26484	2	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás, Centro - Biblioteca Municipal
	26484	2	Rua Luís Domingues, 660, Centro -CME - Conselho Municipal de Educação
	26484	8	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - SEMED
	26484	3	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo - Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade
	26484	3	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União - Universidade Aberta do Brasil
	26484	2	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás), Jardim São Luis - Depósito SEMED

FLS 142

26484	2	Rua Da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema - Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)
26484	2	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória - Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)
26484	2	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical - Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia
26484	2	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Centro de Atenção Psicossocial e da Voz
26484	2	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão - APAE - Melvin Jones
26484	1	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus - Adalberto Franklin
26484	1	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis - Antônio Leite
26484	1	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão - Castro Alves I
26484	1	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 163, Bairro Vila Lobão - Castro Alves II
26484	1	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conjunto Planalto I - Centro Educ. Maranhense
26484	1	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol- Centro Educ. Morada do Sol
26484	1	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º , Bairo Ouro Verde - Constantino Barbosa da Silva
26484	1	Rua da Amizade, s/nº , Bairro Bom Jesus do Anajás- Da Amizade
26484	1	Rua 09, s/n.º , Bairro Parque São José- Darcy Ribeiro
26484	1	Rua 10, s/n.º, Recanto Universitário - Domingos Moraes
26484	1	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita - Eliza Nunes
26484	1	Rua São João, nº 88 , Bairro Parque das Estrelas- Espaço Inf. Maranatha
26484	1	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz- Evang. Luís de França Moreira
26484	1	Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil- Fernanda Branco Oliveira
26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419, Bairro Bacuri - Fraternidade

FLS. 143
PMI/CPSA

26484	1	Rua Dom Pedro II, nº 162,Bairro Centro - Frei Manoel Procópio
26484	1	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri - Frei Paulo de Graymoor
26484	1	Rua Sete, s/n , Bairro Vilinha- Frei Tadeu
26484	1	Rua Castro Alves, s/nº, Qd 02, lts 15, 16,17, 18, 19 e 20, Bairro Parque Alvorada II, Lt jardim primavera - Fundação Pirangi
26484	1	Rua Coriolano Milhomem, 2.200 , Bairro São José do Egito-Giovanni Zanni
26484	1	Rua Estreita, 154 , Bairro Bacuri - Gonçalves Dias
26484	1	Rua 5, s/n.º , Bairro Vila Ipiranga - Ipiranga
26484	1	Rua W1, 554 , Bairro Boca da Mata - João Silva
26484	1	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, L. 24, Q.12, B. V. Redenção I, Lago do Cisne
26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri- Lago Tupinambá Valente
26484	1	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara-Leoncio Pires Dourado
26484	1	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, s/n, Loteamento Santa Rita - Lírio dos Vales
26484	1	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova - Machado de Assis
26484	1	Av. Tapajós, s/n.º – Bairro Parque Senharol- Madalena de Canossa
26484	1	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz- Marechal Rondon
26484	1	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês- Mª Francisca P. da Silva
26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito - Maria das Neves
26484	1	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará- Maria Evangelista de Sousa
26484	1	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita- Mariana Luz
26484	1	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção-Marly Sarney
26484	1	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão-Menino Jesus II
26484	1	Rua Raimundo de Morais, nº 469, Bairro Santa Rita-Moranguinho

FLS 144

	26484	1	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção-Nucleo Santa Cruz
	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.° , Bairro Parque Amazonas-Paulo Freira
	26484	1	Av. Cel Lisboa, s/n.° , Bairro Vila Fiquene- Pedro Abreu
	26484	1	Av. JK, Nº 1356 , Bairro Santa Rita- Pedro Ferreira Alencar
	26484	1	Rua Fortunato Bandeira, s/n.° , Bairro Nova Imperatriz-Presiente Costa e Silva
	26484	1	Rua Bahia, n.°271, Bairro Entrocamento- Princesa Isabel I
	26484	1	Rua Urbano Santos, s/n.°, Bairro Centro-Professora Juracy Conceição
	26484	1	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória- Professor José Queiroz
	26484	1	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito-Prof. Telasco P. Filho-Bilingue
	26484	1	Rua Marabazinho, s/n.°, Bairro Boca da Mata-Raimundo Correa
	26484	1	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria-Santa Clara de Assis - JISCA
	26484	1	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri- Santa Laura
	26484	1	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz- Santa Maria
	26484	1	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata-Santa Rita
	26484	1	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José- Santa Tereza
	26484	1	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira-Santa Tereza D'avila
	26484	1	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri-Santo Inácio de Loyola
	26484	1	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri - Santos Dumont
	26484	1	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Bairro Vila Cafeteira-São Francisco do Canindé
	26484	1	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha-São Jorge I
	26484	1	Rua 01, 05, Bairro Caema- São Sebastião
	26484	1	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri- São Vicente de Paula

FLS 145

26484	1	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha- Sousa Lima
26484	1	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga- Tia Emilia
26484	1	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera-Tiradentes II
26484	1	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro- Tocantins
26484	1	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz- Wady Fiquene
26484	1	Rua do Campo, S/N - Km 1.700 - Afonso Pena
26484	1	Km. 1.200 , Riacho do Meio- Bernardo Sayão
26484	1	Br 010 – Mãozinha- Coelho Neto
26484	1	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral- Chaparral
26484	1	Povoado Coquelândia- Dom Marcelino
26484	1	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia- Dom Pedro I
26484	1	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos- Dom Pedro I
26484	1	Rua Principal, s/n - Imbiral- Enock Alves Bezerra
26484	1	Açaizal - Humberto de Campos
26484	1	Povoado Km 1.200- João Gonçalves Santiago
26484	1	Água Boa- João Guimaraes
26484	1	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho- João Lisboa
26484	1	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina- Juscelino Kubitschek
26484	1	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo- Manoel Ribeiro
26484	1	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari- MarcioniliaGomes Soares
26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Lagoa Verde- Moreira Neto
26484	1	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição- Nossa Senhora da Conceição

FLS 146

26484	1	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde - Nossa Senhora de Nazaré
26484	1	R. Bahia, s/nº, Vila Machado- Raimundo Ribeiro
26484	1	Barra Grande- Santa Lúcia
26484	1	Povoado São José da Matança- Santo Amaro
26484	1	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix - São Felix
26484	1	Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde- São Francisco
26484	1	Rua Principal s/n, Vila Conceição II- Senhor Jesus
26484	1	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Agua dos Martins- Tomé de Sousa
26484	1	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II - Vital Brazil
26484	1	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia- Jardim Canossa
26484	1	Rua Alagoas, Lotes 03,04 Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita- Aconchego
26484	1	Rua 18, nº 122, Vila Macedo- Antonia Glaucimeire
26484	1	Rua Estácio de Sá, nº 01, Vila Fiquene- Arco Iris
26484	1	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castel Cantinho do Saber
26484	1	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti - Casa do Dom Bosco
26484	1	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão- Cirandinha
26484	1	Rua Gonçalves Dias,55, Centro- - Cidade Esperança
26484	1	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro- Educandário do Saber
26484	1	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial - Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez
26484	1	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Multirão- Irmã Dulce
26484	1	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações- Maranhão do Sul
26484	1	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas- Moranguinho

FLS 147

26484	1	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes- Mundo Infantil
26484	1	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão - Maria Darcy Costa Coelho
26484	1	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II- Principe da Paz
26484	1	Av. São João, nº 584, JK - Risco e Rabisco
26484	1	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento- Santa Margarida
26484	1	Rua C, S/N, Vila Ipiranga- Santa Terezinha
26484	1	Rua 01, nº 05, Caema- Vovó Suely
26484	1	Rua 01, nº 04, Caema - Extensão da Creche Vovo Suelly
26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2395, Centro - Extensão da Creche Vovo Suelly
26484	1	Rua Alto Bonito, nº 637, Lagoa Verde- Caminho Feliz
26484	1	Rua Bayma Júnior, S/Nº, Centro Novo-Cantinho da Alegria
26484	1	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal-Edelvira Marques
26484	1	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz- Frei Benjamim Zanardini
26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/nº, Alto Bonito- Governador Jackson Lago
26484	1	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário- Hérica Barros de Jesus
26484	1	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº , Santa Inês- Jair Rosignoli
26484	1	Rua Onix, s/n, habitar Brasil-Jeová Pereira da Silva
26484	1	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis- José Carneiro Santos
26484	1	Rua Aguanambi, lotes 07,08, 09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada - José de Ribamar Garros
26484	1	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol- Maria José Silva Nunes
26484	1	Projetada 2 Conj. Res. D. Affonso Felippe Gregory, Bom Jesus-Mª Luiza C.Brandão

FLS. 148

	26484	1	Rua Dois de Julho, s/n , Parque Anhanguera- Marlene Soares
	26484	1	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol- Nossa Senhora de Fátima
	26484	1	Rua Projetada, n 10, Area Verde- Sumaré
	26484	1	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana- Shirley Farias Torres Ferreira
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará (Vale do Sol)
	26484	2	Prédio em aquisição para compor Rede Municipal de Educação de Imperatriz - Escola Josefa Fialho
	26484	1	Rua Glauber Rocha, nº 68, Bairro Vila Redenção - Dolores Carvalho
	26484	1	Rua Leoncio Pires Dourado, S/N, Bacuri, Imperatriz-MA - Profesor José Siney Ferraz
Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária	26484	2	Rua Godofredo Viana, 722/738, centro. CEP:65.901-480
Guarda Municipal de Imperatriz	26484	1	Rua vilela, nº 12, Bacuri, CEP: 65.916-680 - Sede da Superintendência da Guarda Municipal
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, S/N - São José do Egito, CEP: 65.900-330 - Base motopatrulhamento da Guarda Municipal de Imperatriz
	26484	1	Rua 1, Residencial Canto da Serra, Parque Independência - Posto policial residencial canto da serra - Destacamento GMI
Secretaria de Planejamento Urbano	26484	2	Rua Rafael de Almeida , nº 600 - Bairro São Salvador. Imperatriz - MA. CEP: 65.916-193

FLS 149

Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	26484	2	RUA Y, S/N - Sede da Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos
	26484	1	Estrada do Arroz- Usina de Asfalto
	26484	1	Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete
	26484	1	Estrada do arroz - Aterro sanitário
	26484	1	Rua euclides da cunha -Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça da feira do bacuri
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia
	26484	1	Beira Rio
	26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira- Praça da Cultura
	26484	1	Avenida Santa Tereza , Praça Mary Pinho
	26484	1	Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro -Parada de ônibus
	26484	1	Centro de Imperatriz - Calçadão
	26484	1	Rua Simplicio Moreira, Praça de Fátima
	26484	1	Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha
	26484	1	Praça Tiradentes, panelódromo
	26484	1	Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória
	26484	1	Praça Lino Teixeira- Entroncamento
	26484	1	Rua Castelo Branco s/n, Praça Lagoa Verde
	26484	1	Rua Rafael Almeida, - Praça da Viola-Parque Anhanguera
	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp
	26484	1	Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes
	26484	1	Rua Dom Pedro II - Praça da União
	26484	1	Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira

FLS. 150

	26484	1	Rua XV de Novembro , esquina com Santa Teresa- Praça da Meteorologia
	26484	1	Povoado de Coquelandia- Praça Coquelandia
	26484	1	Petrolina- Praça Petrolina
	26484	1	Vilinha- Praça da Vilinha
Secretaria de Esporte Lazer e juventude	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Setor administrativo
	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Área externa -Barjonas Lobão
	26484	1	Estádio Municipal Frei Epifânea, Rua Rui Barbosa, bairro Centro
	26484	1	Complexo Esportivo Mané Garrincha, Rua Y, N 110, Centro
	26484	1	Praça da Juventude Recanto Universitário Avenida Itaipu, no bairro Recanto Universitário
Segurança Pública Integrada	26484	2	Rua vilela, nº 12, São Salvador, Cep: 65900-001
Superintência de Iluminação Pública	26484	3	RUA Y, S/N, NOVA IMPERATRIZ. CEP. 65907-180 IMPERATRIZ-MA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	26484	1	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600 , São Salvador
			TOTAL DE PONTOS: 347

Quanto à estimativa de preços, insta frisar que, a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021, bem como do Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Convém mencionar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será realizada em momento oportuno, na etapa subsequente de pesquisa de preços, oportunidade em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, em consultas no Banco de Preços, juntamente em contratações similares previamente realizadas.

Tal abordagem assegura que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e em plena conformidade com as condições de mercado vigentes, garantindo maior aderência à realidade econômica, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

FLS. 151
RUBRICA

A inclusão de um valor estimado nesta fase poderia criar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, o que poderia comprometer a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, garante-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, assegurando que a estimativa final seja mais fidedigna e vantajosa para a Administração.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será necessário utilizar-se do parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de serviço contínuo, não sendo possível o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública tem como objetivo principal melhorar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A conectividade de alta qualidade permitirá que todas as secretarias municipais desempenhem suas atividades sem interrupções, garantindo o funcionamento adequado de sistemas internos, plataformas de gestão e comunicação institucional, impactando diretamente setores essenciais como folha de pagamento, gestão administrativa, atendimento ao público e segurança da informação.

Além disso, a interligação das unidades municipais promoverá maior integração e agilidade na troca de informações, otimizando processos internos e fortalecendo a coordenação entre os diferentes órgãos da administração pública. Essa conectividade será um fator determinante para a modernização da gestão pública, permitindo a digitalização e automação de processos administrativos.

Outro resultado esperado com essa contratação é a facilitação do acesso a sistemas governamentais em nível federal, estadual e municipal, possibilitando a alimentação contínua de dados, prestação de contas, captação de recursos e execução eficiente de políticas públicas. Paralelamente, a disponibilização de internet pública beneficiará diretamente a população, promovendo a inclusão digital e fortalecendo a comunicação entre os cidadãos e a administração pública, permitindo maior participação social e facilitando o acesso a informações e serviços essenciais.

No âmbito da segurança pública e resposta a emergências, a melhoria da infraestrutura de internet proporcionará suporte tecnológico adequado a órgãos como a Defesa Civil e a Superintendência de Trânsito e Transporte, permitindo o monitoramento em tempo real, uma comunicação mais eficiente em situações emergenciais e uma melhor gestão de ocorrências e deslocamentos.

Na área da educação, a ampliação da conectividade possibilitará acesso a plataformas de ensino, capacitações, planejamento pedagógico e modernização das unidades escolares. Já na saúde, contribuirá significativamente para a comunicação entre unidades hospitalares, o compartilhamento de prontuários eletrônicos e o suporte aos processos administrativos essenciais para garantir um atendimento ágil e eficiente à população.

FLS. 152
RUBRICA

Além desses aspectos, a infraestrutura digital fortalecerá as ações da Fundação Cultural e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, permitindo a divulgação de editais, o fomento a eventos culturais, o cadastramento de artistas e empreendedores, bem como a ampliação do suporte a pequenos negócios e trabalhadores autônomos.

Outro ponto fundamental é a otimização da comunicação institucional da Prefeitura, garantindo que a Assessoria de Comunicação e demais órgãos municipais possam divulgar informações oficiais de forma mais ampla e acessível, prestando esclarecimentos à população e promovendo transparência nas ações governamentais por meio de redes sociais e canais digitais.

Por fim, a contratação também contribuirá para aprimorar a fiscalização e a defesa dos direitos do consumidor, possibilitando que órgãos como o PROCON Municipal e a Ouvidoria Geral tenham melhores condições tecnológicas para receber denúncias, atender reclamações e fiscalizar serviços de forma mais eficiente.

Dessa maneira, o investimento em conectividade não apenas modernizará a administração pública, mas também resultará em benefícios diretos para a população, garantindo serviços mais ágeis, eficientes e acessíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação dos serviços de internet e interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz, diversas providências deverão ser adotadas, abrangendo desde a instalação da infraestrutura até a realização de testes e a garantia do pleno funcionamento do serviço contratado.

A priori, a empresa responsável pela prestação dos serviços deverá realizar um levantamento técnico detalhado em cada unidade administrativa para avaliar as condições de infraestrutura existentes e definir a melhor forma de instalação. O estudo deverá considerar fatores como disponibilidade de cabeamento estruturado, necessidade de equipamentos adicionais, existência de barreiras físicas que possam interferir na conectividade e a viabilidade técnica do serviço a ser implementado.

Com base nesse levantamento, deverá iniciar-se a fase de instalação, que poderá envolver a passagem de cabos de fibra óptica, a montagem de torres para transmissão via rádio ou a configuração de roteadores e switches para interligação interna das unidades. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo a compatibilidade com os sistemas já utilizados pela administração municipal.

Após a conclusão da instalação física, a próxima etapa consistirá na ativação dos serviços e na realização de testes para verificar o desempenho da rede. Esses testes deverão abranger a medição da velocidade da conexão, a verificação da estabilidade do sinal e a análise da latência, assegurando que o serviço atenda aos padrões de qualidade contratados. Além disso, deverão ser realizados testes de carga, simulando o uso simultâneo da rede por múltiplos usuários, para garantir que a infraestrutura suporte a demanda sem quedas ou interrupções.

FLS. 153

A empresa contratada também deverá implementar mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo a detecção de falhas em tempo real e a rápida adoção de medidas corretivas. O uso de softwares de gestão de rede poderá auxiliar nesse processo, fornecendo relatórios periódicos sobre o desempenho da conexão e identificando eventuais gargalos que possam comprometer a qualidade do serviço.

Por fim, deverá ser estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que eventuais problemas sejam resolvidos com agilidade. A empresa responsável deverá disponibilizar suporte técnico eficiente, com prazos bem definidos para atendimento e resolução de chamados, além de garantir a substituição rápida de equipamentos em caso de falhas.

Com essas providências, a instalação e ativação dos serviços de internet e interligação das unidades administrativas deverão ser realizadas, garantindo a continuidade das atividades do município.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de internet e interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz são relativamente baixos quando comparados a outras infraestruturas físicas, mas ainda assim devem ser considerados. A instalação e operação dos equipamentos necessários, como cabos de fibra óptica, torres de transmissão e antenas, podem gerar alguns efeitos no meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica, descarte de resíduos eletrônicos e possíveis interferências em ecossistemas locais.

Um dos principais impactos está relacionado à necessidade de infraestrutura para a transmissão do sinal de internet. A instalação de cabos pode exigir escavações ou perfurações em vias públicas, o que pode causar danos temporários ao solo e à vegetação urbana. Além disso, a construção de torres e antenas pode gerar desmatamento em áreas específicas, caso sejam instaladas em locais ainda não urbanizados. Para mitigar esses efeitos, é essencial que a implantação seja realizada em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas, priorizando o uso de infraestrutura já existente sempre que possível.

O descarte de resíduos eletrônicos também é um ponto de atenção. Equipamentos de rede, roteadores, cabos e baterias possuem componentes que podem ser prejudiciais ao meio ambiente caso não sejam descartados corretamente. Assim, é fundamental que o contrato contemple cláusulas de responsabilidade ambiental, exigindo da empresa fornecedora práticas sustentáveis, como o descarte adequado de materiais obsoletos e o incentivo à reutilização e reciclagem de equipamentos sempre que possível.

Por fim, é necessário avaliar o impacto das ondas eletromagnéticas emitidas pelos equipamentos de transmissão de sinal. Embora não haja consenso científico sobre possíveis efeitos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente, é essencial que as antenas e torres sigam rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação vigente, minimizando eventuais riscos à fauna, flora e à população.

FLS 154

Dessa forma, apesar de serem impactos relativamente reduzidos, a contratação deve considerar diretrizes ambientais e boas práticas de sustentabilidade para garantir que o desenvolvimento tecnológico ocorra de maneira responsável, preservando o meio ambiente e assegurando um crescimento sustentável para a cidade.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

Portanto, com base no que foi apresentado, declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Analberto Barbosa Rodrigues
Assessor Técnico,
matrícula nº 46.338

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo
Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 14/2026

Despacho: para cotação e demais seguimentos administrativos.

De acordo e aprovo:
Imperatriz/MA, 23/02/26

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico
em Contratações e Licitação

FLS 155

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Fundação Cultural de Imperatriz;
Gabinete do Prefeito;
Guarda Municipal de Imperatriz;
Ouvidoria Geral do Munícipio;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Política para Mulher;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade;
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Superintendência de Limpeza Pública;
Superintendência de Iluminação Pública;
Superintendência de Trânsito e Transporte;
Superintendência de Defesa Civil.

Equipe de Planejamento
Iara Almeida de Sousa – Matrícula nº 85.428-1;
Edson Fernando de Oliveira Holanda – Matrícula nº 85.313-4;
Nalva Stefânia Silva de Oliveira – Matrícula nº 34.398-6;
Mônika Mendes de Sousa – Matrícula nº 85.308-7.

Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

FLS 156

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DECONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade)	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei n° 14.133/21, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

FLS 157

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco 1 – Falha na estimativa da demanda de internet		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Risco: A estimativa inadequada da demanda de internet pode resultar em fornecimento insuficiente ou excessivo de capacidade de conexão;		
Possível Dano: Caso a capacidade seja subdimensionada, poderá haver instabilidade e baixa performance dos serviços públicos. Se for superdimensionada, pode gerar custos desnecessários para a Administração.		
Ação Preventiva		**Responsável**
Levantamento detalhado das necessidades de cada Unidade Administrativa; Consideração de crescimento futuro da demanda na estimativa inicial; Consulta a técnicos de TI e análise de uso histórico;		Unidade Requisitante
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisão do contrato para adequação dos serviços prestados. Monitoramento contínuo da utilização e ajuste da capacidade conforme necessário.		Unidade Gestora do Contrato

Risco 2 – Instabilidade ou interrução do serviço		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Risco: O serviço de internet pode apresentar instabilidades ou interrupções, prejudicando a conectividade das Unidades Administrativas e da internet pública.		
Possível Dano: A falta de conexão pode comprometer serviços essenciais, como atendimento ao cidadão, funcionamento de sistemas internos e segurança pública.		
Ação Preventiva		**Responsável**
Exigência de SLA (Acordo de Nível de Serviço) no contrato com penalidades para indisponibilidade; Garantia de redundância no fornecimento, com links secundários para unidades estratégicas; Monitoramento contínuo do desempenho da rede;		Unidade Gestora do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Acionamento imediato da equipe técnica do fornecedor para restabelecimento do serviço; Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos níveis de serviço acordados;		Unidade Gestora do Contrato

FLS 158

Uso de conexões alternativas em situações emergenciais;	

Risco 3 – Segurança da rede e vazamento de dados		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Execução Contratual	Muito Alto	Média
Risco: Falhas na segurança da rede podem resultar em invasões, vazamento de dados sigilosos ou ataques cibernéticos;		
Possível Dano: O comprometimento da segurança da informação pode levar a perdas de dados, prejuízos financeiros e danos à imagem da Administração Pública;		
Ação Preventiva		**Responsável**
Exigência de protocolos de segurança modernos na transmissão de dados; Auditorias periódicas de segurança da rede contratada; Implementação de firewall e antivírus nos pontos de conexão pública;		Unidade Requisitante e Área de TI
Ações de Contingência		**Responsável**
Investigação de incidentes de segurança e reforço das medidas de proteção; Aplicação de cláusulas contratuais sobre segurança da informação;		Unidade Gestora do Contrato

Risco 4 – Atraso na implementação do serviço		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Implantação e Execução	Alto	Média
Risco: A empresa contratada pode não cumprir os prazos estabelecidos para instalação e ativação dos links de internet;		
Possível Dano: O atraso na instalação pode prejudicar a continuidade administrativa e retardar a disponibilização de internet pública;		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definição de cronograma detalhado no contrato, com penalidades para atrasos; Monitoramento da execução e cumprimento de prazos; Previsão de prazos curtos para correções de falhas e testes;		Unidade Gestora do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicação de multas contratuais; Acionamento de fornecedores alternativos em caso de descumprimento contratual grave;		Unidade Gestora do Contrato

Risco 5 – Incompatibilidade técnica ou insuficiência da infraestrutura do fornecedor

FLS 159

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Risco: A empresa contratada pode não dispor da infraestrutura adequada para garantir a qualidade do serviço;		
Possível Dano: Problemas técnicos recorrentes podem comprometer a estabilidade da conexão, gerando dificuldades operacionais nas unidades administrativas e na oferta de internet pública;		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigência de comprovação técnica e capacidade operacional no edital; Visita técnica para validação da infraestrutura antes da assinatura do contrato; Definição de critérios rigorosos para avaliação da proposta técnica;		Comissão Permanente de Licitação
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicação de sanções e eventual rescisão contratual se a empresa não atender aos requisitos mínimos; Realização de nova contratação emergencial, se necessário;		Unidade Gestora do Contrato

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Analberto Barbosa Rodrigues
Assessor Técnico,
matrícula nº 46.338

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 14/2026

Despacho: para cotação e demais seguimentos administrativos.

De acordo e aprovo:
Imperatriz/MA, 23/02/26

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitação

FLS 100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de levantamento de preços de mercado com vistas ao estabelecimento de preços de referência em atendimento ao inciso IV do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos a realização de levantamento de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz – MA, à Equipe de Cotação, para que proceda à realização de Pesquisa de Preço referente à contratação pretendida, adotando as providências necessárias ao regular andamento do processo.

O levantamento de preços solicitado é necessário para a adequada instrução do Processo Administrativo, possibilitando a definição do valor estimado da contratação e a posterior análise quanto à modalidade de contratação a ser adotada, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade.

O procedimento deverá observar os critérios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente, em especial:

- Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 23 e 5º, § 3º, inciso III;
- Decreto Municipal nº 013, de 13 de janeiro de 2025;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber à metodologia aplicável à aquisição de bens.

Concluído o levantamento de preços, solicitamos a devolução dos autos para fins de análise e continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 14/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CNPJ: **06.158.455/0001-16**
Responsável: **Leandro Vieira Ribeiro**
Matrícula: **853217**
Telefone: **(99) 99198-6471**
Departamento: **Pesquisa de preços**

FLS. 161

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Antonia Erica Ribeiro	854849	Pequisa de Preços	(99) 99104-3656
Georlan Medina de Oliveira	850658	Pesquisa de Preço	(99) 99195-6848

Relatório de Cotação: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede

Pesquisa realizada entre 24/02/2026 08:57:51 e 06/03/2026 14:01:41

Relatório gerado no dia 06/03/2026 14:03:15 (IP: 177.185.136.231)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos ponto s de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede
Descrição: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos p ontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede e na prestação de serviços técnicos especializa dos na implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados de forma integrada, contínua e gerenciada à Prefeitura de Imperatriz – MA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	347	R$ 1.200,00 (un)	-	R$ 1.200,00	100%	R$ 416.400,00

Valor Global: **R$ 416.400,00**

FLS 162

Valor do item em relação ao total

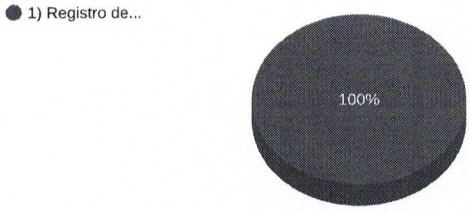

Quantidade de preços por item

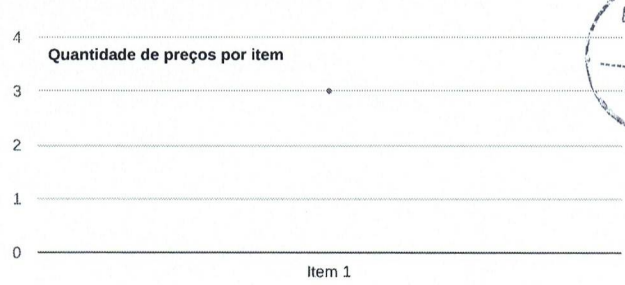

FLS 163
RUBRICA

Detalhamento dos Itens

Item 1: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede

Preço Estimado: R$ 1.200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.200,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
347 Unidades	Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados de forma integrada, contínua e gerenciada à Prefeitura de Imperatriz – MA.	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

Descrição: **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet banda larga tipo mesh por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, supor** - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet banda larga tipo mesh por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Data: 28/01/2026 16:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01096245000127-1-000009/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNI
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.996.946/0001-88 *VENCEDOR*	WELLISON CORREA LEAL 94447233134	R$ 1.100,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.260,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 396 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE

Objeto: [LICITANET] - contratação de link dedicado de upload (full-duplex) de acesso à internet, em fibra óptica, com fornecimento de equipamento, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, a serem disponibilizados para a secretaria municipal de assistência social, cidadania e trabalho de Porto da Folha/SE

Descrição: **contratação de link dedicado de upload (full-duplex) de acesso à internet, em fibra óptica, com fornecimento de equipamento, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, a serem disponibilizados para a secretaria municipal d** - contratação de link dedicado de upload (full-duplex) de acesso à internet, em fibra óptica, com fornecimento de equipamento, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, a serem disponibilizados para a secretaria municipal de assistência social, cidadania e trabalho de Porto da Folha/SE

Data: 02/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14862038000188-1-000021/2025
Lote/Item: 1/6827052
Ata: N/A
Homologação: 02/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNI
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.458.684/0001-06 *VENCEDOR*	TOPNET TELECOM SERVICOS LTDA	R$ 1.260,00

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA ALTO DA TORRE, 1289

Telefone: (79) 9987-2853/ (79) 9803-4930

Email: topnetconect@hotmail.com

FLS 164
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO - RS

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir a necessidade de conectividade e comunicação de dados para atender o Centro Administrativo municipal, distríbuido entre as secetarias e escolas municipais, Brigada Militar, CRAS, ginásio municipal Centro de Convivência, Conselho Tutelar e UBS, todas a unidade adminsitrativas e órgãos vinculados à Prefeitura de Mato Castelhano/RS

Descrição: **SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA, FORN.EQUIPAMENTO, MATERIAL** - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA, FORN.EQUIPAMENTO, MATERIAL

Data: 10/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92412808000102-1-000126/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: M
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.811.531/0001-34 *VENCEDOR*	ROUTERNET PROVEDOR DE ACESSO LTDA	R$ 1.200,00

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AVENIDA Avenida 19 de Maio, 315

Telefone: (54) 9909-1675

Email: atendimento@routernetprovedor.com.br

FLS. 165

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede	R$ 1.186,67	R$ 1.200,00	80,83	6,81	Média	R$ 1.100,00	R$ 1.186,67	R$ 1.200,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados de forma integrada, contínua e gerenciada à Prefeitura de Imperatriz – MA.	un	347,00	CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	WELLISON CORREA LEAL 94447233134	---	R$ 1.100,00	R$ 1.186,67	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 396 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	TOPNET TELECOM SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 1.260,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROUTERNET PROVEDOR DE ACESSO LTDA	Micro Empresa	R$ 1.200,00		VÁLIDO	

FLS. 166

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/03/2026 13:58:44*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

FLS 167

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.996.946/0001-88	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1100.00
2. **Valor Calculado:** R$ 1.100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.458.684/0001-06	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1260.00
2. **Valor Calculado:** R$ 1.260,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.811.531/0001-34	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1200.00
2. **Valor Calculado:** R$ 1.200,00

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, por meio de múltiplos pontos de conexão, com velocidade de 5 Gbps, com IP dedicado, incluindo fornecimento de equipamentos de rede e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados de forma integrada, contínua e gerenciada à Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, atraves da plataforma Banco de Preços.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do caput do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta no relatório de cotação o qual consolida a análise crítica de pesquisa de preços, oriundos da plataforma Banco de Preços, ferramenta de uso institucional que consolida informações de contratações públicas realizadas por diversos entes federativos. Esta base de dados confere **transparência, rastreabilidade e padronização** às informações utilizadas, sendo fonte reconhecida e recomendada para subsidiar a definição do valor estimado nas aquisições públicas.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz/MA, a presente pesquisa foi conduzida em estrita observância às disposições contidas em seu art. 5º, utilizando-se exclusivamente o parâmetro previsto no inciso I, referente à composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item, com base em sistemas oficiais de governo, a exemplo o Banco de Preços, observando-se o respectivo índice de atualização de preços.

4.2. Ademais, para fins de definição do valor estimado da contratação, optou-se pelo uso da **mediana** dos valores coletados, conforme previsto no caput do art. 6º do mesmo diploma normativo, que admite expressamente a utilização da média, da mediana ou do menor valor, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços válidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou

excessivamente elevados.

5. MEMÓRIA DE CALCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R$ 416.400,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, conforme memória de cálculo constante do relatório.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Leandro Vieira Ribeiro, 853217.

6.1.2. Antonia Erica Ribeiro Mota, 854849.

6.1.3. Georlan Medina de Oliveira, 850658.

Leandro Vieira Ribeiro
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 853217

Antonia Erica Ribeiro Mota
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 854849

Georlan Medina de Oliveira
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 850658

Imperatriz- MA, 06 de março de 2026.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

FLS. 140

Despacho

Assunto: Relatório de pesquisa de preços.

Encaminho o relatório de cotação referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Dessa forma, solicito a elaboração do Termo de Referência e da Minuta do Edital. Após a aprovação do Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade, o processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Imperatriz para as providências cabíveis.

Imperatriz/MA, 07 de março de 2026.

Leandro Vieira Ribeiro
Agente Público Responsável pela Pesquisa de Preços para contratação de bens e serviços

FLS. 171

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.996.800,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis e oitocentos reais),** conforme custos unitários descritos na tabela a seguir:

Item	Catser	Descrição	Apres	Quant Meses	Quant Pontos	Valor Mediana Unitário	Valor Total Mês	Valor Total 12 meses
1	26484	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz	Mês	12	347	R$ 1.200, 00	R$ 416.400,00	R$ 4.996.800,00
		Valor Total Estimado					R$ 416.400,00	R$ 4.996.800,00

2.2. Características Adicionais: velocidade de Banda (Internet) 5.000 Mbps. Inclusos serviços de Segurança e Filtragem: Firewall Gerenciado, Filtragem de Conteúdo Web (URL Filtering), Monitoramento e Análise de Tráfego (IDS/IPS); - Serviços de Data Center e Cloud. Gerenciamento de Rede e Suporte Avançado: Gestão de VLANs e Segmentação de Rede, NOC (Network Operations Center) 24h para monitoramento proativo, Help Desk ou Service Desk com suporte especializado e plataforma de abertura de chamados; - Soluções de Conectividade para Dispositivos e Aplicações: Hotspot Gerenciado/ Portal de Autenticação (Captive Portal)

FLS 172

e Wi-Fi Gerenciado em locais públicos ou prédios administrativos; - Soluções de Comunicação Unificada: Auxílio nos Serviços de Videoconferência ou VolP.

2.3. Da Divisão dos Ponto de Acesso:

Relação de Pontos de Internet			
Secretaria/Órgão	CAtSER	Quant. Pontos	Endereço
Secretaria de Administração e Modernização	26484	3	Prédio da Secretaria de Administração e Modernização - Rua Urbano Santos, nº 1657, juçara.
	26484	2	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz - Rua Rui Barbosa, 201 – Centro, Sala de Arquivos e RH
Gabinete do Prefeito	26484	1	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - CPL
	26484	1	Rua Hermes da Fonseca, 12004, Juçara - CRAS - Gabinete Vice Prefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Gabinete do Prefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Cerimonial
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - ASCOM

FLS. 173

Secretaria de Regularização Fundiária Urbana	26484	1	Rua Coriolano Milhomem n. 246 - Bacuri
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, térreo.
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, 1 andar.
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento	26484	1	Av. Babaçulândia, N553, Entroncamento, Imperatriz - MA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifânio
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	26484	2	Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro (Praça Mané Garrincha - CEP 65900330)
Superintendência de Defesa Civil - SUDEC	26484	1	Rua Rafael de Almeida, bairro São Salvador, n° 600 - CEP 65916-193
Secretaria de Desenvolvimento Social	26484	1	Rua João Lisboa, n° 1174- entroncamento
	26484	1	Rua Rui Barbosa, n°. 208, bairro centro

FLS 174
QUÍMICA

	26484	1	Rua Pará, nº 102, bairro centro
	26484	1	Rua Hermes da Fonseca, 1204, centro
	26484	1	Rua Y, S/N, bairro nova imperatriz
	26484	1	Rua urbano santos, nº. 513, bairro juçara
	26484	1	Rua XV de novembro, s/n, beira rio
	26484	1	Rua bom futuro, nº. 246, bairro centro
	26484	1	Rua Bahia, nº 830, entroncamento

FLS 175

	26484	1	Avenida universidade, s/n - bom jesus
	26484	1	Rua Pará, nº 102, bairro centro
	26484	2	Rua albano, nº. 495, bairro entroncamento
	26484	1	Avenida post. Jairo Saldanha, n 02 - jardim tropical
	26484	1	Cras/bacuri - rua 4, nº. 10, bairro bacuri.
	26484	1	Cras/cafeteira, avenida liberdade n 17, vila Ipiranga
	26484	1	Cras/Santa Rita, rua h, nº 04, bairro Santa Rita

FLS 176

	26484	1	Cras coquelandia, avenida João XXIII, nº 377, coquelandia
	26484	1	Urbano rocha, qd. 24 - Recanto Universitário
	26484	1	Conselho tutelar área I, rua benjamim constant, nº 180, centro
	26484	1	Conselho tutelar área II, rua dom vital, nº 115, bairro entroncamento
	26484	1	SCFV, rua 16 de julho, s/nº - vila conceição i
	26484	1	SCFV- rua principal, s/nº, vila conceição ii

FLS 177

	26484	1	SCFV- rua 27, nº 11, vila vitória
	26484	1	SCFV- avenida São João - coquelândia
	26484	1	SCFV- avenida rei Davi, nº 26, Davi II
	26484	1	SCFV- rua Antônio de Miranda, nº 102, vila redenção II
	26484	1	SCFV- Avenida newton bello, nº 130, vila independente
	26484	1	SCFV- Rua oriente, s/nº, centro novo

FLS 178

	26484	1	SCFV- Rua buriti, nº 24, povoado bacaba
	26484	1	SCFV, Avenida são Raimundo, s/n, olho d'agua
	26484	1	SCFV- Avenida João XXIII, snº, povoado são Félix
	26484	1	SCFV- Avenida norte sul, 2, s/nº, quadra c, Teotônio vilela
Superitendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	26484	3	Av. Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Secretaria
		1	Rua Coriolano Milhomem, Centro - Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal
		1	Rodovia BR-010, Jardim São Luís - Parada do Shopping Imperial
		1	Rua Principal, Nova Vitória - Parada Conjunto Vitória

FLS 179

		1	Rodovia BR-010 - Setor Rodoviário -Parada Rodoviária Velha
		1	Av. Newton Belo, Bairro Santa Inês- Parada Cemitério Campo da Saudade
		1	Rua São Um, nº 2, Rodoviária Nova - Embarque
		1	Parque da Independência - Parada Residencial Sebastião Régis
		1	Parada Itamar Guará
		1	Residencial Teotônio Vilela - Parada Residencial Teotônio Vilela
Superintendência de Limpeza Pública	26484	1	Lixão Municipal de Imperatriz - MA
	26484	1	Rua Y, s/n, Nova Imperatriz - Sala do Gabinete de Limpeza Pública
Secretaria Municipal de Política para Mulher	26484	1	Rua Antônio Antunes, nº 105, Bairro Bacuri - SMPM
	26484	1	São Sebastião S/N, Vila Nova - Casa da Mulher Maranhense - CRAM

FLS 180

	26484	1	Faculdade FEST - CAAVM
	26484	1	Rua Bolívia, S/N, Jardim América - Casa Abrigo
Secretaria de Governo	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Secretaria de Adequação e Conformidade	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201. 1º andar. Centro.
Fundação Cultural de Imperatriz	26484	1	Rua Simplício Moreira, S/N, esquina com a Gonçalves Dias, Centro - Sede da Secretaria
	26484	1	Rua Bom Jesus, 589, bairro Santa Rita - Conservatório
Secretaria Municipal de Saúde	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33 -SEMUS - Sede da Secretaria
	26484	1	Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro - Atenção Básica de Saúde
	26484	1	Rua Sergipe, s/nº , Três Poderes- Caps -IJ
	26484	1	Rua Benjamin Constante, s/nº, centro - Centro de Hanseníase
	26484	1	Av. Liberdade, nº 34, Cafeteira - Centro de Saúde Cafeteira - USB
	26484	1	Rua Coletora Um, bairro Vila Conj. Vitória, conj. nova vitória - Centro de Zoonoses

FLS 181

	26484	1	Rua Maranhão, s/nº, Mercadinho - CEREST
	26484	3	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera- Complexo de Saúde Anhanguera
	26484	1	Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967, Bacuri- Complexo de Saúde Milton Lopes
	26484	1	Rua Sousa Lima, s/nº, Nova Imperatriz- Complexo de Saúde Nova Imperatriz
	26484	1	Rua Miguel Bacuri, s/nº, Santa Rita- Complexo de Saúde Santa Rita
	26484	1	Rua São Domingos, nº 213, Bairro São José - Complexo de Saúde São José
	26484	6	Rua Itamar Guará, s/nº, Três Poderes - Complexo de Saúde Três Poderes
	26484	1	Rua Antônio de Miranda, s/nº, V. Redenção - Complexo de Saúde, V. Lobão
	26484	1	Rua das Sombras, nº 483, B.Santa Inês, CSF - Santa Inês
	26484	1	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva - Equoterapia
	26484	1	Rua Benedito Leite, s/nº, Centro - HMI/HMII
	26484	1	Rua da Amizade, nº 30, Bom Jesus - Posto Bom Jesus

FLS 182

	26484	1	Rua Delta, nº 15 Qd. 22, Ouro Verde- Posto Demanda Ouro Verde
	26484	1	Rua Principal, s/nº, Itamar guará 2 -Posto de saúde Itamar Guará
	26484	1	Rua Izabel, s/nº, ouro verde - Posto de Saúde Ouro Verde
	26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - SAMU
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 -Secretaria Municipal de saúde
	26484	1	Av. Itaipu, nº 09, Vila Airton Sena - USB Airton Sena
	26484	1	Rua Castelo Branco, nº 1228, Bacuri- USB Bacuri
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33, USB Beira Rio
	26484	1	Rua C, nº 01, Esquina C/W3, Boca da Mata - USB Boca da Mata
	26484	1	Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva), Bom Sucesso -USB
	26484	1	Rua Henrique Dias, nº 1363, Bacuri - USB Caema
	26484	1	Rua São Domingos, s/nº , Camaçari, UBS Camaçari

FLS 183

	26484	1	Rua Baymar Júnior, s/nº, centro novo -USB Centro Novo
	26484	1	Rua A, Qd. 02, Casa 02, Conjunto Vitória - USB Conj, Vitória
	26484	1	Av. João XXIII, s/nº, Petrolina - UBS Petrolina 01
	26484	1	Rua Colinas, s/nº, Vilinha - USB Maria Aragão
	26484	1	Rua do Sol, nº 09, Parque das Palmeiras- USB P. Amazonas
	26484	1	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera - USB
	26484	1	Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema), Parque Buriti - USB
	26484	1	Rua Ulisses Guimarães, nº 01, Planalto - USB
	26484	1	Rua Humberto de Campos, nº 09, Santa Lúcia - USB Sanharol
	26484	1	Rua Boa Esperança 16, Santa Lúcia - USB Santa Lúcia
	26484	1	Rua Beta, s/nº, Recanto Universitário - USB Vila Fiquene
	26484	1	Rua 17, Casa 21, Vila Macêdo -USB

FLS 184

	26484	1	Rua Sálvio Dino, nº 617, Vila Redenção I - USB Vila Redenção
	26484	1	UBS Vila Nova I, Rua São Sebastião
	26484	1	Rua São Sebastião, Vila Nova - USB Vila Nova II
	26484	1	Rua Doutor Itamar Guará, s/n, Três Poderes - USB Três Poderes
	26484	1	Praça da Lagoa Verde -UBS Lagoa Verde
	26484	1	Rua São Sebastião, s/nº, Vila Nova - Unidade Mista Vila Nova
	26484	1	Rua São Domingos, s/n, São José - Upa São José
	26484	1	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas), Centro - Vigilância Sanitária
	26484	1	Rua Paralelograma, s/n, bairro Alto Bonito do Triângulo - Residência Terapêutica
	26484	1	Rua Amazonas, 520, Centro - Ambulatório Saúde Mental
Secretaria de Educação	26484	2	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás, Centro - Biblioteca Municipal

FLS 185

	26484	2	Rua Luís Domingues, 660, Centro -CME - Conselho Municipal de Educação
	26484	8	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - SEMED
	26484	3	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo - Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade
	26484	3	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União - Universidade Aberta do Brasil
	26484	2	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás), Jardim São Luis - Depósito SEMED
	26484	2	Rua Da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema - Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)
	26484	2	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória - Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)
	26484	2	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical - Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia
	26484	2	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Centro de Atenção Psicossocial e da Voz
	26484	2	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão - APAE - Melvin Jones
	26484	1	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus - Adalberto Franklin
	26484	1	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis - Antônio Leite

FLS 186

	26484	1	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão - Castro Alves I
	26484	1	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 163, Bairro Vila Lobão - Castro Alves II
	26484	1	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conjunto Planalto I - Centro Educ. Maranhense
	26484	1	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol- Centro Educ. Morada do Sol
	26484	1	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.º , Bairo Ouro Verde - Constantino Barbosa da Silva
	26484	1	Rua da Amizade, s/nº , Bairro Bom Jesus do Anajás- Da Amizade
	26484	1	Rua 09, s/n.º , Bairro Parque São José- Darcy Ribeiro
	26484	1	Rua 10, s/n.º, Recanto Universitário - Domingos Moraes
	26484	1	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita - Eliza Nunes
	26484	1	Rua São João, nº 88 , Bairro Parque das Estrelas- Espaço Inf. Maranata
	26484	1	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz- Evang. Luís de França Moreira
	26484	1	Rua Diamante, s/n.º, Bairro Habitar Brasil- Fernanda Branco Oliveira

FLS 187

	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419, Bairro Bacuri - Fraternidade
	26484	1	Rua Dom Pedro II, nº 162, Bairro Centro - Frei Manoel Procópio
	26484	1	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri - Frei Paulo de Graymoor
	26484	1	Rua Sete, s/n , Bairro Vilinha- Frei Tadeu
	26484	1	Rua Castro Alves, s/nº, Qd 02, lts 15, 16,17, 18, 19 e 20, Bairro Parque Alvorada II, Lt jardim primavera - Fundação Pirangi
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, Bairro São José do Egito-Giovanni Zanni
	26484	1	Rua Estreita, 154, Bairro Bacuri - Gonçalves Dias
	26484	1	Rua 5, s/n.º, Bairro Vila Ipiranga - Ipiranga
	26484	1	Rua W1, 554 , Bairro Boca da Mata - João Silva
	26484	1	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, L. 24, Q.12, B. V. Redenção I, Lago do Cisne
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri- Lago Tupinambá Valente
	26484	1	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara-Leôncio Pires Dourado

FLS 188

	26484	1	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, s/n, Loteamento Santa Rita - Lírio dos Vales
	26484	1	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova - Machado de Assis
	26484	1	Av. Tapajós, s/n.º – Bairro Parque Senharol- Madalena de Canossa
	26484	1	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz- Marechal Rondon
	26484	1	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês- Mª Francisca P. da Silva
	26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito - Maria das Neves
	26484	1	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará- Maria Evangelista de Sousa
	26484	1	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita- Mariana Luz
	26484	1	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção-Marly Sarney
	26484	1	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão-Menino Jesus II
	26484	1	Rua Raimundo de Morais, nº 469, Bairro Santa Rita-Moranguinho
	26484	1	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção-Nucleo Santa Cruz

FLS 189
RUBRICA

	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.° , Bairro Parque Amazonas- Paulo Freira
	26484	1	Av. Cel Lisboa, s/n.° , Bairro Vila Fiquene- Pedro Abreu
	26484	1	Av. JK, Nº 1356 , Bairro Santa Rita- Pedro Ferreira Alencar
	26484	1	Rua Fortunato Bandeira, s/n.° , Bairro Nova Imperatriz- Presiente Costa e Silva
	26484	1	Rua Bahia, n.º271, Bairro Entrocamento- Princesa Isabel I
	26484	1	Rua Urbano Santos, s/n.°, Bairro Centro-Professora Juracy Conceição
	26484	1	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória- Professor José Queiroz
	26484	1	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito-Prof. Telasco P. Filho-Bilingue
	26484	1	Rua Marabazinho, s/n.°, Bairro Boca da Mata- Raimundo Correa
	26484	1	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria-Santa Clara de Assis - JISCA
	26484	1	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri- Santa Laura
	26484	1	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz- Santa Maria

FLS. 190
RUBRICA

	26484	1	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata-Santa Rita
	26484	1	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José- Santa Tereza
	26484	1	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira-Santa Tereza D'avila
	26484	1	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri-Santo Inácio de Loyola
	26484	1	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri - Santos Dumont
	26484	1	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Bairro Vila Cafeteira- São Francisco do Canindé
	26484	1	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha-São Jorge I
	26484	1	Rua 01, 05, Bairro Caema- São Sebastião
	26484	1	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri- São Vicente de Paula
	26484	1	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha- Sousa Lima
	26484	1	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga-Tia Emilia
	26484	1	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera-Tiradentes II

FLS. 193
RUBRICA

	26484	1	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro- Tocantins
	26484	1	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz- Wady Fiquene
	26484	1	Rua do Campo, S/N - Km 1.700 - Afonso Pena
	26484	1	Km. 1.200 , Riacho do Meio- Bernardo Sayão
	26484	1	Br 010 – Mãozinha- Coelho Neto
	26484	1	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral- Chaparral
	26484	1	Povoado Coquelândia- Dom Marcelino
	26484	1	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia- Dom Pedro I
	26484	1	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos- Dom Pedro I
	26484	1	Rua Principal, s/n - Imbiral- Enock Alves Bezerra
	26484	1	Açaizal - Humberto de Campos
	26484	1	Povoado Km 1.200- João Gonçalves Santiago

FLS. 92
RUBRICA

	26484	1	Água Boa- João Guimaraes
	26484	1	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho- João Lisboa
	26484	1	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina- Juscelino Kubitschek
	26484	1	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo- Manoel Ribeiro
	26484	1	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari- MarcioniliaGomes Soares
	26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Lagoa Verde- Moreira Neto
	26484	1	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição- Nossa Senhora da Conceição
	26484	1	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde - Nossa Senhora de Nazaré
	26484	1	R. Bahia, s/nº, Vila Machado- Raimundo Ribeiro
	26484	1	Barra Grande- Santa Lúcia
	26484	1	Povoado São José da Matança- Santo Amaro
	26484	1	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix - São Felix

FLS. 193

	26484	1	Av. Bernardo Sayão, n° 172, Lagoa Verde- São Francisco
	26484	1	Rua Principal s/n, Vila Conceição II- Senhor Jesus
	26484	1	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Agua dos Martins- Tomé de Sousa
	26484	1	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II - Vital Brazil
	26484	1	R- São Francisco n° 187, Parque Santa Lucia- Jardim Canossa
	26484	1	Rua Alagoas, Lotes 03,04 Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita- Aconchego
	26484	1	Rua 18, n° 122, Vila Macedo- Antonia Glaucimeire
	26484	1	Rua Estácio de Sá, n° 01, Vila Fiquene- Arco Iris
	26484	1	Rua Antônio Maio, n° 09, João Castel Cantinho do Saber
	26484	1	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti - Casa do Dom Bosco
	26484	1	Rua Da Assembleia, n° 130, Vila Lobão- Cirandinha
	26484	1	Rua Gonçalves Dias,55, Centro- - Cidade Esperança

FLS. 104

	26484	1	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro- Educandário do Saber
	26484	1	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial - Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez
	26484	1	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Multirão- Irmã Dulce
	26484	1	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações- Maranhão do Sul
	26484	1	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas- Moranguinho
	26484	1	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes- Mundo Infantil
	26484	1	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão - Maria Darcy Costa Coelho
	26484	1	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II- Principe da Paz
	26484	1	Av. São João, nº 584, JK - Risco e Rabisco
	26484	1	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento- Santa Margarida
	26484	1	Rua C, S/N, Vila Ipiranga- Santa Terezinha
	26484	1	Rua 01, nº 05, Caema- Vovó Suely

FLS. 195
RUBRICA

	26484	1	Rua 01, n° 04, Caema - Extensão da Creche Vovo Suelly
	26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira, n° 2395, Centro - Extensão da Creche Vovo Suelly
	26484	1	Rua Alto Bonito, n° 637, Lagoa Verde- Caminho Feliz
	26484	1	Rua Bayma Júnior, S/N°, Centro Novo-Cantinho da Alegria
	26484	1	Avenida Imperatriz, Proximo a Policia Federal-Edelvira Marques
	26484	1	Rua Simplicio Moreira s/n, Nova Imperatriz- Frei Benjamim Zanardini
	26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/n°, Alto Bonito- Governador Jackson Lago
	26484	1	Rua 5, Quadra 16, Casa 07, Recanto Universitário- Hérica Barros de Jesus
	26484	1	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/n° , Santa Inês- Jair Rosignoli
	26484	1	Rua Onix, s/n, habitar Brasil-Jeová Pereira da Silva
	26484	1	Av Principal I, s/n, Sebastião Regis- José Carneiro Santos
	26484	1	Rua Aguanambi, lotes 07,08, 09, Qd 08, Loteamento Parque Alvorada - José de Ribamar Garros

FLS. 196
RUBRICA

	26484	1	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol- Maria José Silva Nunes
	26484	1	Projetada 2 Conj. Res. D. Affonso Felippe Gregory, Bom Jesus-Mª Luiza C.Brandão
	26484	1	Rua Dois de Julho, s/n , Parque Anhanguera- Marlene Soares
	26484	1	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol- Nossa Senhora de Fátima
	26484	1	Rua Projetada, n 10, Area Verde- Sumaré
	26484	1	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana- Shirley Farias Torres Ferreira
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará (Vale do Sol)

FLS. 197
RUBRICA

	26484	2	Prédio em aquisição para compor Rede Municipal de Educação de Imperatriz - Escola Josefa Fialho
	26484	1	Rua Glauber Rocha, n° 68, Bairro Vila Redenção - Dolores Carvalho
	26484	1	Rua Leoncio Pires Dourado, S/N, Bacuri, Imperatriz-MA - Profesor José Siney Ferraz
Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária	26484	2	Rua Godofredo Viana, 722/738, centro. CEP:65.901-480
Guarda Municipal de Imperatriz	26484	1	Rua vilela, nº 12, Bacuri, CEP: 65.916-680 - Sede da Superintendência da Guarda Municipal
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, S/N - São José do Egito, CEP: 65.900-330 - Base motopatrulhamento da Guarda Municipal de Imperatriz
	26484	1	Rua 1, Residencial Canto da Serra, Parque Independência - Posto policial residencial canto da serra - Destacamento GMI
Secretaria de Planejamento Urbano	26484	2	Rua Rafael de Almeida , nº 600 - Bairro São Salvador. Imperatriz - MA. CEP: 65.916-193
Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	26484	2	RUA Y, S/N - Sede da Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos
	26484	1	Estrada do Arroz- Usina de Asfalto
	26484	1	Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete
	26484	1	Estrada do arroz - Aterro sanitário

FLS. 98
RUBRICA

	26484	1	Rua euclides da cunha -Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça da feira do bacuri
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia
	26484	1	Beira Rio
	26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira- Praça da Cultura
	26484	1	Avenida Santa Tereza , Praça Mary Pinho
	26484	1	Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro -Parada de ônibus
	26484	1	Centro de Imperatriz - Calçadão
	26484	1	Rua Simplicio Moreira, Praça de Fátima
	26484	1	Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha
	26484	1	Praça Tiradentes, panelódromo
	26484	1	Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória

FLS. 199

	26484	1	Praça Lino Teixeira- Entroncamento
	26484	1	Rua Castelo Branco s/n, Praça Lagoa Verde
	26484	1	Rua Rafael Almeida, - Praça da Viola-Parque Anhanguera
	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp
	26484	1	Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes
	26484	1	Rua Dom Pedro II - Praça da União
	26484	1	Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira
	26484	1	Rua XV de Novembro, esquina com Santa Teresa- Praça da Meteorologia
	26484	1	Povoado de Coquelandia- Praça Coquelandia
	26484	1	Petrolina- Praça Petrolina
	26484	1	Vilinha- Praça da Vilinha
Secretaria de Esporte Lazer e juventude	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Setor administrativo

FLS. 200

	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Área externa - Barjonas Lobão
	26484	1	Estádio Municipal Frei Epifania, Rua Rui Barbosa, bairro Centro
	26484	1	Complexo Esportivo Mané Garrincha, Rua Y, N 110, Centro
	26484	1	Praça da Juventude Recanto Universitário Avenida Itaipu, no bairro Recanto Universitário
Segurança Pública Integrada	26484	2	Rua vilela, nº 12, São Salvador, Cep: 65900-001
Superintência de Iluminação Pública	26484	3	Rua Y, S/N, Nova Imperatriz. CEP. 65907-180 Imperatriz-MA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	26484	1	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600, São Salvador
Total de Pontos		347	

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida, a ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preço é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desta Administração Pública, Diante da crescente dependência de recursos tecnológicos e da digitalização dos serviços públicos, a contratação de um provedor de internet com capacidade técnica adequada, alta disponibilidade e suporte contínuo se faz necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, considerando que a ausência de conexão adequada à internet comprometeria diretamente à execução das atividades administrativas, afetando prazos legais, comunicação institucional e acesso a sistemas imprescindíveis ao funcionamento da unidade, podendo gerar prejuízos operacionais e institucionais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante deste Processo Administrativo.

FLS. 201

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, encontra se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 13, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto n° 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante desse Processo Administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante desse Processo Administrativo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante a reserva de cotas do objeto licitado, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional;

10.2 Contudo, após a análise técnica do objeto da presente licitação, concluiu-se pela inviabilidade da divisão em cotas para ME/EPP, considerando que a prestação do serviço, por sua natureza, é tecnicamente indivisível, visto que a fragmentação da contratação em partes distintas, com a divisão por cotas, comprometera a integridade, a estabilidade e o desempenho da solução contratada. A contratação fracionada poderia gerar incompatibilidades técnicas, duplicidade de infraestrutura, conflito de responsabilidades e aumento de custos, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

10.3 Não é admitida a participação de consórcio público;

10.4 Em estrita observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a restrição à participação de empresas em consórcio à prévia e devida motivação, a Secretaria Municipal de Administração e Modernização justifica a vedação com base nos princípios da eficiência administrativa, na busca pela seleção da proposta mais vantajosa e na imprescindibilidade da responsabilidade técnica unificada;

FLS. 102

10.4.1 O objeto em tela compreende necessária objetividade e eficiência, intervenção que exige rigoroso controle de execução, cronograma e, primordialmente, segurança estrutural. Considerando que o objeto visa atender necessidades da Administração Pública, a fragmentação de responsabilidades entre diferentes consorciadas poderia comprometer a gestão da segurança e a celeridade das frentes de trabalho;

10.4.2 A vedação à participação de consórcios, neste caso, visa mitigar riscos de descontinuidade na execução, assegurando que a fiscalização administrativa tenha um interlocutor único e direto. Tal unicidade é crucial para a garantia da solidez da edificação e para a apuração de eventuais vícios construtivos, facilitando a aplicação de penalidades e a responsabilização civil e técnica por danos ao patrimônio público. Adicionalmente, a complexidade de gestão de um consórcio em execução de objetos de médio porte, como a presente ampliação, imporia um ônus desproporcional à Administração na fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários, além de dificultar o alinhamento operacional necessário para manter a segurança da administração pública durante a execução;

10.4.3 Portanto, a proibição de consórcios revela-se medida proporcional e necessária, amparada no dever de cautela com o erário e no interesse público de garantir uma execução técnica coesa, ágil e com responsabilidade jurídica claramente definida, em total consonância com os preceitos de economicidade e eficiência previstos na Nova Lei de Licitações.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados a partir da assinatura do termo contratual e/ou do recebimento do Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2 As regras relativas à vigência da contratação estarão pormenorizadas no contrato, no qual constará o detalhamento das condições aplicáveis.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

Forma de fornecimento/execução

12.2 O serviço deverá ser fornecido de forma **contínua e ininterrupta**, por meio de conexão dedicada, exclusiva e estável, durante todo o período contratual, garantindo a largura de banda contratada.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

FLS. 203

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral

FLS. 204

ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ;

14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

FLS. 205

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

FLS. 206

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.4.1.1 O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB

14.4.2 A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

14.4.3 A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.

14.4.3.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da

FLS. 207
RUBRICA

empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado

14.4.3.2 Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

14.4.4 Comprovação de compartilhamento de estrutura junto a empresa responsável através de contrato, nos ditames da legislação abaixo:

14.4.5 Resolução Conjunta nº 1 da ANEEL, ANATEL e ANP de 24 de novembro de 1999. Resolução Conjunta nº 2 da ANEEL, ANATEL e ANP de 27 de março de 2001.

14.4.6 Resolução Conjunta nº 4 da ANEEL e ANATEL de 16 de dezembro de 2014. Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12 de dezembro de 2017 Plano de Ocupação da Equatorial Energia.

14.4.7 Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura

14.4.8 NT. 016.EQTL Normas e Padrões Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea.

14.5 A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela ANATEL, em nome da empresa adjudicatária).

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1 O prazo para implantação e ativação dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

15.2 O prazo previsto no caput 15.1 poderá ser prorrogado por igual período, de até 20 (vinte) dias, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada antes do término do prazo inicial, condicionada à análise e anuência da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

15.3 Os serviços deverão ser implantados e executados nos endereços indicados pela CONTRATANTE no Município de Imperatriz/MA, conforme necessidade da Administração.

FLS. 208

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura de suporte técnico ou base operacional no Município de Imperatriz/MA, com equipe e meios adequados para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

15.5 A exigência prevista no item anterior se fundamenta na necessidade de garantir atendimento técnico ágil, manutenção preventiva e corretiva, bem como resposta rápida a eventuais falhas ou interrupções do serviço, assegurando a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

15.4.2 A exigência não restringe a competitividade do certame, podendo ser atendida por meio de filial, escritório regional ou estrutura de apoio técnico no município, a ser comprovada pela CONTRATADA após a adjudicação e antes do início da execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

FLS. 209

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

FLS. 210

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como instrumento para futura e eventual contratação, não gerando obrigação imediata de despesa para a Administração Pública.

17.2 Considerando que a ata de registro de preços constitui mero compromisso para futura contratação, a indicação específica de dotação orçamentária não se exige nesta fase do procedimento licitatório, sendo obrigatória quando da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, ocasião em que deverá ser comprovada a existência de crédito orçamentário suficiente, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

17.3 As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser firmadas com fundamento na ata de registro de preços correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido após a implantação e ativação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18.2 Após a ativação, os serviços serão atestados mensalmente pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, mediante verificação da regular prestação do serviço durante o período de referência.

18.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1 o prazo de validade;
- 19.2.2 a data da emissão;
- 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5 o valor a pagar; e
- 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

FLS. 21

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e proposta apresentada.

20.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

FLS. 212

20.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
20.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
20.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
20.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
20.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021;
20.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
21.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
21.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
21.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da
21.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
21.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
21.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

FLS. 213
RUBRICA

21.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

21.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

21.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

21.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);

21.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

21.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

21.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;

21.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

FLS. 214

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

22.2Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei n° 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei n° 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d) Multa de:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
II.I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98°, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

22.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

FLS. 25

art. 158 da Lei n® 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

22.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Imperatriz/MA, 09 de março de 2026.

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em contratações da SEAMO.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

09/03/26

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 216
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026
Processo Administrativo Nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundação Cultural de Imperatriz; Gabinete do Prefeito; Guarda Municipal de Imperatriz; Ouvidoria Geral do Munícipio; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Política para Mulher; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos; Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Superintendência de Limpeza Pública; Superintendência de Iluminação Pública; Superintendência de Trânsito e Transporte; Superintendência de Defesa Civil.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 4.996.800,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis e oitocentos reais),

PORTAL UTILIZADO: LICITA IMPERATRIZ
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxx
Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

FLS. 217

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AUTORIDADE COMPETENTE
RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1% (um por cento)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

FLS. 218

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Imperatriz" através do site https://www.licitaimperatrizma.com.br/ .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

FLS. 219

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

FLS. 220

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

FLS. 221

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

FLS. 222

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

FLS. 223

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

FLS. 224

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual –

FLS. 225

MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

FLS 226

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

FLS. 227

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a

FLS. 228

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

FLS. 229

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

FLS. 230

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

FLS. 231

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

FLS. 232

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

FLS. 233

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

FLS. 234

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

FLS. 235

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

FLS 236

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

FLS. 237

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

FLS. 238

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

FLS. 239

22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/

22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

FLS. 240

23. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

IMPERATRIZ – MA, ___ de _____ de ____

_____
Agente de Contratação

Despacho:

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

Aprovo:
Imperatriz/MA, 09 / 03 /26

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 171 RUBRICA

FLS. 241 RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.996.800,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis e oitocentos reais),** conforme custos unitários descritos na tabela a seguir:

Item	Catser	Descrição	Apres	Quant Meses	Quant Pontos	Valor Mediana Unitário	Valor Total Mês	Valor Total 12 meses
1	26484	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas do Município de Imperatriz e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz	Mês	12	347	R$ 1.200, 00	R$ 416.400,00	R$ 4.996.800,00
Valor Total Estimado							R$ 416.400,00	R$ 4.996.800,00

2.2. Características Adicionais: velocidade de Banda (Internet) 5.000 Mbps. Inclusos serviços de Segurança e Filtragem: Firewall Gerenciado, Filtragem de Conteúdo Web (URL Filtering), Monitoramento e Análise de Tráfego (IDS/IPS); - Serviços de Data Center e Cloud. Gerenciamento de Rede e Suporte Avançado: Gestão de VLANs e Segmentação de Rede, NOC (Network Operations Center) 24h para monitoramento proativo, Help Desk ou Service Desk com suporte especializado e plataforma de abertura de chamados; - Soluções de Conectividade para Dispositivos e Aplicações: Hotspot Gerenciado/ Portal de Autenticação (Captive Portal)

FLS. 242
RUBRICA
FLS. 172
RUBRICA

e Wi-Fi Gerenciado em locais públicos ou prédios administrativos; - Soluções de Comunicação Unificada: Auxílio nos Serviços de Videoconferência ou VoIP.

2.3. Da Divisão dos Ponto de Acesso:

Relação de Pontos de Internet			
Secretaria/Órgão	CAtSER	Quant. Pontos	Endereço
Secretaria de Administração e Modernização	26484	3	Prédio da Secretaria de Administração e Modernização - Rua Urbano Santos, nº 1657, juçara.
	26484	2	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz - Rua Rui Barbosa, 201 – Centro, Sala de Arquivos e RH
Gabinete do Prefeito	26484	1	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - CPL
	26484	1	Rua Hermes da Fonseca, 12004, Juçara - CRAS - Gabinete Vice Prefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Gabinete do Prefeito
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - Cerimonial
	26484	1	Prédio da Prefeitura Municipal de Imperatriz-Rua Rui Barbosa, 201, Centro 65.900-440 - ASCOM

FLS. 243
RUBRICA

FLS. 143
RUBRICA

Secretaria de Regularização Fundiária Urbana	26484	1	Rua Coriolano Milhomem n. 246 - Bacuri
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, térreo.
Ouvidoria Geral do Município	26484	1	Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, Prédio sede da Prefeitura, 1 andar.
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento	26484	1	Av. Babaçulândia, N553, Entroncamento, Imperatriz - MA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, sala anexa ao estádio Frei Epifânio
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	26484	2	Rua Coriolano Milhomem, s/n, Centro (Praça Mané Garrincha - CEP 65900330)
Superintendência de Defesa Civil - SUDEC	26484	1	Rua Rafael de Almeida, bairro São Salvador, n° 600 - CEP 65916-193
Secretaria de Desenvolvimento Social	26484	1	Rua João Lisboa, n° 1174- entroncamento
	26484	1	Rua Rui Barbosa, n°. 208, bairro centro

FLS 244 RUBRICA

FLS 174 RUBRICA

	26484	1	Rua Pará, nº 102, bairro centro
	26484	1	Rua Hermes da Fonseca, 1204, centro
	26484	1	Rua Y, S/N, bairro nova imperatriz
	26484	1	Rua urbano santos, nº. 513, bairro juçara
	26484	1	Rua XV de novembro, s/n, beira rio
	26484	1	Rua bom futuro, nº. 246, bairro centro
	26484	1	Rua Bahia, nº 830, entroncamento

FLS. 245 RUBRICA

FLS 175 RUBRICA

	26484	1	Avenida universidade, s/n - bom jesus
	26484	1	Rua Pará, nº 102, bairro centro
	26484	2	Rua albano, nº. 495, bairro entroncamento
	26484	1	Avenida post. Jairo Saldanha, n 02 - jardim tropical
	26484	1	Cras/bacuri - rua 4, nº. 10, bairro bacuri.
	26484	1	Cras/cafeteira, avenida liberdade n 17, vila Ipiranga
	26484	1	Cras/Santa Rita, rua h, nº 04, bairro Santa Rita

FLS. 246

FLS 176

	26484	1	Cras coquelandia, avenida João XXIII, nº 377, coquelandia
	26484	1	Urbano rocha, qd. 24 - Recanto Universitário
	26484	1	Conselho tutelar área I, rua benjamim constant, nº 180, centro
	26484	1	Conselho tutelar área II, rua dom vital, nº 115, bairro entroncamento
	26484	1	SCFV, rua 16 de julho, s/nº - vila conceição i
	26484	1	SCFV- rua principal, s/nº, vila conceição ii

FLS. 247

FLS 177

	26484	1	SCFV- rua 27, nº 11, vila vitória
	26484	1	SCFV- avenida São João - coquelândia
	26484	1	SCFV- avenida rei Davi, nº 26, Davi II
	26484	1	SCFV- rua Antônio de Miranda, nº 102, vila redenção II
	26484	1	SCFV- Avenida newton bello, nº 130, vila independente
	26484	1	SCFV- Rua oriente, s/nº, centro novo

FLS. 248

FLS 178

	26484	1	SCFV- Rua buriti, nº 24, povoado bacaba
	26484	1	SCFV, Avenida são Raimundo, s/n, olho d'agua
	26484	1	SCFV- Avenida João XXIII, snº, povoado são Félix
	26484	1	SCFV- Avenida norte sul, 2, s/nº, quadra c, Teotônio vilela
Superitendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN	26484	3	Av. Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Secretaria
		1	Rua Coriolano Milhomem, Centro - Terminal de Integração de Transporte Coletivo Municipal
		1	Rodovia BR-010, Jardim São Luís - Parada do Shopping Imperial
		1	Rua Principal, Nova Vitória - Parada Conjunto Vitória

FLS 249

FLS 179

		1	Rodovia BR-010 - Setor Rodoviário -Parada Rodoviária Velha
		1	Av. Newton Belo, Bairro Santa Inês- Parada Cemitério Campo da Saudade
		1	Rua São Um, nº 2, Rodoviária Nova - Embarque
		1	Parque da Independência - Parada Residencial Sebastião Régis
		1	Parada Itamar Guará
		1	Residencial Teotônio Vilela - Parada Residencial Teotônio Vilela
Superintendência de Limpeza Pública	26484	1	Lixão Municipal de Imperatriz - MA
	26484	1	Rua Y, s/n, Nova Imperatriz - Sala do Gabinete de Limpeza Pública
Secretaria Municipal de Política para Mulher	26484	1	Rua Antônio Antunes, nº 105, Bairro Bacuri - SMPM
	26484	1	São Sebastião S/N, Vila Nova - Casa da Mulher Maranhense - CRAM

FLS 250 RUBRICA

FLS 180 RUBRICA

	26484	1	Faculdade FEST - CAAVM
	26484	1	Rua Bolívia, S/N, Jardim América - Casa Abrigo
Secretaria de Governo	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Secretaria de Adequação e Conformidade	26484	1	Rua Rui Barbosa, 201. 1° andar. Centro.
Fundação Cultural de Imperatriz	26484	1	Rua Simplício Moreira, S/N, esquina com a Gonçalves Dias, Centro - Sede da Secretaria
	26484	1	Rua Bom Jesus, 589, bairro Santa Rita - Conservatório
Secretaria Municipal de Saúde	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, n° 33 -SEMUS - Sede da Secretaria
	26484	1	Av. Getúlio Vargas, s/n°, centro - Atenção Básica de Saúde
	26484	1	Rua Sergipe, s/n° , Três Poderes- Caps -IJ
	26484	1	Rua Benjamin Constante, s/n°, centro - Centro de Hanseníase
	26484	1	Av. Liberdade, n° 34, Cafeteira - Centro de Saúde Cafeteira - USB
	26484	1	Rua Coletora Um, bairro Vila Conj. Vitória, conj. nova vitória - Centro de Zoonoses

FLS 251 RUBRICA

FLS 181 RUBRICA

	26484	1	Rua Maranhão, s/nº, Mercadinho - CEREST
	26484	3	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera- Complexo de Saúde Anhanguera
	26484	1	Rua Leôncio Pires Dourado, nº 967, Bacuri- Complexo de Saúde Milton Lopes
	26484	1	Rua Sousa Lima, s/nº, Nova Imperatriz- Complexo de Saúde Nova Imperatriz
	26484	1	Rua Miguel Bacuri, s/nº, Santa Rita- Complexo de Saúde Santa Rita
	26484	1	Rua São Domingos, nº 213, Bairro São José - Complexo de Saúde São José
	26484	6	Rua Itamar Guará, s/nº, Três Poderes - Complexo de Saúde Três Poderes
	26484	1	Rua Antônio de Miranda, s/nº, V. Redenção - Complexo de Saúde, V. Lobão
	26484	1	Rua das Sombras, nº 483, B.Santa Inês, CSF - Santa Inês
	26484	1	Parque de Exposição Agropecuária Lourenço Vieira da Silva - Equoterapia
	26484	1	Rua Benedito Leite, s/nº, Centro - HMI/HMII
	26484	1	Rua da Amizade, nº 30, Bom Jesus - Posto Bom Jesus

FLS. 252

FLS 182

	26484	1	Rua Delta, nº 15 Qd. 22, Ouro Verde- Posto Demanda Ouro Verde
	26484	1	Rua Principal, s/nº, Itamar guará 2 -Posto de saúde Itamar Guará
	26484	1	Rua Izabel, s/nº, ouro verde - Posto de Saúde Ouro Verde
	26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Centro - SAMU
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 47 -Secretaria Municipal de saúde
	26484	1	Av. Itaipu, nº 09, Vila Airton Sena - USB Airton Sena
	26484	1	Rua Castelo Branco, nº 1228, Bacuri- USB Bacuri
	26484	1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza, nº 33, USB Beira Rio
	26484	1	Rua C, nº 01, Esquina C/W3, Boca da Mata - USB Boca da Mata
	26484	1	Rua D, nº 581 (entre ruas Portela e Quintino Bocaiúva), Bom Sucesso -USB
	26484	1	Rua Henrique Dias, nº 1363, Bacuri - USB Caema
	26484	1	Rua São Domingos, s/nº , Camaçari, UBS Camaçari

FLS 253
RUBRICA

FLS 183
RUBRICA

	26484	1	Rua Baymar Júnior, s/nº, centro novo -USB Centro Novo
	26484	1	Rua A, Qd. 02, Casa 02, Conjunto Vitória - USB Conj, Vitória
	26484	1	Av. João XXIII, s/nº, Petrolina - UBS Petrolina 01
	26484	1	Rua Colinas, s/nº, Vilinha - USB Maria Aragão
	26484	1	Rua do Sol, nº 09, Parque das Palmeiras- USB P. Amazonas
	26484	1	Rua Projetada B, nº 03, Parque Anhanguera - USB
	26484	1	Rua 13, nº 02 (Lateral da Caema), Parque Buriti - USB
	26484	1	Rua Ulisses Guimarães, nº 01, Planalto - USB
	26484	1	Rua Humberto de Campos, nº 09, Santa Lúcia - USB Sanharol
	26484	1	Rua Boa Esperança 16, Santa Lúcia - USB Santa Lúcia
	26484	1	Rua Beta, s/nº, Recanto Universitário - USB Vila Fiquene
	26484	1	Rua 17, Casa 21, Vila Macêdo -USB

	26484	1	Rua Sálvio Dino, nº 617, Vila Redenção I - USB Vila Redenção
	26484	1	UBS Vila Nova I, Rua São Sebastião
	26484	1	Rua São Sebastião, Vila Nova - USB Vila Nova II
	26484	1	Rua Doutor Itamar Guará, s/n, Três Poderes - USB Três Poderes
	26484	1	Praça da Lagoa Verde -UBS Lagoa Verde
	26484	1	Rua São Sebastião, s/nº, Vila Nova - Unidade Mista Vila Nova
	26484	1	Rua São Domingos, s/n, São José - Upa São José
	26484	1	Rua Ceará, nº 580 (Próximo às Quatro Bocas), Centro - Vigilância Sanitária
	26484	1	Rua Paralelograma, s/n, bairro Alto Bonito do Triângulo - Residência Terapêutica
	26484	1	Rua Amazonas, 520, Centro - Ambulatório Saúde Mental
Secretaria de Educação	26484	2	Rua São Domingos, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás, Centro - Biblioteca Municipal

FLS. 255

FLS 185

	26484	2	Rua Luís Domingues, 660, Centro -CME - Conselho Municipal de Educação
	26484	8	Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - SEMED
	26484	3	Rua Dom Cesário, s/nº, Maranhão Novo - Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade
	26484	3	Rua Dom Pedro II s/nº, Praça União - Universidade Aberta do Brasil
	26484	2	Rua José Bonifácio, s/nº (entre ruas Dezessete de abril e Carajás), Jardim São Luis - Depósito SEMED
	26484	2	Rua Da Caema, nº 1020, Qd. 096, Bairro Caema - Depósito SEMED (Anexo do Depósito Central)
	26484	2	Rua Coletora 01, Lt06, Qd B, Bairro Conjunto Vitória - Depósito SEMED (Manutenção de Cadeiras Escolares)
	26484	2	Av Tropical Norte, s/n, Qd 21, Lt 14, Bairro Jardim Tropical - Depósito SEMED LSE - Departamento de Engenharia
	26484	2	Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Centro de Atenção Psicossocial e da Voz
	26484	2	Rua São Francisco Quadra 10, Alto da Boa Vista, Bairro Vila Lobão - APAE - Melvin Jones
	26484	1	R- Projetada 2, nº 28 Residencial Dom Affonso, Bairro Bom Jesus - Adalberto Franklin
	26484	1	Av. Principal I, nº50, Bairro Sebastião Regis - Antônio Leite

FLS 256
RUBRICA

FLS 186
RUBRICA

	26484	1	Rua Dom Vital Entroncamento nº 238, Bairro Vila Lobão - Castro Alves I
	26484	1	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 163, Bairro Vila Lobão - Castro Alves II
	26484	1	Rua Tancredo Neves, nº 01, Bairro Conjunto Planalto I - Centro Educ. Maranhense
	26484	1	Rua Arapongas, 05, Bairro Jardim Morada do Sol- Centro Educ. Morada do Sol
	26484	1	Rua Gumercindo Milhomem, s/n.° , Bairo Ouro Verde - Constantino Barbosa da Silva
	26484	1	Rua da Amizade, s/nº , Bairro Bom Jesus do Anajás- Da Amizade
	26484	1	Rua 09, s/n.° , Bairro Parque São José- Darcy Ribeiro
	26484	1	Rua 10, s/n.°, Recanto Universitário - Domingos Moraes
	26484	1	Rua Bom Jesus, Bairro Santa Rita - Eliza Nunes
	26484	1	Rua São João, nº 88 , Bairro Parque das Estrelas- Espaço Inf. Maranata
	26484	1	Rua Sousa Lima, 643, Bairro Nova Imperatriz- Evang. Luís de França Moreira
	26484	1	Rua Diamante, s/n.°, Bairro Habitar Brasil- Fernanda Branco Oliveira

FLS. 257
FLS 187

	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419, Bairro Bacuri - Fraternidade
	26484	1	Rua Dom Pedro II, nº 162, Bairro Centro - Frei Manoel Procópio
	26484	1	Rua João Pessoa, nº 731, bairro Bacuri - Frei Paulo de Graymoor
	26484	1	Rua Sete, s/n , Bairro Vilinha- Frei Tadeu
	26484	1	Rua Castro Alves, s/nº, Qd 02, lts 15, 16,17, 18, 19 e 20, Bairro Parque Alvorada II, Lt jardim primavera - Fundação Pirangi
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, Bairro São José do Egito-Giovanni Zanni
	26484	1	Rua Estreita, 154, Bairro Bacuri - Gonçalves Dias
	26484	1	Rua 5, s/n.°, Bairro Vila Ipiranga - Ipiranga
	26484	1	Rua W1, 554 , Bairro Boca da Mata - João Silva
	26484	1	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, L. 24, Q.12, B. V. Redenção I, Lago do Cisne
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri- Lago Tupinambá Valente
	26484	1	Rua Pernambuco, nº 69, Bairro Juçara-Leôncio Pires Dourado

FLS 258

FLS 188

	26484	1	Rua Alagoas, Lote 12, Qd 30, s/n, Loteamento Santa Rita - Lírio dos Vales
	26484	1	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro Vila Nova - Machado de Assis
	26484	1	Av. Tapajós, s/n.º – Bairro Parque Senharol- Madalena de Canossa
	26484	1	Rua Paraíba, 1627 , Bairro Nova Imperatriz- Marechal Rondon
	26484	1	Avenida Newton Bello, nº1993, Bairro Santa Inês- Mª Francisca P. da Silva
	26484	1	Rua Clemente de Moraes, s/n, Bairro Alto Bonito - Maria das Neves
	26484	1	Rua Principal, S/N, Bairro Itamar Guará- Maria Evangelista de Sousa
	26484	1	Rua Sergipe, s/n.º, Bairro Santa Rita- Mariana Luz
	26484	1	Rua Guarani, 377, Bairro Vila Redenção-Marly Sarney
	26484	1	Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão-Menino Jesus II
	26484	1	Rua Raimundo de Morais, nº 469, Bairro Santa Rita-Moranguinho
	26484	1	Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção-Nucleo Santa Cruz

FLS. 259

FLS 189

	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n.° , Bairro Parque Amazonas- Paulo Freira
	26484	1	Av. Cel Lisboa, s/n.° , Bairro Vila Fiquene- Pedro Abreu
	26484	1	Av. JK, N° 1356 , Bairro Santa Rita- Pedro Ferreira Alencar
	26484	1	Rua Fortunato Bandeira, s/n.° , Bairro Nova Imperatriz- Presiente Costa e Silva
	26484	1	Rua Bahia, n.°271, Bairro Entrocamento- Princesa Isabel I
	26484	1	Rua Urbano Santos, s/n.°, Bairro Centro-Professora Juracy Conceição
	26484	1	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 , Bairro Vila Vitória- Professor José Queiroz
	26484	1	Rua Henrique Dias, 957, Bairro São José do Egito-Prof. Telasco P. Filho-Bilingue
	26484	1	Rua Marabazinho, s/n.°, Bairro Boca da Mata- Raimundo Correa
	26484	1	Av. Newton Belo, 1558, Bairro Vila Maria-Santa Clara de Assis - JISCA
	26484	1	Rua Beta, 1529, Bairro Bacuri- Santa Laura
	26484	1	Rua Santo Cristo, 811 , Bairro Nova Imperatriz- Santa Maria

FLS. 260 RUBRICA

FLS. 190 RUBRICA

	26484	1	Rua Bila Dutra, 617A , Bairro Boca da Mata-Santa Rita
	26484	1	Av. Tiradentes, 25 B, Bairro Parque São José- Santa Tereza
	26484	1	Rua Tancredo Neves, Bairro Vila Cafeteira-Santa Tereza D'avila
	26484	1	Rua 07 setembro, nº 1515, Bairro Bacuri-Santo Inácio de Loyola
	26484	1	Rua Projeta C, 1232, Bairro Bacuri - Santos Dumont
	26484	1	Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Bairro Vila Cafeteira- São Francisco do Canindé
	26484	1	Rua do Arame s/n, Bairro Vilinha-São Jorge I
	26484	1	Rua 01, 05, Bairro Caema- São Sebastião
	26484	1	Rua Piauí, nº 1699, Bairro Bacuri- São Vicente de Paula
	26484	1	Rua do Arame, 304, Bairro Vilinha- Sousa Lima
	26484	1	Rua P, Lote 20, Qd 01, Loteamento Menino Jesus de Praga-Tia Emilia
	26484	1	Av.: Perimetral Castelo Branco, 1656, Bairro Parque Anhanguera-Tiradentes II

FLS. 263 RUBRICA

FLS. 193 RUBRICA

	26484	1	Rua Simplício Moreira, 1112, Bairro Centro- Tocantins
	26484	1	Rua São Pedro s/n, Bairro Nova Imperatriz- Wady Fiquene
	26484	1	Rua do Campo, S/N - Km 1.700 - Afonso Pena
	26484	1	Km. 1.200 , Riacho do Meio- Bernardo Sayão
	26484	1	Br 010 – Mãozinha- Coelho Neto
	26484	1	Br – 010 Km – 020 - Fazenda Chaparral- Chaparral
	26484	1	Povoado Coquelândia- Dom Marcelino
	26484	1	Av. João XXIII, s/nº , Coquelândia- Dom Pedro I
	26484	1	Rua Principal, s/n, Açaizal Pernambucanos- Dom Pedro I
	26484	1	Rua Principal, s/n - Imbiral- Enock Alves Bezerra
	26484	1	Açaizal - Humberto de Campos
	26484	1	Povoado Km 1.200- João Gonçalves Santiago

FLS. 262
RUBRICA

FLS. 192
RUBRICA

	26484	1	Água Boa- João Guimaraes
	26484	1	Rua São Pedro, s/nº , Cacauzinho- João Lisboa
	26484	1	Rua Bom Jesus, nº 159, Petrolina- Juscelino Kubitschek
	26484	1	Rua Manoel Ribeiro, s/nº , Centro Novo- Manoel Ribeiro
	26484	1	Rua São Raimundo, nº 400 , Camaçari- MarcioniliaGomes Soares
	26484	1	Rua Bernardo Sayão, s/nº, Lagoa Verde- Moreira Neto
	26484	1	Rua 25 de julho, s/nº, Vila Conceição- Nossa Senhora da Conceição
	26484	1	Rua Castelo Branco, s/nº , Lagoa Verde - Nossa Senhora de Nazaré
	26484	1	R. Bahia, s/nº, Vila Machado- Raimundo Ribeiro
	26484	1	Barra Grande- Santa Lúcia
	26484	1	Povoado São José da Matança- Santo Amaro
	26484	1	Avenida João XXIII, nº 2.490. São Felix - São Felix

FLS. 263

FLS. 193

	26484	1	Av. Bernardo Sayão, n° 172, Lagoa Verde- São Francisco
	26484	1	Rua Principal s/n, Vila Conceição II- Senhor Jesus
	26484	1	Av. São Raimundo, 453, Olho D'Agua dos Martins- Tomé de Sousa
	26484	1	Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi II - Vital Brazil
	26484	1	R- São Francisco nº 187, Parque Santa Lucia- Jardim Canossa
	26484	1	Rua Alagoas, Lotes 03,04 Qd 05, Loteamento Vila Santa Rita- Aconchego
	26484	1	Rua 18, nº 122, Vila Macedo- Antonia Glaucimeire
	26484	1	Rua Estácio de Sá, n° 01, Vila Fiquene- Arco Iris
	26484	1	Rua Antônio Maio, nº 09, João Castel Cantinho do Saber
	26484	1	Rua Dom Pedro II, S/N, Parque do Buriti - Casa do Dom Bosco
	26484	1	Rua Da Assembleia, nº 130, Vila Lobão- Cirandinha
	26484	1	Rua Gonçalves Dias,55, Centro- - Cidade Esperança

FLS. 264

FLS. 194

	26484	1	Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Centro- Educandário do Saber
	26484	1	Rua dos Jaborandis, s/n, Park Imperial - Profª Iolanda Eulina de Souza Cortez
	26484	1	Rua Mutirão, Nº 10 Bairro , Multirão- Irmã Dulce
	26484	1	Rua Nilo Peçanha, s/n, Parque das Nações- Maranhão do Sul
	26484	1	Rua Aimorés Lotes 6 e 7 Quadra 8, Parque das Estrelas- Moranguinho
	26484	1	Rua Sergipe, nº 115, Três Poderes- Mundo Infantil
	26484	1	Rua Sálvio Dino, s/n, Vila Lobão - Maria Darcy Costa Coelho
	26484	1	Rua Beco de Jerusalém, nº 201, Parque Alvorada II- Principe da Paz
	26484	1	Av. São João, nº 584, JK - Risco e Rabisco
	26484	1	Rua Espanhol nº 490, Entrocamento- Santa Margarida
	26484	1	Rua C, S/N, Vila Ipiranga- Santa Terezinha
	26484	1	Rua 01, nº 05, Caema- Vovó Suely

FLS. 266
RUBRICA

FLS. 196
RUBRICA

	26484	1	Rua Mamoré, s/nº, Parque Senharol- Maria José Silva Nunes
	26484	1	Projetada 2 Conj. Res. D. Affonso Felippe Gregory, Bom Jesus-Mª Luiza C.Brandão
	26484	1	Rua Dois de Julho, s/n , Parque Anhanguera- Marlene Soares
	26484	1	Rua Cumuarama, S/N, Morada do Sol- Nossa Senhora de Fátima
	26484	1	Rua Projetada, n 10, Area Verde- Sumaré
	26484	1	Rua Léo Franklin, s/nº, Vila Mariana- Shirley Farias Torres Ferreira
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Creche Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Em processo licitatório de contratação de empresa para construção - Escola Canto da Serra 1
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará
	26484	2	Prédio em Construção - Pro Infância - Itamar Guará (Vale do Sol)

FLS. 267 RUBRICA

FLS. 197 RUBRICA

	26484	2	Prédio em aquisição para compor Rede Municipal de Educação de Imperatriz - Escola Josefa Fialho
	26484	1	Rua Glauber Rocha, n° 68, Bairro Vila Redenção - Dolores Carvalho
	26484	1	Rua Leoncio Pires Dourado, S/N, Bacuri, Imperatriz-MA - Profesor José Siney Ferraz
Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária	26484	2	Rua Godofredo Viana, 722/738, centro. CEP:65.901-480
Guarda Municipal de Imperatriz	26484	1	Rua vilela, n° 12, Bacuri, CEP: 65.916-680 - Sede da Superintendência da Guarda Municipal
	26484	1	Rua Coriolano Milhomem, S/N - São José do Egito, CEP: 65.900-330 - Base motopatrulhamento da Guarda Municipal de Imperatriz
	26484	1	Rua 1, Residencial Canto da Serra, Parque Independência - Posto policial residencial canto da serra - Destacamento GMI
Secretaria de Planejamento Urbano	26484	2	Rua Rafael de Almeida , n° 600 - Bairro São Salvador. Imperatriz - MA. CEP: 65.916-193
Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos	26484	2	RUA Y, S/N - Sede da Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos
	26484	1	Estrada do Arroz- Usina de Asfalto
	26484	1	Estrada do arroz - Fábrica de Bloquete
	26484	1	Estrada do arroz - Aterro sanitário

	26484	1	Rua euclides da cunha -Bairro Vila Nova- Praça ferro de engomar
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça da feira do bacuri
	26484	1	Rua leôncio Pires Dourado - Praça de Bíblia
	26484	1	Beira Rio
	26484	1	Rua Coronel Manoel Bandeira- Praça da Cultura
	26484	1	Avenida Santa Tereza , Praça Mary Pinho
	26484	1	Avenida Getúlio Vargas, Praça Brasil - Centro -Parada de ônibus
	26484	1	Centro de Imperatriz - Calçadão
	26484	1	Rua Simplicio Moreira, Praça de Fátima
	26484	1	Rua Y, nº 110, praça Mané Garrincha
	26484	1	Praça Tiradentes, panelódromo
	26484	1	Rua A, Qd 02, casa 02 - Praça Conjunto Vitória

FLS. 269

FLS. 199

	26484	1	Praça Lino Teixeira- Entroncamento
	26484	1	Rua Castelo Branco s/n, Praça Lagoa Verde
	26484	1	Rua Rafael Almeida, - Praça da Viola-Parque Anhanguera
	26484	1	Av. Pedro Neiva de Santana, resid. Cinco Estrelas, Rotatória de Acesso à Facimp
	26484	1	Rua Bom Futuro, Praça da Voz - Bairro Três Poderes
	26484	1	Rua Dom Pedro II - Praça da União
	26484	1	Av. da Liberdade- Praça Vila Cafeteira
	26484	1	Rua XV de Novembro, esquina com Santa Teresa- Praça da Meteorologia
	26484	1	Povoado de Coquelandia- Praça Coquelandia
	26484	1	Petrolina- Praça Petrolina
	26484	1	Vilinha- Praça da Vilinha
Secretaria de Esporte Lazer e juventude	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Setor administrativo

FLS. 270

FLS. 270

	26484	1	Avenida Bernado Sayão - CEP: 65.907-000 / Área externa - Barjonas Lobão
	26484	1	Estádio Municipal Frei Epifania, Rua Rui Barbosa, bairro Centro
	26484	1	Complexo Esportivo Mané Garrincha, Rua Y, N 110, Centro
	26484	1	Praça da Juventude Recanto Universitário Avenida Itaipu, no bairro Recanto Universitário
Segurança Pública Integrada	26484	2	Rua vilela, nº 12, São Salvador, Cep: 65900-001
Superintência de Iluminação Pública	26484	3	Rua Y, S/N, Nova Imperatriz. CEP. 65907-180 Imperatriz-MA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	26484	1	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600, São Salvador
Total de Pontos		347	

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida, a ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preço é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desta Administração Pública, Diante da crescente dependência de recursos tecnológicos e da digitalização dos serviços públicos, a contratação de um provedor de internet com capacidade técnica adequada, alta disponibilidade e suporte contínuo se faz necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, considerando que a ausência de conexão adequada à internet comprometeria diretamente à execução das atividades administrativas, afetando prazos legais, comunicação institucional e acesso a sistemas imprescindíveis ao funcionamento da unidade, podendo gerar prejuízos operacionais e institucionais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante deste Processo Administrativo.

FLS. 21

FLS. 20

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, encontra se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 13, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto n° 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante desse Processo Administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante desse Processo Administrativo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante a reserva de cotas do objeto licitado, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional;

10.2 Contudo, após a análise técnica do objeto da presente licitação, concluiu-se pela inviabilidade da divisão em cotas para ME/EPP, considerando que a prestação do serviço, por sua natureza, é tecnicamente indivisível, visto que a fragmentação da contratação em partes distintas, com a divisão por cotas, comprometera a integridade, a estabilidade e o desempenho da solução contratada. A contratação fracionada poderia gerar incompatibilidades técnicas, duplicidade de infraestrutura, conflito de responsabilidades e aumento de custos, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

10.3 Não é admitida a participação de consórcio público;

10.4 Em estrita observância ao Art. 15 da Lei n° 14.133/2021, que condiciona a restrição à participação de empresas em consórcio à prévia e devida motivação, a Secretaria Municipal de Administração e Modernização justifica a vedação com base nos princípios da eficiência administrativa, na busca pela seleção da proposta mais vantajosa e na imprescindibilidade da responsabilidade técnica unificada;

FLS. 212
FLS. 212

10.4.1 O objeto em tela compreende necessária objetividade e eficiência, intervenção que exige rigoroso controle de execução, cronograma e, primordialmente, segurança estrutural. Considerando que o objeto visa atender necessidades da Administração Pública, a fragmentação de responsabilidades entre diferentes consorciadas poderia comprometer a gestão da segurança e a celeridade das frentes de trabalho;

10.4.2 A vedação à participação de consórcios, neste caso, visa mitigar riscos de descontinuidade na execução, assegurando que a fiscalização administrativa tenha um interlocutor único e direto. Tal unicidade é crucial para a garantia da solidez da edificação e para a apuração de eventuais vícios construtivos, facilitando a aplicação de penalidades e a responsabilização civil e técnica por danos ao patrimônio público. Adicionalmente, a complexidade de gestão de um consórcio em execução de objetos de médio porte, como a presente ampliação, imporia um ônus desproporcional à Administração na fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários, além de dificultar o alinhamento operacional necessário para manter a segurança da administração pública durante a execução;

10.4.3 Portanto, a proibição de consórcios revela-se medida proporcional e necessária, amparada no dever de cautela com o erário e no interesse público de garantir uma execução técnica coesa, ágil e com responsabilidade jurídica claramente definida, em total consonância com os preceitos de economicidade e eficiência previstos na Nova Lei de Licitações.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados a partir da assinatura do termo contratual e/ou do recebimento do Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2 As regras relativas à vigência da contratação estarão pormenorizadas no contrato, no qual constará o detalhamento das condições aplicáveis.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

Forma de fornecimento/execução

12.2 O serviço deverá ser fornecido de forma **contínua e ininterrupta**, por meio de conexão dedicada, exclusiva e estável, durante todo o período contratual, garantindo a largura de banda contratada.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

FLS. 273

FLS. 203

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral

FLS. 274

FLS. 204

ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ;

14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

FLS. 276

FLS. 206

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.4.1.1 O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB

14.4.2 A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

14.4.3 A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.

14.4.3.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da

FLS. 277 RUBRICA

FLS. 207 RUBRICA

empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado

14.4.3.2 Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

14.4.4 Comprovação de compartilhamento de estrutura junto a empresa responsável através de contrato, nos ditames da legislação abaixo:

14.4.5 Resolução Conjunta nº 1 da ANEEL, ANATEL e ANP de 24 de novembro de 1999. Resolução Conjunta nº 2 da ANEEL, ANATEL e ANP de 27 de março de 2001.

14.4.6 Resolução Conjunta nº 4 da ANEEL e ANATEL de 16 de dezembro de 2014. Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017 de 12 de dezembro de 2017 Plano de Ocupação da Equatorial Energia.

14.4.7 Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura

14.4.8 NT. 016.EQTL Normas e Padrões Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição Aérea.

14.5 A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela ANATEL, em nome da empresa adjudicatária).

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1 O prazo para implantação e ativação dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

15.2 O prazo previsto no caput 15.1 poderá ser prorrogado por igual período, de até 20 (vinte) dias, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada antes do término do prazo inicial, condicionada à análise e anuência da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

15.3 Os serviços deverão ser implantados e executados nos endereços indicados pela CONTRATANTE no Município de Imperatriz/MA, conforme necessidade da Administração.

FLS. 278

FLS. 208

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura de suporte técnico ou base operacional no Município de Imperatriz/MA, com equipe e meios adequados para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

15.5 A exigência prevista no item anterior se fundamenta na necessidade de garantir atendimento técnico ágil, manutenção preventiva e corretiva, bem como resposta rápida a eventuais falhas ou interrupções do serviço, assegurando a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

15.4.2 A exigência não restringe a competitividade do certame, podendo ser atendida por meio de filial, escritório regional ou estrutura de apoio técnico no município, a ser comprovada pela CONTRATADA após a adjudicação e antes do início da execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

FLS. 279

FLS. 209

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

FLS. 280

FLS. 280

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como instrumento para futura e eventual contratação, não gerando obrigação imediata de despesa para a Administração Pública.

17.2 Considerando que a ata de registro de preços constitui mero compromisso para futura contratação, a indicação específica de dotação orçamentária não se exige nesta fase do procedimento licitatório, sendo obrigatória quando da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, ocasião em que deverá ser comprovada a existência de crédito orçamentário suficiente, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

17.3 As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser firmadas com fundamento na ata de registro de preços correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido após a implantação e ativação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18.2 Após a ativação, os serviços serão atestados mensalmente pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, mediante verificação da regular prestação do serviço durante o período de referência.

18.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1 o prazo de validade;
- 19.2.2 a data da emissão;
- 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5 o valor a pagar; e
- 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e proposta apresentada.

20.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

FLS. 282

FLS. 212

20.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
20.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
20.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
20.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
20.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021;
20.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
21.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
21.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
21.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da
21.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
21.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
21.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

FLS. 283 RUBRICA

FLS. 218 RUBRICA

21.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

21.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

21.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

21.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);

21.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

21.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

21.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;

21.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

FLS. 284
FLS. 284

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei n° 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei n° 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d) Multa de:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
II.I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98°, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

22.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

FLS. 285

FLS. 25

art. 158 da Lei n® 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

22.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Imperatriz/MA, 09 de março de 2026.

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em contratações da SEAMO.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

09/03/26

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS 286

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FLS 287

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXX/2026

OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FLS 285

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

FLS 289

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

FLS. 290

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FLS 291

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

FLS 293

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

FLS. 294

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

FLS. 295

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....
GESTOR DO CONTRATO
Nome do Gestor do Contrato....

FLS 296

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

FLS 297

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que instruiu o respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

FLS 298

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

FLS. 315

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

FLS. 299

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

FLS. 300

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

FLS. 301

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

FLS. 302

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FLS. 303

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, que instruiu o respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, que instruiu o respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

FLS. 304

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS. 305

Despacho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO
12/03/26
IMPERATRIZ - MA

Assunto: Procuradoria Geral do Município

Encaminho à **Procuradoria Geral do Município** o Processo Administrativo nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, para vistas do presente procedimento de análise jurídica, bem como para adoção de providências que achar necessário ao regular andamento do processo.

Imperatriz/MA, 11 de março de 2026.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM Nº 558/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.0010/2026 - SEAMO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública.

ASSUNTO: Análise da regularidade da fase preparatória de licitação. Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO)**, com o objetivo de realizar licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica. O serviço inclui a interligação de diversas unidades administrativas do Município de Imperatriz e a disponibilização de internet pública, totalizando 347 pontos de conexão.

A instrução processual teve início com o **Termo de Abertura** e o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** encartados às fls. 2 a 9, nos quais a unidade requisitante justifica a necessidade da contratação para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

Foi promovida a consulta aos demais órgãos municipais por meio da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** veiculada pela Circular nº 007/2026 (fls. 14 a 15). Constam nos autos as respostas e os Termos de Participação de diversas secretarias e autarquias detalhando os quantitativos necessários (fls. 19 a 103).

A consolidação da demanda resultou no quantitativo de 347 pontos de internet (fls. 104 a 121).

O planejamento da contratação seguiu com a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** (fls. 126 a 154) e do **Mapa de Gerenciamento de Riscos** (fls. 155 a 159), elaborados por equipe designada por portaria específica.

LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362

Assinado digitalmente por LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
ND: C=BR, CN=LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

A **Pesquisa de Preços** encontra-se às fls. 161 a 169. Utilizou-se o parâmetro da mediana das contratações públicas similares. O valor unitário estimado por ponto é de R$ 1.200,00 mensais. O valor global estimado para 12 meses alcança o montante de **R$ 4.996.800,00**.

Por fim, os autos foram instruídos com o **Termo de Referência** (fls. 171 a 215), a **Minuta do Edital** (fls. 216 a 240), a **Minuta da Ata de Registro de Preços** (fls. 287 a 294) e a **Minuta do Contrato** (fls. 295 a 304).

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, em cumprimento ao controle prévio de legalidade.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A manifestação desta Procuradoria-Geral encontra amparo no artigo 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do controle prévio de legalidade das contratações públicas por meio de análise jurídica da fase preparatória.

A competência deste órgão consultivo restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento. Não compete a esta Procuradoria avaliar questões de conveniência e oportunidade administrativas, tampouco atestar a precisão das especificações técnicas, a exatidão dos cálculos matemáticos na pesquisa de preços ou a viabilidade tecnológica da solução escolhida. A responsabilidade por tais elementos é exclusiva da equipe de planejamento e da autoridade competente.

A análise a seguir verifica a aderência da instrução processual aos ditames da Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação.

III. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A fase preparatória do certame foi conduzida de forma detalhada e, no aspecto geral, atende aos princípios do planejamento, da transparência e da eficiência contidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
Assinado digitalmente por LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
ND: C=BR, CN=LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

O **Documento de Formalização da Demanda** (fls. 5 a 9) descreve com clareza a necessidade da Administração Pública, em total observância ao artigo 12, inciso VII, da referida norma.

O processo registra alinhamento ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025,** Item 13, conforme o Decreto Municipal nº 015/2025, contudo, o processo foi aberto em 2026, razão pela qual deve-se confirmar a validade do planejamento para o exercício atual.

Foi garantida a **segregação de funções**, princípio basilar instituído pelo artigo 7º, § 1º, da norma de regência. Constata-se a designação formal de agentes distintos para a equipe de planejamento e para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, mediante as Portarias nº 013/2026 e nº 014/2026 (fls. 10 e 124).

O **Estudo Técnico Preliminar** (fls. 126 a 154) preenche os requisitos essenciais do artigo 18, § 1º. O documento avalia adequadamente as soluções de mercado (fibra óptica, rádio e satélite), fundamentando técnica e economicamente a escolha pela tecnologia de fibra óptica.

O **Mapa de Riscos** (fls. 155 a 159) identifica contingências inerentes ao objeto, como interrupção de serviço e segurança da rede, definindo ações mitigadoras satisfatórias, o que atende ao artigo 18, inciso X.

O **Termo de Referência** (fls. 171 a 215) traz os elementos necessários à caracterização do objeto, ao modelo de execução e aos critérios de pagamento, conformando-se às exigências do artigo 18, inciso II, e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

A **pesquisa de preços** (fls. 161 a 169) foi realizada por meio de consulta a plataformas oficiais de compras governamentais, utilizando a mediana dos preços obtidos. O procedimento respeita o artigo 23, § 1º, inciso II, da lei aplicável e garante a estimativa real do custo da contratação.

Quanto à **adequação orçamentária**, verifica-se o acerto da instrução. Como a contratação ocorrerá por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a indicação prévia de dotação orçamentária é dispensada na fase de licitação. A comprovação de recursos será exigida apenas no momento da efetivação do contrato, conforme prevê expressamente o artigo 82, § 1º.

A escolha da **modalidade Pregão** e do critério de julgamento por **Menor Preço** está correta. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e

LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
Assinado digitalmente por LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
ND: C=BR, CN=LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, atraindo a incidência do artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se regular e plenamente justificada. A demanda abrange múltiplos órgãos e entidades municipais (contratação centralizada), amoldando-se às hipóteses autorizadoras do artigo 82, incisos I e II.

A **análise das Minutas do Edital e do Contrato** demonstra que os documentos estabelecem regras claras de participação, habilitação e obrigações contratuais. No entanto, foram identificadas inconsistências relevantes que demandam saneamento prévio, sob pena de risco concreto de impugnação ao certame e comprometimento da segurança jurídica.

1. **Inconsistência na aplicação dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

O Termo de Referência, à fl. 201, item 10.2, afasta a divisão do objeto em cotas para ME/EPP. A justificativa técnica indica que o parcelamento da infraestrutura de rede comprometeria a integridade, a estabilidade da solução e a economia de escala, o que, em tese, legitima a indivisibilidade do objeto.

A fundamentação encontra respaldo no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade técnica.

Entretanto, a minuta do edital, à fl. 217, apresenta disposição em sentido oposto ao prever, em seu preâmbulo, a existência de reserva de cota de 25% para ME/EPP, além de disciplinar, no item 8.6, o procedimento de disputa dessas cotas.

Há, portanto, contradição direta entre o Termo de Referência e o Edital. A divergência compromete a coerência interna do procedimento, afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e gera insegurança jurídica.

2. **Contradição quanto ao parcelamento e à forma de adjudicação**

O Estudo Técnico Preliminar registra expressamente a inviabilidade de parcelamento do objeto, afastando a adjudicação por item, em razão da necessidade de solução integrada.

LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
Assinado digitalmente por LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
ND: C=BR, CN=LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FLS. 308

Apesar disso, a minuta do edital estabelece como critério de julgamento a adjudicação por item.

A inconsistência configura vício material relevante. Pode gerar distorções na formulação das propostas e comprometer a condução da sessão pública, além de potencial questionamento pelos licitantes.

IV. RECOMENDAÇÕES PARA SANEAMENTO

Para afastar riscos de nulidade, garantir a higidez do certame e assegurar a regularidade jurídica do procedimento, recomenda-se a adoção das seguintes medidas saneadoras antes da publicação do edital:

1) **Atualização do PCA:** Considerando que o DFD e o ETP fazem referência ao Plano de Contratações Anual de 2025, enquanto a contratação será realizada em 2026, recomenda-se que a Administração anexe certidão ou documento que comprove a previsão do objeto no PCA vigente para o exercício de 2026 ou, alternativamente, apresente justificativa formal para sua inclusão superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2) **Justificativa de Cota ME/EPP:** O edital indica a existência de reserva de cota de 25% para ME/EPP, enquanto o Termo de Referência sustenta a inviabilidade de parcelamento do objeto por se tratar de solução tecnicamente indivisível. Recomenda-se o saneamento da contradição. Caso prevaleça a indivisibilidade, recomenda-se a aplicação do art. 49, II, da LC nº 123/2006, com a devida justificativa para afastar a reserva de cotas no edital.

3) **Contradição na Adjudicação e Parcelamento:** Verifica-se divergência entre o ETP, que afasta o parcelamento, e o edital, que adota adjudicação por item. Recomenda-se a unificação dos instrumentos, com adoção de adjudicação por lote único ou global, se confirmada a necessidade de solução integrada, considerando que a interligação de rede demanda responsabilidade técnica unificada.

LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
Assinado digitalmente por LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
ND: C=BR, CN=LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e restrita aos aspectos formais e legais da instrução processual, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES CONDICIONADAS** da presente fase preparatória.

O procedimento atende aos requisitos essenciais da Lei nº 14.133/2021. A continuidade do processo e a publicação do edital ficam **condicionadas** à realização dos ajustes indicados na Seção IV deste parecer,

Cumpridas as providências recomendadas, o processo estará apto para regular prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 18 de março de 2026.

Lucas Araújo Duailibe Pinheiro
Procurador do Município

LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362

Assinado digitalmente por LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362
ND: C=BR, CN=LUCAS ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO:00241546362, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 19:52:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FLS. 309

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026
Processo Administrativo Nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundação Cultural de Imperatriz; Gabinete do Prefeito; Guarda Municipal de Imperatriz; Ouvidoria Geral do Munícipio; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Política para Mulher; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos; Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Adequação e Conformidade; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Superintendência de Limpeza Pública; Superintendência de Iluminação Pública; Superintendência de Trânsito e Transporte; Superintendência de Defesa Civil.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 4.996.800,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis e oitocentos reais),

PORTAL UTILIZADO: LICITA IMPERATRIZ
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx
Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AUTORIDADE COMPETENTE

FLS 310

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1% (um por cento)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

FLS. 311
RUBRICA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Imperatriz" através do site https://www.licitaimperatrizma.com.br/ .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

FLS. 313

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

FLS. 313

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

FLS. 314

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

FLS. 316

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

FLS. 317

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou

FLS. 318

regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

FLS. 319
Rubrica

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

FLS. 320

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

FLS. 327

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. 321

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

FLS. 324

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

FLS 325

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

FLS 326

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

FLS. 326

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

FLS. 329

22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/

22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

IMPERATRIZ – MA, ___ de _____ de ____

_____
Agente de Contratação

Despacho:

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

Aprovo:
Imperatriz/MA, 08 / 03 / 26

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 330

DESPACHO

Processo Administrativo: 02.04.00.0010/2026 – SEAMO
Interessado: Secretaria de Administração e Modernização –SEAMO
Modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

1. INTRODUÇÃO:

O presente despacho tem por finalidade apresentar as respostas e os devidos saneamentos às observações constantes no Parecer Jurídico nº 558/2026-CGM, referente ao Processo Administrativo nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

2. JUSTIFICATIVAS:

1) ATUALIZAÇÃO DO PCA:

Em atenção ao apontamento, esclarece-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se atualmente em fase de finalização, estando pendente de apreciação pela Controladoria Geral do Município.

Destaca-se, ainda, que a presente demanda já se encontrava devidamente prevista no PCA do exercício de 2025, tendo em vista que se trata de uma nova tentativa de contratação do mesmo objeto. Registra-se que o procedimento licitatório anterior, realizado por meio do Pregão Eletrônico sem Registro de Preço nº 02.04.00.0198/2025 – SEAMO, restou fracassado, conforme aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2025 – CPL, publicado em 02 de dezembro de 2025, no qual a Pregoeira declarou o certame fracassado em decorrência das desclassificações das empresas participantes.

FLS. 331

2) JUSTIFICATIVA DE COTA ME/EPP:

Quanto à divergência identificada, reconhece-se a necessidade de saneamento entre os instrumentos convocatórios.

Considerando que o Termo de Referência fundamenta a inviabilidade de parcelamento do objeto, em razão de sua natureza tecnicamente indivisível, especialmente por demandar solução integrada e responsabilidade técnica unificada, resta prejudicada a aplicação da reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, foi promovida a adequação do edital, com a exclusão da previsão de cota reservada, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da devida justificativa técnica que demonstre a impossibilidade de fracionamento do objeto sem prejuízo à execução contratual.

---

3) CONTRADIÇÃO NA ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO:

No que se refere à divergência entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o edital, esclarece-se que foi realizada a devida compatibilização dos instrumentos.

Considerando que o ETP conclui pela inviabilidade de parcelamento do objeto, em razão da necessidade de solução integrada, especialmente diante da interligação de rede e da exigência de responsabilidade técnica unificada, a forma de adjudicação mais adequada é a do tipo global (lote único).

Assim, o edital foi ajustado para prever adjudicação por lote único, em consonância com o ETP e o Termo de Referência, garantindo coerência entre os documentos e maior segurança na execução contratual.

5.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ressalta-se que as recomendações técnicas formuladas pela Controladoria Geral do Município foram devidamente consideradas e justificadas no presente despacho.

FLS. 339

Dessa forma, encaminhamos este Processo Administrativo para a Controladoria Geral do Município, para que sejam tomadas as devidas providências, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Imperatriz – MA, 08 de maio de 2026.

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO Nº 074/2026-CGM

Proc. Administrativo nº	**02.04.00.0010/2026-SEAMO**
Data:	**14/01/2026**
Valor:	**R$ 4.996.800,00 (fl. 241)**
Secretaria de origem:	**Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO)**
Objeto:	**Fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**
Natureza:	**Processo de Contratação Pública**
Modalidade:	**Pregão eletrônico**
Fase:	**Interna, a publicar o edital do certame**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
	Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
X	Lei Ordinária Municipal nº 2.020/2024 – Regulamenta a função de agente de contratação e sua atuação e a da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação
X	Decreto Municipal nº 045/2024 – Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025 – Decreta calamidade financeira em Imperatriz
	Decreto Municipal nº 09/2025 – Dispõe sobre a dispensa de licitação
	Decreto Municipal nº 10/2025
X	Decreto Municipal nº 11/2025 – Agente de Contratação e Gestores e Fiscais de Contratos
X	Decreto Municipal nº 12/2025 – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços
	Decreto Municipal nº 13/2025
X	Portaria nº 016/2024-CGM – Fluxos Internos da CGM

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para as secretarias, órgãos e a ser disponibilizada em pontos de acesso público por parte da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA.

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno
Mat: 85.001-4

2. ASPECTOS DE CONFORMIDADE

Durante a análise, observaram-se os seguintes pontos de conformidade no processo:

a) Parecer Jurídico nº 558/2026-PGM (fl. 306) elaborado por procurador municipal efetivo designado nos termos de portaria do Procurador Geral do Município;

b) Alinhamento ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2025 referente ao item 13, conforme Decreto Municipal nº 015/2025 (fl. 08). Embora a presente licitação esteja sendo tramitada no exercício de 2026. Condição que necessita de adequação e de inserção da contratação no respectivo plano do exercício corrente;

c) Portarias de designação dos agentes públicos atuantes (fl. 124);

d) Documento de Formalização da Demanda (fl. 02-09)

e) Estudo técnico preliminar (fl. 126-154);

f) Mapa de gerenciamento de riscos (fl. 155);

g) Intenção de registro de preços (fl. 14);

h) Pesquisa de preços (fl. 161);

i) Termo de Referência (fl. 171);

j) Foram juntados ainda outros documentos obrigatórios, notadamente:

Minuta do edital (fl. 216); Minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 287); Minuta do Contrato (fl. 295);

E outros documentos relevantes.

3. OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem observações com o intuito de fortalecer os autos e aprimorar a legalidade processual e os controles internos:

Observação nº 01: Necessidade de mitigação de risco de licitação deserta ou fracassada

Condição (o que é): Observou-se que a presente contratação, destinada à prestação de serviços de internet para secretarias municipais e disponibilização de acesso gratuito em locais públicos, foi previamente objeto de tentativa anterior de licitação, a qual restou fracassada (sem empresa habilitada no certame), Proc. Administrativo nº 02.04.00.0198/2025-SEAMO; Data: 08/03/2025; Valor Estimado Anual: R$ 3.826.086,00 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais).

Verifica-se, ainda, que o objeto deste processo administrativo reúne em uma mesma contratação serviços voltados tanto às necessidades administrativas internas da Administração Pública

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno
Mat: 85.001-4

quanto ao fornecimento de internet gratuita à coletividade. Tal condição, apresenta-se semelhante à tentativa de licitação anterior que restou por fracassada.

Critério (o que deveria ser): O planejamento das contratações públicas deve observar modelagem do objeto e estratégia de agrupamento dos itens, em conformidade com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e ampliação da disputa previstos na Lei nº 14.133/2021. Especialmente de modo a proporcionar o envio de propostas competitivas por empresas interessadas no certame. A Administração deve adotar medidas aptas a reduzir riscos de licitações desertas ou fracassadas, promovendo maior atratividade e competitividade do certame.

Efeito: Possível restrição à competitividade e aumento do risco de repetição de licitação deserta ou fracassada.

Consequência: Comprometimento da contratação pretendida, atraso no atendimento das demandas administrativas e da disponibilização dos serviços públicos à população, além de retrabalho administrativo e aumento de custos operacionais.

Recomendação:

a) Avaliar a possibilidade de aprimoramento da modelagem de agrupamento da contratação, inclusive mediante divisão do objeto em itens ou lotes distintos, segregando, por exemplo, os serviços destinados à Administração Pública daqueles voltados à disponibilização de internet gratuita em espaços públicos;

b) Adotar medidas voltadas à ampliação da competitividade do certame, tais como maior divulgação do edital, pesquisas de mercado mais abrangentes e diálogo preliminar com potenciais fornecedores;

c) Justificar tecnicamente, nos autos, eventual manutenção do agrupamento integral do objeto, demonstrando vantajosidade, viabilidade operacional e ausência de prejuízo à competitividade.

Observação nº 02: Necessidade de justificativa técnica para variação significativa dos preços estimados da contratação

Condição (o que é): Verificou-se que a contratação anterior referente ao fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP para a Administração Municipal, formalizada por meio do Contrato nº 004/2019-SEAMO, firmado em 11/03/2019 com a empresa ON CABO LTDA – ME, possuía valor global de R$ 5.040.000,00 para prestação dos serviços durante 12 meses,

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno
Mat: 85.001-4

contemplando velocidade de 1,4 Gbps, incluindo disponibilização de internet gratuita em espaços públicos. Observa-se que o Termo de Referência da contratação pretérita apresentava valor unitário estimado aproximado de R$ 303,33 por Mbps (em anexo).

Contudo, na contratação atualmente em planejamento, embora o objeto apresente semelhanças técnicas relevantes, verificou-se valor estimado aproximado de R$ 1.200,00 por unidade (fl. 161). Assim, percebe-se aumento expressivo do preço unitário estimado em comparação à contratação anterior celebrada pelo Município.

Critério (o que deveria ser): A Administração Pública deve demonstrar, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, as razões que justifiquem variações relevantes nos preços estimados das contratações públicas, especialmente quando houver histórico contratual anterior com objeto semelhante, observando os princípios da economicidade, motivação, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Efeito: Ausência de demonstração técnica suficiente acerca da elevação significativa dos preços unitários estimados da futura contratação.

Consequência: Risco de questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo quanto à economicidade da contratação, possibilidade de glosa de despesas e fragilidade na justificativa do orçamento estimativo.

Recomendação: Apresentar justificativa técnica detalhada demonstrando as razões da variação dos preços estimados em relação ao Contrato nº 004/2019-SEAMO, especialmente quanto à elevação do valor unitário aproximado de R$ 303,33/Mbps para aproximadamente R$ 1.200,00/unidade, contemplando, se for o caso, fatores como atualização tecnológica, ampliação da infraestrutura, alteração da modelagem da contratação, inclusão de novos serviços, expansão da cobertura, inflação do setor, reequilíbrio de mercado, aumento da capacidade operacional ou outras variáveis técnicas e econômicas pertinentes.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta unidade de Controle Interno emite parecer favorável à continuidade do processo, considerando sua regularidade. Desde que observado:

a) Mitigar o risco de novamente incorrer a licitação para a objetos e internet em deserta ou fracassada, especialmente avaliando a possibilidade de adaptar a modelagem de agrupamento

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno
Mat: 85.001-4

CGM
Fls. nº: 337
Rubrica: _____

do objeto em mais de um item/lote, promover maior divulgação do edital do certame, dentre outras (observação nº 01);

b) Justificar tecnicamente a variação de valor desta contratação perante a contratação anterior (observação nº 02);

c) Dar ampla publicidade e obediência aos prazos legais nas mídias oficiais, incluindo Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal (DOEEM), Portal da Transparência do Município e Mural de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SINC-Contrata TCE-MA) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno
Mat: 85.001-4

Imperatriz/MA, 18 de maio de 2026.

EDUARDO MARTINS RODRIGUES NETO

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno

Visto: 18 / 05 / 26.

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município

Jair Pereira da Silva
Controlador Geral Adjunto

Anexo ao Parecer Técnico nº 074/2026-CGM
T.R. do Proc. Adm. nº 14.001.0261/2018
Contrato nº 04/2019-SEAMO
Disponível no Portal da Transparência

338

Nº 1490 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo, durante o período de 12 (*doze*) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e na Planilha de Composição de Preços/Orçamento Estimativo – Anexo II.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO ESTIMADO		
				VALOR MÉDIO		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 1,4 Gbps* (*um gigabit e quatrocentos megabits por segundo*), *FULL DUPLEX*, com taxas de *DOWNLOAD E UPLOAD* com variação máxima de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com endereços IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos.	Mbps	1.400	303,33	424.662,00	5.095.944,00
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 5.095.944,00 (Cinco milhões noventa e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)						

* 1,4 Gbps equivale a 1.400 Mbps

2.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisas de preços feitas diretamente com fornecedores da região conforme o disposto no Inciso IV, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 SLTI/MPOG.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
Folha nº 339
Prefeitura de Imperatriz

Ofício nº 011/2026-CGM- CONTRATAÇÃO

Imperatriz - MA, 18 de maio de 2026.

Ao Senhor
Rômulo Andrade
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO)
Nesta.

Assunto: Processo nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO – Pregão Eletrônico - Fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no valor de R$ 4.996.800,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)

Senhor Secretário,

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 074/2026 – CGM**, emitido por esta Controladoria Geral do Município, encaminha-se o processo em epígrafe para ciência e adoção das providências cabíveis por parte desta Secretaria.

Destaca-se a necessidade de atenção às observações nele consignadas, em especial, os itens nº **1** e **2** do supramencionado relatório, a fim de assegurar a conformidade dos procedimentos administrativos.

Diante do exposto, dá-se prosseguimento à tramitação administrativa do feito, permanecendo seu regular seguimento e eventual conclusão sob responsabilidade da unidade gestora.

Ressalta-se, por oportuno, que, em caso de formalização contratual, deverão ser asseguradas:

(i) a inserção tempestiva e integral das informações pertinentes no Portal da Transparência do Município de Imperatriz/MA, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 1.622/2016; e

(ii) a observância dos prazos legais para registro no sistema SINC-CONTRATA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, conforme disposto na Instrução Normativa nº 73/2022 e na Portaria TCE/MA nº 526/2022.

Atenciosamente,

Jair Pereira da Silva
Controlador Geral Adjunto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO
Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Em atenção às observações e recomendações exaradas pela Controladoria Geral do Município (CGM), constantes no Relatório de Controle Interno nº 074/2026, a Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO) apresenta os seguintes esclarecimentos e providências adotadas para o regular prosseguimento do feito:

1. **Necessidade de mitigação de risco de licitação deserta ou fracassada (Observação nº 01)**

Esclarece-se que o fracasso registrado no Processo Administrativo anterior nº 02.04.00.0198/2025-SEAMO não decorreu da aglutinação do objeto ou de desinteresse do mercado, mas sim da estrita inabilitação documental das empresas licitantes na fase de julgamento. O cumprimento das exigências documentais, longe de ser um entrave formalista, é uma imposição legal inafastável para salvaguardar a segurança da Administração Pública e mitigar os riscos de inadimplemento. Ademais, a opção pelo lote único para a infraestrutura de transmissão de dados justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto. A segregação da internet administrativa da internet pública geraria incompatibilidade de sistemas, duplicidade dispendiosa de infraestrutura de fibra óptica, conflitos de responsabilidade técnica em diagnósticos de falhas e a perda da economia de escala, ferindo o princípio da eficiência, visto que o mercado local possui plena capacidade de fornecer a solução unificada de forma integrada e gerenciada.

2. **Necessidade de justificativa técnica para variação significativa dos preços estimados da contratação (Observação nº 02)**

Elucida-se que a disparidade em relação ao Contrato nº 004/2019-SEAMO decorre da mudança completa na métrica de cobrança e no escopo tecnológico. O contrato de 2019 remunerava um link global estático medido em megabits, enquanto o modelo atual adota o custo unitário mensal de R$ 1.200,00 por ponto de acesso ativado. Este valor unitário abrange a capilaridade de 347 pontos de conexão distribuídos geograficamente por todo o município, incluindo o salto tecnológico para uma velocidade robusta de 5 Gbps em fibra óptica com IP dedicado. Esse redimensionamento é imprescindível para suportar os novos sistemas em nuvem do município, os prontuários eletrônicos e as plataformas de educação. Adicionalmente, o preço atual engloba serviços complexos que inexistiam na avença anterior, como Firewall

FLS. 341
RUBRICA

Gerenciado, Filtragem de Conteúdo Web, segurança contra intrusões (IDS/IPS), monitoramento em regime NOC 24 horas e portais de autenticação pública. Soma-se a isso o natural impacto inflacionário do lapso temporal de sete anos sobre os insumos de telecomunicações, estando o valor estimado global de R$ 4.164.000,00 perfeitamente balizado pela mediana de mercado extraída do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento às diretrizes do Controle Interno e ao Ofício nº 074/2026-CGM, a unidade gestora compromete-se a dar ampla publicidade a todos os atos inerentes a esta contratação. Serão rigorosamente observados os prazos legais para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal, com a devida inserção tempestiva de todas as informações no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Ademais, o processo foi previamente submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 558/2026 – PGM, tendo sido observadas as recomendações jurídicas constantes nos autos.

Dessa forma, entende-se que o procedimento se encontra em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo das recomendações de aperfeiçoamento continuamente observadas pela Administração Pública. Diante do exposto e do pleno atendimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria entende estarem sanadas as ressalvas apontadas, requerendo o prosseguimento regular do feito.

Imperatriz/MA, 19 de maio de 2026.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações

FLS. 396

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 994/2026 – SEAMO

Ao Senhor,
LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo para prosseguimento de Processo Licitatório

Prezados

Encaminhamos, por meio deste, o Processo Administrativo nº 02.04.00.0010/2026 – SEAMO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA.

Informamos que o processo foi devidamente instruído com base no parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, determinamos o prosseguimento da fase externa do certame, com as providências necessárias à publicação do edital e demais atos subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 25 de maio de 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização